



Diário Oficial



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XVIII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4095

Ji-Paraná (RO), 12 de setembro de 2023

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
DECISÕES DO GABINETE.....	PÁG. 02
DECRETOS.....	PÁG. 03
AVISO DE ANULAÇÃO.....	PÁG. 05
AVISO DE REVOGAÇÃO.....	PÁG. 05
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....	PÁG. 05
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....	PÁG. 06
EXTRATO.....	PÁG. 06
LICENÇAS MUNICIPAIS.....	PÁG. 06
LICENÇAS AMBIENTAIS.....	PÁG. 13
ATA DE REUNIÃO.....	PÁG. 17
PORTARIAS.....	PÁG. 18
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.....	PÁG. 25

DECISÕES DO PREFEITO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-14572/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Locação de imóvel destinado a instalação do Almoxarifado e Patrimônio Central

Aos 04 de setembro de 2023 aportaram os presentes autos neste Gabinete para deliberação do Chefe do Executivo quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência e reajuste ao Contrato nº 096/PGM/PMJP/2022, celebrado com a empresa COLISEU LTDA, tendo como objeto a locação de imóvel destinado a instalação do Almoxarifado e Patrimônio Central da Secretaria Municipal de Administração.

Em análise quanto a possibilidade jurídica de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se através do Parecer nº 722/PGM/PMJP/2023 (ID 298767), concluindo favoravelmente quanto a prorrogação do prazo de vigência e reajuste, desde que atendidas algumas recomendações, que passou a elencar.

Na oportunidade, mais especificamente no ID 298767, pág. 13, asseverou:

Considerando a ausência de demonstração expressa quanto a vantajosidade, a ausência de definição correta do valor do reajuste e a proximidade do vencimento do contrato, orientamos seja autorizada a prorrogação, mediante a inserção de cláusula de rescisão do contrato caso, após prorrogado, se verifique que ele não é vantajoso a Administração Pública.

Ante o exposto, acolho o Parecer supramencionado, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e, assim, **DECIDO**, com relação ao Contrato nº 096/PGM/PMJP/2022:

- AUTORIZAR a prorrogação do prazo de vigência por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 05/09/2023, ou seja, até 05/09/2024;**
- DEIXAR DE AUTORIZAR**, no presente momento, a concessão de reajuste, eis que devem ser realizados os cálculos pelo setor de contabilidade, considerando o índice acumulado do período de 08/04/2022 a 08/04/2023, bem como a manifestação técnica contábil indicando o valor mensal corrigido, conforme orientação da Procuradoria.

Na oportunidade, **DETERMINO À SEMAD** que atenda às recomendações feitas pela Procuradoria no supramencionado Parecer.

À PGM para elaboração do competente Termo, devendo constar **cláusula de rescisão do contrato caso, após prorrogado, se verifique que ele não é vantajoso a Administração Pública**, conforme orientação exposta no ID 298767, pág. 13.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS, PREFEITO EM EXERCÍCIO, em 12/09/2023 às 13:14, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 311355 e o código verificador A0CD18D6.

Docto ID: 311355 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-1364/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em construção civil para executar a obra de pavimentação asfáltica em vias urbanas, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais

Trata-se de processo administrativo autuado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos visando a contratação empresa especializada em construção civil para executar a obra de pavimentação asfáltica em vias urbanas, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais, sendo que após a realização da Tomada de Preços nº 010/PMJP/RO/2023 (ID 210752), figurou como vencedora a empresa INFRA DESTAK PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 17.471.810/0001-29.

A Procuradoria Municipal manifestou-se através do Parecer Jurídico nº 720/PGM/PMJP/2023 (ID 295962), expondo que não foi respeitado o prazo de 15 dias no que tange a publicação do instrumento convocatório para realização da Tomada de Preços, exigido no inciso III do § 2º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93.

Na oportunidade, esclareceu que a última convocação realizada não considerou que a contagem de prazo se iniciaria dois dias após a publicação, pois se deu em uma sexta-feira e o prazo de contagem somente se iniciaria no próximo dia útil, conforme dispõe o art. 110, parágrafo único, da Lei 8.666/1993, incorrendo em erro na data da abertura da sessão pública para recebimento das propostas.

Asseverou ainda que a não observância de prazos relativos a publicidade dos certames licitatórios enseja a nulidade do processo de contratação, tendo em vista que a publicidade é um dos princípios constitucionais insculpidos no art. 37, da Constituição Federal e se articula com outros princípios fundamentais, cuja inobservância compromete a eficácia do processo administrativo.

Por fim, e ante a inobservância do prazo mínimo de publicação do instrumento convocatório, a Procuradoria deixou de opinar pela homologação do certame, por expressa violação legal, recomendando-se a repetição da licitação a partir do momento em que foi observada a nulidade, com realização de novas publicações.

Este é o relato do essencial. Passo a Decisão.

O princípio da autotutela dispõe a Administração Pública o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos.

Esse princípio possui previsão em duas súmulas do STF, a 346, que estabelece que A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos, e 473, que dispõe o seguinte:

Súmula nº 473. A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. (grifo nosso).

Outrossim, a licitação, seja qual for a sua modalidade, constitui procedimento administrativo e, como tal, comporta revogação, por razões de interesse público, e anulação, por ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Ante o exposto, e embasado na manifestação supramencionada da Procuradoria Municipal, **AUTORIZO a ANULAÇÃO da Tomada de Preços nº 010/PMJP/RO/2023**, com fundamento no artigo 49 da Lei nº 8.666/93 c/c Súmula 473 do STF, considerando a ocorrência de vício insanável que macula a fase de contratação, qual seja, expressa violação legal do disposto no artigo 21, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, a fim de que sejam realizadas novas publicações do ato convocatório e seja repetida a licitação a partir do momento em que foi observada a nulidade, conforme orientação exposta no ID 295962 pág.13.

À SUPECOL para que proceda a anulação do certame e adote as medidas administrativas que o caso requer, bem como realize novas publicações do ato convocatório e seja repetida a licitação.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito em Exercício



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Prefeito
Fis. _____
Visto _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-7287/2022 (Volumes 1 a 3)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Chamamento Público para credenciamento de leiloeiro público oficial

Trata-se de processo administrativo autuado pela Secretaria Municipal de Administração, tendo como objeto a realização de Chamamento Público para credenciamento de leiloeiro público oficial para preparação, organização, condução e a realização de leilões públicos de bens móveis considerados inservíveis, ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, sucatas e outros pertencentes ao patrimônio da Administração Pública Municipal de Ji-Paraná/RO.

A SUPECOL definiu o enquadramento do procedimento de Chamamento Público (fl.113), que posteriormente foi realizado sob o nº 003/CPL/SUPECOL/2023, conforme se infere da Ata de Realização (fls.948/949).

Verifica-se que houve interposição de recurso pela leiloeira Evanilde Aquino Pimentel Rosa (fls.955/957) e, em seguida, a Presidente-pregoeira realizou questionamentos à Procuradoria, considerando o teor dos argumentos da recorrente (fls.966/967).

A Procuradoria manifestou-se através do Despacho n. 776/PGM/PMJP/2023 (fl.968), ocasião em que relatou que há incongruência na determinação da realização de sorteio, ao mesmo passo que pretende pontuar e classificar os interessados, pois o sorteio tornará a classificação inócua, de modo que bastaria apenas o estabelecimento de requisitos de habilitação para posterior sorteio.

Após, a Presidente-pregoeira proferiu a Decisão (fls.969/974), julgando improcedente o recurso interposto e, por fim, submeteu os autos à apreciação e Decisão final do Chefe do Executivo (fl.975).

No entanto, exercendo o poder discricionário que é próprio do cargo e função da autoridade municipal, bem como perpetrando juízo de conveniência e oportunidade, entendo não ser conveniente a continuidade do procedimento nos moldes em que se encontram, vislumbrando a necessidade de adequação do teor das disposições do Edital que figuram incongruentes.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Prefeito
Fls. _____
Visto _____



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-11192/2023

INTERESSADO: Fábio Gonçalves
ASSUNTO: Concessão de Diárias

Deste modo, a fim de melhor atender o interesse público, e cuidando para que o procedimento seja realizado de maneira clara, justa e concisa, resta à Administração rever seus atos e pugnar pelo instituto da revogação, amparada pelo princípio da autotutela.

Esse princípio possui previsão em duas súmulas do STF, a 346, que estabelece que "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos", e 473, que dispõe o seguinte:

Súmula nº 473. A Administração pode anular seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Ante o exposto, **DETERMINO a REVOGAÇÃO do Chamamento Público nº 003/CPL/SUPECOL/2023**, com fundamento na Súmula nº 473 do STF, a fim de possibilitar as adequações necessárias no teor das disposições do Edital que figuram incongruentes.

À SUPECOL para proceder a **revogação do procedimento**, dando-lhe a devida publicidade e, após, proceder as adequações necessárias no Edital.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná/RO, 04 de setembro de 2023.

JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

À Coordenadoria Geral de Contabilidade
Sra. Sonete Diogo Pereira

O presente processo trata-se de 02 (duas) diárias ao Secretário Municipal de Governo, Sr. Fábio Gonçalves, haja vista a necessidade de deslocamento a cidade de Porto Velho/RO, para participar de reuniões no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Casa Civil, e na Assembleia Legislativa, conforme Concessão de Diária n. 014/SEMG/2023 de [ID 262954](#).

Em análise a prestação de contas, a Controladoria Geral do Município manifestou-se no [ID 280939](#), através do Parecer n. 1961/CGM/PMJP/2023, opinando pelo cumprimento das recomendações elencadas no referido parecer.

Em cumprimento ao parecer mencionado acima a SEMG anexou os autos os documentos de [ID 284094](#) e [ID 307437](#).

Instada a se manifestar novamente, a Controladoria Geral do Município, por meio do Despacho n. 261/2023/CGMPMJP de [ID 288363](#), concluiu pela aprovação da referida prestação de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, considerando os documentos que instruem o feito, mediante delegação de competência através do Decreto n. 7350/GAB/PM/JP/2017, e com base no parecer supramencionado, **APROVO** a prestação de contas juntada aos autos.

Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
Ageu Lacerda Neves
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 1535/GAB/PM/JP/2023

DECISÕES DO GABINETE



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-11165/2023

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Concessão de Diárias

O presente processo trata-se de 02 (duas) diárias ao Assessor, Sr. Mario Leonardo Martin, ao Coordenador de Comunicação Social, Sr. Danilo Carrilho Cardoso e ao Assessor Militar, Sr. Silvano Marques Rocha, haja vista a necessidade de deslocamento a cidade de Porto Velho/RO para acompanhar o Sr. Prefeito em reuniões no Tribunal de Contas de Rondônia, na Assembleia Legislativa e na Casa Civil, conforme Concessões de Diárias de [ID 262199](#), [ID 262402](#) e [ID 262445](#).

Em análise a prestação de contas, a Controladoria Geral do Município manifestou-se no [ID 297597](#), através do Parecer n. 1994/CGM/PMJP/2023, concluindo pela aprovação da referida prestação de contas e baixa da responsabilidade quanto ao Sr. Mario Leonardo Martin e o Sr. Silvano Marques Rocha, quanto ao Sr. Danilo Carrilho Cardoso opinou pelo cumprimento das recomendações elencadas no referido parecer, para posterior aprovação da prestação de contas das diárias.

Embora a ASCOM tenha anexado aos autos os documentos de ID 306428 e 306464, não realizou a retificação dos valores da diária do Sr. Danilo Carrilho Cardoso.

Ante ao exposto, considerando os documentos que instruem o feito, mediante delegação de competência através do Decreto n. 7350/GAB/PM/JP/2017, e com base no parecer supramencionado, **APROVO** a prestação de contas juntada aos autos do Sr. Mario Leonardo Martins e Sr. Silvano Marques Rocha.

A Contabilidade para baixa da responsabilidades quanto aos Srs. Mario Leonardo Martins e Silvano Marques Rocha.

Após, remetam-se os autos a ASCOM para cumprimento na íntegra das recomendações elencadas no item 4.2.1 do Parecer supramencionado.

Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
Ageu Lacerda Neves
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 1535/GAB/PM/JP/2023



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-11521/2023

INTERESSADO: Fábio Gonçalves
ASSUNTO: Concessão de Diárias

À Coordenadoria Geral de Contabilidade
Sra. Sonete Diogo Pereira

O presente processo trata-se de 04 (quatro) diárias ao Secretário Municipal de Governo, Sr. Fábio Gonçalves, haja vista a necessidade de deslocamento a cidade de Porto Velho/RO, para realizar visita na SEDAM e na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, conforme Concessão de Diária n. 015/SEMG/2023 de [ID 275167](#).

Em análise a prestação de contas, a Controladoria Geral do Município manifestou-se no [ID 307360](#), através do Parecer n. 2118/CGM/PMJP/2023, concluindo pela aprovação da referida prestação de contas e baixa da responsabilidade, desde que anexado aos autos o comprovante de publicação da portaria de [ID 275191](#).

Ato contínuo, em atendimento ao parecer mencionado acima, fora anexado aos autos o documento de [ID 307451](#).

Ante ao exposto, considerando os documentos que instruem o feito, mediante delegação de competência através do Decreto n. 7350/GAB/PM/JP/2017, e com base no parecer supramencionado, **APROVO** a prestação de contas juntada aos autos.

Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
Ageu Lacerda Neves
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 1535/GAB/PM/JP/2023



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação imprimeiramente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Joaquim Teixeira
Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Jeferson Lima Barbosa
Secretaria Municipal de Administração

Durval Bartolomeu Trigueiro Mendes Júnior
Secretaria Municipal de Planejamento

Rafael Martins Papa
Secretaria Municipal de Saúde

Enivaldo Soares de Souza
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Antônio Marcos dos Santos
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Aleyce Tayne de Oliveira Baquer
Controladoria Geral do Município

Laedison Xavier de Souza
Secretaria Municipal de Fazenda

Epaminondas Macedo dos Santos
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Volnei Inocêncio da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Marcos Pereira dos Santos
Secretaria Municipal de Educação

Alessandra Alves Costa
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Alessandro Barroso Duarte
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Jorcileide Cavalcante de Souza dos Santos
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

Fábio Gonçalves (interino)
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Júnior
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Elizeu André Gonçalves
Secretario de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Dalmo Teixeira dos Santos
Fundação Cultural

Fábio Gonçalves
Secretário Municipal do Governo

Sirlene Muniz Ferreira e Cândido
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

Danilo Carrilho Cardoso
Coordenadoria de Comunicação Social

Dayane Borges Alves
Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município

Adriana Bezerra Reis
Superintendência de Compras e Licitações

Armando Reigota Ferreira Filho
Corregedoria Geral do Município

DECRETOS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 2396, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023**

Nomeia Humberto Jackson de Souza, para ocupar a função gratificada de Gerente-Geral de Fiscalização Fazendário, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do memorando n. 222/SEMFAZ/2023(ID 309080),

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **Humberto Jackson de Souza**, para ocupar a função gratificada de **Gerente-Geral de Fiscalização Fazendário**, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de setembro de 2023.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de setembro de 2023.

[assinado eletronicamente]

JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito Em Exercício



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 2395, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023**

Exonera Vera Lucia Lucena Ribeiro, da função gratificada de Gerente-Geral de Fiscalização Fazendária, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do memorando n. 222/SEMFAZ/2023(ID 309080),

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada **Vera Lucia Lucena Ribeiro**, da função gratificada de **Gerente-Geral de Fiscalização Fazendária**, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de setembro de 2023.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de setembro de 2023.

[assinado eletronicamente]

JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito Em Exercício



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 2394, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023**

Nomeia Fabrício Marcelo Cini, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Arrecadação da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do memorando n. 210/SEMFAZ/2023(ID 298483),

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **Fabrício Marcelo Cini**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Arrecadação** da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Fica revogado o decreto n. 2362/2023.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 1º de setembro de 2023.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de setembro de 2023.

[assinado eletronicamente]

JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito em Exercício



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 2393, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023**

Nomeia Cristiane Alves de Freitas, para ocupar o cargo em comissão de Supervisora Executiva do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, **Cristiane Alves de Freitas**, para ocupar o cargo em comissão de **Supervisora Executiva** do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Fica revogado o decreto n. 1587/2023.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos a contar de 1º de setembro de 2023.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de setembro de 2023.

[assinado eletronicamente]

JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito em Exercício



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 2392, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023**

Nomeia Dirce Helena Pereira Maciel, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível IV da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Dirce Helena Pereira Maciel**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Nível IV** da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de setembro de 2023.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de setembro de 2023.

[assinado eletronicamente]

JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito em Exercício



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 2381, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a revogação do Decreto n. 2182 de 24 de agosto de 2023, de nomeação da servidora Luciana Machado Lopes Calado.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 2182 de 24 de agosto de 2023, de nomeação da servidora **Luciana Machado Lopes Calado**, no cargo de Coordenadora de Monitoramento de Dados Educacional, da Superintendência de Gestão Escolar, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de setembro de 2023.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de setembro de 2023.

[assinado eletronicamente]

JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito Em Exercício



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 2376, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a revogação da exoneração da servidora Raquel de Almeida Santos, do cargo de Assessora Administrativa da Secretaria Municipal de Educação do Anexo I do Decreto n. 2307/23.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a exoneração da servidora Raquel de Almeida Santos do cargo de Assessora Administrativa da Secretaria Municipal de Educação do Anexo I do Decreto n. 2307/23.

Parágrafo Único. Com a revogação citada no *caput* retorna-se à vigência do Decreto n. 4220, de 07 de dezembro de 2023, de nomeação da servidora Raquel de Almeida Santos.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 04 de setembro de 2023.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de setembro de 2023.

[assinado eletronicamente]

JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito Em Exercício



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 2370, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023**

Exonera Vanessa Alves de Souza Erdmann do cargo em comissão de Coordenadora Jurídica de Análise Processual da Procuradoria-Geral do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do [Memorando 1297 de 31/08/2023 \(ID 296306\)](#) e [Memorando 206 de 31/08/2023 \(ID 296081\)](#),

DECRETA:

Art. 1º Fica exonera **Vanessa Alves de Souza Erdmann** do cargo em comissão de **Coordenadora Jurídica de Análise Processual** da Procuradoria-Geral do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de setembro de 2023.

Palácio Urupá, aos 6 dias do mês de setembro de 2023.

[assinado eletronicamente]

JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito em Exercício



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 2375, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023**

Nomeia Nathália Coldebella das Neves, para ocupar o cargo em comissão de Diretora de Execução Orçamentária Fazendária, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando 206/GABSEMFAZ/2023([ID 296081](#)),

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Nathália Coldebella das Neves**, para ocupar o cargo em comissão de **Diretora de Execução Orçamentária Fazendária**, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de setembro de 2023.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de setembro de 2023.

[assinado eletronicamente]

JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito em Exercício



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 2368, DE 06 DE AGOSTO DE 2023**

Dispõe sobre a revogação da exoneração da servidora Gislaíne de Aguiar do cargo de Coordenadora Executiva da Secretaria Municipal de Educação do Anexo I do Decreto n. 2307/23.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a exoneração da servidora Gislaíne de Aguiar do cargo de Coordenadora Executiva da Secretaria Municipal de Educação do Anexo I do Decreto n. 2307/23.

Parágrafo Único. Com a revogação citada no *caput* retorna-se à vigência do Decreto n. 1601, de 18 de julho de 2023, de nomeação da servidora Gislaíne de Aguiar.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 04 de setembro de 2023.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de setembro de 2023.

[assinado eletronicamente]

JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito Em Exercício



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 2374, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023**

Exonera Danielle da Silva Amaral, do cargo em comissão de Diretora de Execução Orçamentária Fazendária, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando 206/GABSEMFAZ/2023([ID 295917](#)),

DECRETA:

Art. 1º Fica exonera **Danielle da Silva Amaral**, do cargo em comissão de **Diretora de Execução Orçamentária Fazendária**, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de setembro de 2023.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de setembro de 2023.

[assinado eletronicamente]

JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

DECRETO N. 2361, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Nomeia Absaléia Moreira de Souza Carvalho, para ocupar o cargo em comissão de Diretora de Controle Orçamentário Fazendário, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do memorando n. 211/SEMFAZ/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Absaléia Moreira de Souza Carvalho**, para ocupar o cargo em comissão de **Diretora de Controle Orçamentário Fazendário**, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de setembro de 2023.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de setembro de 2023.

[assinado eletronicamente]

JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito Em Exercício



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 2360, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Exonera Ivoneide Pandique Ribeiro, do cargo em comissão de Diretora de Controle Orçamentário Fazendário, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do memorando n. 211/SEMFAZ/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonera Ivoneide Pandique Ribeiro, do cargo em comissão de Diretora de Controle Orçamentário Fazendário, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de setembro de 2023.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de setembro de 2023.

[assinado eletronicamente]

JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito Em Exercício



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 2309, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Nomeia Elaine Ferreira dos Reis, para ocupar a função gratificada de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Nelson Dias, do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Elaine Ferreira dos Reis, para ocupar a função gratificada de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Nelson Dias, da Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná, cuja tipologia é Escola Urbana Núcleo 2.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de setembro de 2023.

[assinado eletronicamente]

JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito Em Exercício

AVISO DE ANULAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023/PMJP-RO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Decreto nº. 1.656/2023 e Decreto 2.345/2023, Processo eletrônico 1-1364/2023/SEMOSP, no uso de suas atribuições legais, cumprindo a r. Decisão da autoridade competente e as razões de interesse público, decide: **ANULAÇÃO da Tomada de Preços 010/2023**, com fundamento nas Súmula nº 473 do STF, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº. 8.666/93, ante a inobservância do prazo mínimo de publicação do instrumento convocatório, cujo objeto era **Contratação de empresa especializada em construção civil para executar a obra de pavimentação asfáltica em vias urbanas, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP, no Município de Ji-paraná/RO.** A ANULAÇÃO se justifica no Parecer nº. 720/PGM/PMJP/2023 Id (295962) e por último a decisão do exmo. Sr. Prefeito ID 306018. Outras informações encontram-se no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná, 12 de setembro de 2023.

Geislaine de Oliveira Martins
Presidente da CPL
Decreto nº 2.345/2023

AVISO DE REVOGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-7287/2022

O Município de Ji-Paraná, por meio da Comissão Permanente de Licitação – SUPECOL/PMJP/RO, Decreto nº 1656/2023 e Decreto 2.345/2023, torna público para conhecimento dos interessados em especial as empresas participantes do certame, que fica **REVOGADO o CHAMAMENTO PÚBLICO N. 003/2022**, cujo a finalidade era o **CRENCIAMENTO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, CONDUÇÃO E A REALIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS DE BENS MÓVEIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS,**

OCIOSOS, ANTIECONÔMICOS, IRRECUPERÁVEIS, SUCATAS E OUTROS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/RO. A **REVOGAÇÃO** se justifica após a decisão de recurso às fls. 975 e Decisão da Autoridade Superior às fls. 976/977, nos termos previstos nos arts. 38 incisos IX e 49 § 3º da Lei 8.666/93, com os pressupostos da Autotutela previsto nas Súmulas 346 do STF por razões de interesse público onde a administração pública pode anular seus próprios atos. Todas as informações estão disponíveis no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná, 12 de setembro de 2023.

Geislaine de Oliveira Martins
Presidente da CPL
Decreto nº 2.345/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES



EDITAL DE CONVOCAÇÃO AMT N.º 013/2023

O Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito - AMT de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA**, para fins de contratação sob o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Ji-Paraná e Lei nº. 3587 de 18/10/2022 que dispõe sobre a criação de PCCR, o(s) candidato(s) e cargo(s) abaixo mencionado(s), aprovado(s) no Concurso Público, **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2020/JI-PARANÁ/RO/25 DE SETEMBRO DE 2020**, publicado no **D. O. M. Nº. 3547**, em **16/06/2021**, referente aos Processos nº. **1-7502/202019**, Resultado Final e Portaria de homologação n. **20/2021**, publicado no **D.O.M. Nº. 3576**, em **27/07/2021**, prorrogado pela portaria nº.90/PRES/AMT de 14 de julho de 2023, publicado no **D.O.M. Nº.4057**, em **17/07/2023**.

Vaga: AMT

Cargo: CP2 – AGENTE DE TRÂNSITO- 40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
158000067	Leanderson Barbosa Da Silva	46	6º

Cargo: CP2 – ELETROTÉCNICO - 40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
158000382	Jonatas Da Silva Bispo	34,00	2º

- O (s) candidato (s) acima classificado(s) no Concurso Público do Município, conforme Edital n.º 001/2020, após considerado **Apto**, através de Perícia Médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município de Ji-Paraná/RO, deverão ordenar os documentos exigidos, de acordo com a relação a seguir e apresentá-los à RH/AMT, situada a Av. Ji-Paraná 615, Bairro Urupá, CEP: 76900-261 Telefone: (69) 3423 6441, para fins de conferência no prazo de até **72 (Setenta e Duas)** horas após a entrega e posse, nos dias úteis no período de **06/09/2022 à 06/10/2022**, de Segunda a Sexta-feira no horário das **07h30min às 13h30min**.

Ji-Paraná, 12 de setembro de 2023.

Oribe Alves Junior
Presidente AMT
Dec. nº. 15509/GAB/PMJP/2021.

TIPO	DOCUMENTAÇÃO PARA A POSSE	
	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1 (uma) original	Fotografia 3x4 (recente)	-
2 (duas) cópias	Cédula de Identidade (Candidato)	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas ou junto com a apresentação do doc. Original.
2 (duas) cópias	Cédula de Identidade e CPF (Cônjuge)	-
2 (duas) cópias	Cédula de Identidade e CPF (Dependentes)	-
2 (duas) cópias	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Autenticadas em Cartório Site: www.receita.fazenda.gov.br
1 (uma) cópia	Título de Eleitor.	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas ou junto com a apresentação do doc. Original.
1 (uma) cópia	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.	Emitida através do site www.tre.gov.br
1 (uma) cópia e Original	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	Cópia das paginas da fotografia e da Identificação
Original e 2 (duas) cópias, de cada.	Comprovante de Escolaridade/Habilitação e Histórico deve estar de acordo com Anexo I - Requisitos - do Edital n. Edital De Concurso Público Nº01/2017/Ji-Paraná/RO/13 de dezembro de 2017 , e ainda, ter o reconhecimento de órgão oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação que não esteja de acordo com o previsto.	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas ou junto com a apresentação do doc. Original.
01 (uma) cópia	Carteira de Registro Profissional (Conselho ou Classe) e Comprovante de Regularidade junto ao respectivo órgão	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas ou junto com a apresentação do doc. Original.
1 (uma) cópia	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP, ou Cartão Cidadão/ ou Documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o Número - (Se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado).	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas ou junto com a apresentação do doc. Original.
2 (duas)	Carteira Nacional de Habilitação - CNH "B" e Comprovante de experiência de 02 anos (Para o cargo de Motorista).	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas ou junto com a apresentação do doc. Original.
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)	-
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (<i>Destinada ao sexo masculino</i>)	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Conta Corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física), caso possua.	-
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento	-
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Menores de 18 Anos de Idade
1 (uma) cópia	Cartão de Vacina dos Dependentes menores de 04 anos e Declaração de frequência Escolar dos maiores de 05 anos.	-
2 (duas) originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obs.: Caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo	Com Firma Reconhecida



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES



Table with 3 columns: TIPO, DOCUMENTOS, OBSERVAÇÃO. Lists various required documents and their observations for a license application.

OBS: No ato da Posse o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

ANEXO I - REQUISITO/ESCOLARIDADE

Table with 2 columns: CARGO, Requisito/Escolaridade. Lists requirements for 'Agente de Trânsito - 40 horas' and 'Eletrotécnico - 40 horas'.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Pregão N° 00039/2023 (SRP) – (Decreto N° 10.024/2019)

Às 11:26 horas do dia 04 de setembro de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo n° 1-13330/2022, Pregão n° 00039/2023.

OBJETO: consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de suprimentos de informática, para atendimento das Unidades Administrativas, Secretarias, Fundação, Instituto e Autarquias da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná. A Homologação pode ser acessada na íntegra no site: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - Contrato n° 011/CMJP/2023

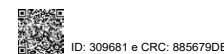
Proc. n° 349/CMJP/2023
Contratante: Câmara Municipal de Ji-Paraná/RO
Contratado: SPEED TRAVEL COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA
Objeto: Internet
Valor: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscientos reais).
Dotação Orçamentária:
FONTE DE RECURSOS: Próprio
1 CAMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
01 PODER LEGISLATIVO
01 01 CAMARA MUNICIPAL
010101 CAMARA DOS VEREADORES
01 Legislativa
01 031 Ação Legislativa
01 031 0001 Administrando Competência e Responsabilidade
01 031 0001 2001 0000 Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais - CMJP
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAL JURÍDICA
Prazo de Execução 08/09/2023 à 07/09/2024.

Jonas Gomes Ribeiro Neto
Superintendente de Compras e Licitações
Portaria 056/2023

LICENÇAS MUNICIPAIS



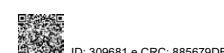
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO N° 059/2023/SEMEIA/PM/JP. VENCIMENTO: 07/08/2027. Includes details for M.C.C.M & PINHO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.



ID: 309681 e CRC: 885679DB



LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO N° 060/2023/SEMEIA/PM/JP. VENCIMENTO: 10/08/2027. Includes details for ALIANÇA IND. E COM. DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.



ID: 309681 e CRC: 885679DB



LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 062/2023/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 14/08/2027	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: ART PÃO LTDA (ART PÃO)			
ENDEREÇO: Rua 31 de Março nº 746, Bairro Jardim dos Migrantes.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.900-696	CNPJ: 07.214.286/0001-57	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADES: Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria.			
DETERMINAÇÕES:		PROCESSO SISDAM Nº 1801431546	
<ol style="list-style-type: none"> A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria; Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria; O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico e comprovantes de coleta dos resíduos sólidos, e quaisquer resíduos que são destinados para terceiros (orgânicos, óleos, recicláveis). Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado da matéria que possam afetar negativamente o meio ambiente, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97; É proibido o descarte de óleo lubrificante usado ou contaminado no solo ou cursos d'água; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 9856015 (262/2023) de 14 de agosto de 2023; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 14 de agosto de 2023.		 David Cavalcante Costa Ribeiro Assessor Técnico Ambiental Dec. nº 0689/GAB/PM/JP/2022	
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
 Alessandra Alves Costa Secretária Municipal de Meio Ambiente Dec. 1808/GAB/PM/JP/2023		 Alessandra Alves Costa Secretária Municipal de Meio Ambiente Dec. nº 1808/GAB/PM/JP/2023	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25			



ID: 309681 e CRC: 885679DB



LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 064/2023/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 15/08/2027	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: WILLIAM DIAS BERNARDO 03202892223			
ENDEREÇO: Avenida das Seringueiras, nº 984, Bairro: Cafezinho.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.913-126	CNPJ: 48.348.853/0001-45	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADES: Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento.			
DETERMINAÇÕES:		PROCESSO SISDAM Nº 1801662989	
<ol style="list-style-type: none"> A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria; Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria; O empreendedor não poderá exceder o nível máximo de som ou ruído estabelecido pelo Art. 81 do Decreto nº 7903/1997, sendo este de 55 dB (B) (cinquenta e cinco decibéis na curva B) no período diurno e 45dB (A) (quarenta e cinco decibéis na curva A) no período noturno. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes/certificados de limpeza da fossa séptica. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado da matéria que possam afetar negativamente o meio ambiente, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97; É proibido o descarte de óleo lubrificante usado ou contaminado no solo ou cursos d'água; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 26829269 (265/2023) de 14 de agosto de 2023; Deverá ser apresentado no PRAZO DE 30 DIAS, a contar da data de emissão, Laudo Acústico com os valores das medições dos pontos determinados em Projeto Acústico. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações e condicionante implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 15 de agosto de 2023.		 Patrícia dos Santos Guimarães Assessora Técnica Ambiental Dec. nº 3150/GAB/PM/JP/2022	
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
 Alessandra Alves Costa Secretária Municipal de Meio Ambiente Dec. nº 1808/GAB/PM/JP/2023		 Alessandra Alves Costa Secretária Municipal de Meio Ambiente Dec. nº 1808/GAB/PM/JP/2023	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25			



ID: 309681 e CRC: 885679DB



LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 063/2023/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 14/08/2027	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: SSY HOLDING LTDA			
ENDEREÇO: Rua Almirante Barroso, Nº 1798, Bairro Casa Preta.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76907-614	CNPJ: 41.413.977/0003-80	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADES: Atividades de atendimento hospitalar, exceto para pronto socorro e unidades para atendimento e urgências.			
DETERMINAÇÕES:		PROCESSO SISDAM Nº 1801793310	
<ol style="list-style-type: none"> A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria; Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria; O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes/certificados de destinação final dos resíduos contaminados e comprovantes de limpeza do(s) sistema(s) de tratamento de efluentes líquidos. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado da matéria que possam afetar negativamente o meio ambiente, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97; É proibido o descarte de óleo lubrificante usado ou contaminado no solo ou cursos d'água; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 54253890 (263/2023) de 14 de agosto de 2023; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações e condicionante implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. Deverá ser apresentado o termo de outorga de captação subterrânea juntamente com o primeiro RMA. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 14 de agosto de 2023.		 Jhonatan Caio Serafim de Almeida Assessor Técnico Dec. nº 0691/GAB/PM/JP/2022	
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
 Alessandra Alves Costa Secretária Municipal de Meio Ambiente Dec. 1808/GAB/PM/JP/2023		 Alessandra Alves Costa Secretária Municipal de Meio Ambiente Dec. 1808/GAB/PM/JP/2023	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25			



ID: 309681 e CRC: 885679DB



LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 065/2023/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 15/08/2027	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: PATRÃO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA			
ENDEREÇO: Avenida Transcontinental, nº 1400, Bairro Casa Preta.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76907-652	CNPJ: 63.620.025/0001-08	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0000000329380
ATIVIDADES: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; comércio a varejo de pneumáticos e câmara de ar; serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; comércio atacadista de lubrificantes.			
DETERMINAÇÕES:		PROCESSO Nº 1801344801	
<ol style="list-style-type: none"> A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria; Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria; O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes/certificados de destinação final dos resíduos contaminados e análise laboratorial dos efluentes líquidos para os parâmetros: pH, DBO, Óleos e graxas, Sólidos Sedimentáveis, Oxigênio Dissolvido, Turbidez. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado da matéria que possam afetar negativamente o meio ambiente, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97; É proibido o descarte de óleo lubrificante usado ou contaminado no solo ou cursos d'água; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 25332143 (267/2023) de 15 de agosto de 2023; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 15 de agosto de 2023.		 Efraim Antonio Nascimento Alves Assessor Técnico Ambiental Dec. 0690/GAB/PM/JP/2022	
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
 Alessandra Alves Costa Secretária Municipal de Meio Ambiente Dec. 1808/GAB/PM/JP/2023		 Alessandra Alves Costa Secretária Municipal de Meio Ambiente Dec. 1808/GAB/PM/JP/2023	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25			



ID: 309681 e CRC: 885679DB



LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 061/2023/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 10/08/2027	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Nissey Motors Ji-Paraná Comércio de Veículos, Peças e Serviços LTDA.			
ENDEREÇO: Av. Transcontinental, Nº 3118, Bairro Jardim Florida.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.914-650	CNPJ: 18.571.247/0001-23	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADES: Comércio de veículos, peças, acessórios e mecânica em geral (serviço de manutenção e reparação mecânica; lanternagem e funilaria; lavagem e lubrificação de veículos automotores).			
DETERMINAÇÕES: PROCESSO SISDAM Nº1801146752			
<ol style="list-style-type: none"> A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria; Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria; O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, Análise do sistema de tratamento para os parâmetros: pH, DBO, DQO, Óleos e Graxas, Sólidos Sedimentares, Oxigênio Dissolvido, Turbidez e Surfactantes; É obrigatório comprovar a eficiência do sistema de tratamento no RMA, visto que não foi apresentado no processo mediante a justificativa plausível; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado da matéria que possam afetar negativamente o meio ambiente, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97; É proibido o descarte de óleo lubrificante usado ou contaminado no solo ou cursos d'água; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença foi autorizada conforme Nº 54130411 (258/2023) de 10 de agosto de 2023. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 10 de agosto de 2023.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO <i>Jhonatan Caio Serafim de Almeida</i> Jhonatan Caio Serafim de Almeida Assessor Técnico Dec. nº 0691/GAB/PM/JP/2022		ASSINATURA DA SECRETÁRIA <i>Alessandra Alves Costa</i> Alessandra Alves Costa Secretária Municipal de Meio Ambiente Dec. 1808/GAB/PM/JP/2023	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25



ID: 309681 e CRC: 885679DB

Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Licença	LICENÇAS AMBIENTAIS	11/09/2023	
ID:	309681	Processo	Documento
CRC:	885679DB		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	EFRAIN ANTONIO NASCIMENTO ALVES		
Criação:	11/09/2023 13:31:03	Finalização:	11/09/2023 13:31:27
MD5:	B4519441F8FF7B1319F32F13B84064CD		
SHA256:	FCE129EC500CB5B886CC1C283CD0FDBFB1180A4C095652D418A61D8C7282710F		
Súmula/Objeto:	Memorando nº 276/GAB/SEMEIA/2023, referente a publicação das Licenças Ambientais.		
INTERESSADOS			
DANILO CARRILHO CARDOSO	Ji-PARANA	RO	11/09/2023 13:31:03
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	Ji-Paraná	RO	11/09/2023 13:31:03
ASSUNTOS			
MEMORANDO	11/09/2023 13:31:03		
DOCUMENTOS RELACIONADOS			
Memorando 276	11/09/2023	309568	
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 309681 e o CRC 885679DB.			



LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº066/2023/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 17/08/2027	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: ADRIANA DO BONFIM - ME			
ENDEREÇO: Rua Alameda das Águas, S/N Lote 09 C, Bairro Novo Ji-Paraná.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76900-445	CNPJ: 41.743.413/0001-43	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADES: Lanchonete, casa de chá, de sucos e similares; comércio varejista de bebidas; restaurantes e similares.			
DETERMINAÇÕES: PROCESSO SISDAM Nº1801460574			
<ol style="list-style-type: none"> A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria; Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria; O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado da matéria que possam afetar negativamente o meio ambiente, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado no solo ou cursos d'água; É proibido o descarte de restos de alimentos no solo ou cursos d'água; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº99425690 (271/2023) 17 de agosto de 2023; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 17 de agosto de 2023.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO <i>Jhonatan Caio Serafim de Almeida</i> Jhonatan Caio Serafim de Almeida Assessor Técnico Dec. nº 0691/GAB/PM/JP/2022		ASSINATURA DA SECRETÁRIA <i>Alessandra Alves Costa</i> Alessandra Alves Costa Secretária Municipal de Meio Ambiente Dec. 1808/GAB/PM/JP/2023	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25



ID: 309681 e CRC: 885679DB



LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 039/2023/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 08/08/2024	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ			
ENDEREÇO: Av. das Indústrias, nº 350, Setor: 0678, Quadra: 81-A, Lotes: 20, 20-A e 20-B Bairro: Distrito Industrial			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.900-970	CNPJ/CPF: 04.092.672/0001-25	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADES: Lavador para Caminhão Tanque para Transporte de Concreto e lavagem de bombas e equipamentos			
DETERMINAÇÕES: PROCESSO SISDAM Nº1801653394			
<ol style="list-style-type: none"> A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração; O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº95931805 (253/2023) de 08 de agosto de 2023. 			
*Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à Licença Previa (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 08 de agosto de 2023.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO <i>Jhonatan Caio Serafim de Almeida</i> Jhonatan Caio Serafim de Almeida Assessor Técnico Dec. nº 0691/GAB/PM/JP/2022		ASSINATURA DA SECRETÁRIA <i>Alessandra Alves Costa</i> Alessandra Alves Costa Secretária Municipal de Meio Ambiente Dec. 1808/GAB/PM/JP/2023	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25



ID: 309672 e CRC: 450EA9E5



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ – RO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº044/2023/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 15/08/2024. A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO. NOME OU RAZÃO SOCIAL: WILLIAM DIAS BERNARDO 03202892223. ENDEREÇO: Avenida das Seringueiras, nº 984, Bairro: Cafezinho. MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO CEP: 76.913-126 CNPJ: 48.348.853/0001-45 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ATIVIDADES: Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento. DETERMINAÇÕES: PROCESSO SISDAM Nº 1801662989. 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 3. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração; 4. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 5. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente; 6. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 26829269 (265/2023) de 14 de agosto de 2023; *Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à Licença Previa (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97. LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 15 de agosto de 2023. ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO: Patrícia dos Santos Guimarães, Assessora Técnica Ambiental, Dec. nº 3150/GAB/PM/JP/2022. ASSINATURA DA SECRETÁRIA: Alessandra Alves Costa, Secretária Municipal de Meio Ambiente, Dec. nº 1808/GAB/PM/JP/2023. 1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

Avenida Dois de abril, nº 1701, Bairro Urupá, Ji-Paraná - RO CNPJ: 04.092.672/0001-25



ID: 309672 e CRC: 450EA9E5



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ – RO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 046/2023/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 17/02/2024. A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO. NOME OU RAZÃO SOCIAL: EGP MARKETING & ENTRETENIMENTO LTDA. ENDEREÇO: Avenida Marechal Rondon, nº 746, Bairro Centro. MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO CEP: 76.900-058 CNPJ: 07.027.544/0001-96 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ATIVIDADES: Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação e Casas de entretenimento, casas de festas e eventos, boates, discotecas, Pubs e similares (shows e eventos). DETERMINAÇÕES: PROCESSO SISDAM Nº1801546492. 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 3. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração; 4. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 5. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente; 6. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº66394960 (270/2023) de 17 de agosto de 2023; *Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à Licença Previa (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97. LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 17 de agosto de 2023. ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO: Cleidiani de Oliveira Satilho, Assessora Técnica Ambiental, Decreto nº 0919/GAB/SEMEIA/2023. ASSINATURA DA SECRETÁRIA: Alessandra Alves Costa, Secretária Municipal de Meio Ambiente, Dec. nº 1808/GAB/PM/JP/2023. 1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

Avenida Dois de Abril, nº 1701, Bairro Urupá, Ji-Paraná - RO CNPJ: 04.092.672/0001-25



ID: 309672 e CRC: 450EA9E5



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ – RO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 045/2023/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 17/08/2024. A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO. NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JI-PARANÁ. ENDEREÇO: Avenida Dois de abril, nº 1701, Bairro Urupá. MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO CEP: 76.900-149 CNPJ: 04.092.672/0001-25 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ATIVIDADES: Obra Pública – Reforma do Centro de Referência de Assistência Social CRAS Jardim dos Migrantes, com área de 297,92 m². DETERMINAÇÕES: PROCESSO SISDAM Nº 1801778277. 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 3. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração; 4. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 5. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente; 6. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 27568643 (193/2023) de 17 de agosto de 2023; *Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à Licença Previa (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97. LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 17 de agosto de 2023. ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO: Patrícia dos Santos Guimarães, Assessora Técnica Ambiental, Dec. nº 3150/GAB/PM/JP/2022. ASSINATURA DA SECRETÁRIA: Alessandra Alves Costa, Secretária Municipal de Meio Ambiente, Dec. nº 1808/GAB/PM/JP/2023. 1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

Avenida Dois de abril, nº 1701, Bairro Urupá, Ji-Paraná - RO CNPJ: 04.092.672/0001-25



ID: 309672 e CRC: 450EA9E5



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ – RO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 047/2023/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 18/08/2024. A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO. NOME OU RAZÃO SOCIAL: Auto Peças Motor Minas LTDA. ENDEREÇO: Rua Saul Benesby, Nº 211, Bairro: Jardim Aurélio Bernardi. MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO CEP: 76.907-514 CNPJ/CPF: 30.556.891/0001-28 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ATIVIDADES: Comércio a varejo de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores; reparação de materiais metálicos, exceto alumínio e plástico, serviço de manutenção e reparação mecânica e de acessórios para veículos automotores. DETERMINAÇÕES: PROCESSO SISDAM Nº1801015671. 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 3. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração; 4. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 5. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente; 6. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº63221302 (272/2023) de 18 de agosto de 2023. *Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à Licença Previa (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97. LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 18 de agosto de 2023. ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO: Jhonatan Caio Serafim de Almeida, Assessor Técnico, Dec. nº 0691/GAB/PM/JP/2022. ASSINATURA DA SECRETÁRIA: Alessandra Alves Costa, Secretária Municipal de Meio Ambiente, Dec. 1808/GAB/PM/JP/2023. 1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04 092.672/0001-25



ID: 309672 e CRC: 450EA9E5



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ – RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 048/2023/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 21/08/2024	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: ROSANA PEREIRA LIMA LTDA - ME (Hospital Veterinário Pequenos Amigos)			
ENDEREÇO: Rua Idelfonso da Silva (T 03) nº 1476, Bairro Nova Brasília			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.908-455	CNPJ/CPF: 18.766.262/0001-27	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADES: Atividades Veterinárias; Comércio varejista de medicamentos veterinários; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;			
DETERMINAÇÕES: PROCESSO SISDAM Nº 1801614728			
<p>1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;</p> <p>2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;</p> <p>3. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;</p> <p>4. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;</p> <p>5. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente;</p> <p>6. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;</p> <p>7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 24956959 (273/2023) de 21 de agosto de 2023.</p> <p>*Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à Licença Previa (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.</p>			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 21 de agosto de 2023.			
ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO <i>Jhonatan Caio Serafim de Almeida</i> Jhonatan Caio Serafim de Almeida Assessor Técnico Dec. nº 0691/GAB/PM/JP/2022		ASSINATURA DA SECRETÁRIA <i>Alessandra Alves Costa</i> Alessandra Alves Costa Secretária Municipal de Meio Ambiente Dec. 1808/GAB/PM/JP/2023	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25



ID: 309672 e CRC: 450EA9E5



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ – RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 050/2023/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 29/02/2024	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: THIAGO ENOQUE OLIVEIRA (ABU DHABI HOKAAH).			
ENDEREÇO: Rua das Mangueiras, 3346, Jardim Presidencial.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.901-042	CNPJ: 47.133.539/0001-82	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADES: Comercio varejista de bebidas, Tabacaria, Casa de festa e eventos, e Estudio de Tatuagem.			
DETERMINAÇÕES: PROCESSO SISDAM Nº 1801863865			
<p>1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;</p> <p>2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;</p> <p>3. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;</p> <p>4. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;</p> <p>5. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente;</p> <p>6. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;</p> <p>7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 66735220 (278/2023) de 29 de agosto de 2023;</p> <p>*Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à Licença Previa (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.</p>			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 29 de agosto de 2023.			
ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO <i>Cleidiani de Oliveira Satilio</i> Cleidiani de Oliveira Satilio Assessor Técnico Ambiental Decreto nº 0919/GAB/SEMEIA/2023		ASSINATURA DA SECRETÁRIA <i>Alessandra Alves Costa</i> Alessandra Alves Costa Secretária Municipal de Meio Ambiente Dec. nº 1808/GAB/PM/JP/2023	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

Avenida Dois de Abril, nº 1701, Bairro Urupá, Ji-Paraná - RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25



ID: 309672 e CRC: 450EA9E5



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ – RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 049/2023/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 25/08/2024	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ			
ENDEREÇO: Avenida Dois de Abril, nº 1701, Bairro Urupá.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.900-149	CNPJ: 04.092.672/0001-25	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADES: Pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas, Proposta Plataforma + Brasil023349/2020. Trecho – Avenida Brasil (T 23 ao Aeroporto). Extensão de 2.077,91 metros, Área de 34.118,48 m².			
DETERMINAÇÕES: PROCESSO SISDAM Nº 1801548018			
<p>1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;</p> <p>2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;</p> <p>3. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;</p> <p>4. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;</p> <p>5. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente;</p> <p>6. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;</p> <p>7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 75193928 (277/2023) de 25 de agosto de 2023.</p> <p>*Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à Licença Previa (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.</p>			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 25 de agosto de 2023.			
ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO <i>Elaine Scheidegger de Castro</i> Elaine Scheidegger de Castro Assessora Técnica Ambiental Dec. nº 2017/GAB/PM/JP/2023		ASSINATURA DA SECRETÁRIA <i>Alessandra Alves Costa</i> Alessandra Alves Costa Secretária Municipal de Meio Ambiente Dec. 1808/GAB/PM/JP/2023	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25



ID: 309672 e CRC: 450EA9E5



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ – RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 051/2023/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 30/02/2024	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: G. Cavalcante de Oliveira			
ENDEREÇO: Rua Oscarina Marques nº 426, Bairro Urupá			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.900-152	CNPJ/CPF: 47.210.567/0001-56	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADES: Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares com emissão sonora.			
DETERMINAÇÕES: PROCESSO SISDAM Nº 1801474966			
<p>1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;</p> <p>2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;</p> <p>3. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;</p> <p>4. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;</p> <p>5. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente;</p> <p>6. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;</p> <p>7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 86461791 (281/2023) de 29 de agosto de 2023.</p> <p>*Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à Licença Previa (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.</p>			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 30 de agosto de 2023.			
ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO <i>Jhonatan Caio Serafim de Almeida</i> Jhonatan Caio Serafim de Almeida Assessor Técnico Dec. nº 0691/GAB/PM/JP/2022		ASSINATURA DA SECRETÁRIA <i>Alessandra Alves Costa</i> Alessandra Alves Costa Secretária Municipal de Meio Ambiente Dec. 1808/GAB/PM/JP/2023	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25



ID: 309672 e CRC: 450EA9E5



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Table with columns: Tipo do Documento, Identificação/Número, Data. Includes fields for ID (309672), CRC (450EA9E5), Processo (0-0/0), Usuário (EFRAIN ANTONIO NASCIMENTO ALVES), Criação, Finalização, MD5, SHA256, and Súmulo/Objeto (Memorando nº 276/GAB/SEMEIA/2023).

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 309672 e o CRC 450EA9E5.



LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 052/2023/SEMEIA/PM/JP. VENCIMENTO: 08/08/2025. Includes sections for Nome ou Razão Social (PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ), Endereço, Atividades (Lavador para Caminhão Tanque para Transporte de Concreto e lavagem de bombas e equipamentos), Determinações, and Assinaturas.

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇAS AMBIENTAIS



LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 013/2023/SEMEIA/PM/JP. VENCIMENTO: 14/08/2025. Includes sections for Nome ou Razão Social (Modena e Silva LTDA), Endereço (Avenida Marechal Rondon, Nº 2177, Bairro Dois de Abril), Atividades (Comércio varejista de produtos farmacêuticos), Determinações, and Assinaturas.

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25



LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 053/2023/SEMEIA/PM/JP. VENCIMENTO: 09/08/2025. Includes sections for Nome ou Razão Social (PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ), Endereço (Rua Maringá nº 582, Bairro Nova Brasília), Atividades (Serviços de saúde e reforma da UBS), Determinações, and Assinaturas.

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25



LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 054/2023/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 10/08/2025	
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: ALIANÇA IND. E COM. DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA			
ENDEREÇO: Rua José Geraldo, Nº 1086, Bairro Vila Jofão			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.908-294	CNPJ: 06.104.299/0003-72	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0000005422574
ATIVIDADES: Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários			
PROCESSO Nº1801837358			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação (LMO) de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 3. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria; 4. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97; 5. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; 6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº16444200 (257/2023) de 10 de agosto de 2023; 7. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 8. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 10 de agosto de 2023.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO <i>Cleidiani de Oliveira Satilho</i> Cleidiani de Oliveira Satilho Assessor Técnico Ambiental Decreto nº 0919/GAB/SEMEIA/2023		ASSINATURA DA SECRETÁRIA <i>Alessandra Alves Costa</i> Alessandra Alves Costa Secretária Municipal de Meio Ambiente Dec. nº 1808/GAB/PM/JP/2023	
1ª VIA EMPREENDIMENTO		3ª VIA ARQUIVO	

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO
CNPJ: 04 092.672/0001-25



ID: 309625 e CRC: 76C6AC2C



LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº056/2023/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 14/08/2025	
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ			
ENDEREÇO: Avenida Dois de Abril, nº 1701, Bairro Urupá.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.900-149	CNPJ/CPF: 04.092.672/0001-25	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADES: Obra Pública – Construção do Campo Society, localizado na Rua Lirio Possomai (entre a Rua Estônia e Venezuela), Bairro São Cristóvão.			
PROCESSO SISDAM Nº 1801983820			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria; 3. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97; 4. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; 5. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº18529108 (260/2023) de 14 de agosto de 2023; 6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 7. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 8. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente; 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 14 de agosto de 2023			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO <i>Efrain Antonio Nascimento Alves</i> Efrain Antonio Nascimento Alves Assessor Técnico Ambiental Dec. 0690/GAB/PM/JP/2022		ASSINATURA DA SECRETÁRIA <i>Alessandra Alves Costa</i> Alessandra Alves Costa Secretária Municipal de Meio Ambiente Dec. 1808/GAB/PM/JP/2023	
1ª VIA EMPREENDIMENTO		3ª VIA ARQUIVO	

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04 092.672/0001-25



ID: 309625 e CRC: 76C6AC2C



LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 055/2023/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 11/08/2025	
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ			
ENDEREÇO: Avenida Dois de Abril, nº 1701, Bairro Urupá.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 78.960-000	CNPJ: 04.092.672/0001-25	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADES: Obra Pública – Reforma do Centro Assistência Social-CRAS São Francisco, com uma área de 287, 89 m², localizado na Rua Calama nº 913, Bairro Duque de Caxias. Convênio nº931205/2022.			
PROCESSO SISDAM Nº 1801279502			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria; 3. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97; 4. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; 5. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 75208771 (249/2023) de 11 de agosto de 2023; 6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 7. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 8. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná-RO, 11 de agosto de 2023			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO <i>David Cavalcante Costa Ribeiro</i> David Cavalcante Costa Ribeiro Assessor Técnico Ambiental Dec. nº 0689/GAB/PM/JP/2022		ASSINATURA DA SECRETÁRIA <i>Alessandra Alves Costa</i> Alessandra Alves Costa Secretária Municipal de Meio Ambiente Dec. 1808/GAB/PM/JP/2023	
1ª VIA EMPREENDIMENTO		3ª VIA ARQUIVO	

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04 092.672/0001-25



ID: 309625 e CRC: 76C6AC2C



LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 057/2023/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 14/08/2025	
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: SSY HOLDING LTDA			
ENDEREÇO: Rua Almirante Barroso, Nº 1798, Bairro Casa Preta			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76907-614	CNPJ: 41.413.977/0003-80	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADES: Atividades de atendimento hospitalar, exceto para pronto socorro e unidades para atendimento e urgências.			
PROCESSO SISDAM Nº1801793310			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria; 3. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97; 4. É proibido o descarte de resíduo contaminado ou efluente em manancial ou galeria pluvial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; 5. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental 54253890 (263/2023) de 14 de agosto de 2023; 6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 7. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 8. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná-RO, 14 de agosto de 2023.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO <i>Jhonatan Caio Serafim de Almeida</i> Jhonatan Caio Serafim de Almeida Assessor Técnico Dec. nº 0691/GAB/PM/JP/2022		ASSINATURA DA SECRETÁRIA <i>Alessandra Alves Costa</i> Alessandra Alves Costa Secretária Municipal de Meio Ambiente Dec. 1808/GAB/PM/JP/2023	
1ª VIA EMPREENDIMENTO		3ª VIA ARQUIVO	

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04 092.672/0001-25



ID: 309625 e CRC: 76C6AC2C



LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 058/2023/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 15/08/2025	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: WILLIAM DIAS BERNARDO 03202892223			
ENDEREÇO: Avenida das Seringueiras, nº 984, Bairro: Cafezinho.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.913-126	CNPJ: 48.348.853/0001-45	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADES: Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento.			
PROCESSO SISDAM Nº1801662989			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; Em caso de necessidade de corte de árvores deve ser realizado requerimento de autorização e somente mediante este documento poderá ser realizado; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 26829269 (265/2023) de 14 de agosto de 2023; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná-RO, 15 de agosto de 2023.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO <i>Patrícia dos Santos Guimarães</i> Patrícia dos Santos Guimarães Assessora Técnica Ambiental Dec. nº 3150/GAB/PM/JP/2022		ASSINATURA DA SECRETÁRIA <i>Alessandra Alves Costa</i> Alessandra Alves Costa Secretária Municipal de Meio Ambiente Dec. nº 1808/GAB/PM/JP/2023	
1ª VIA EMPREENDIMENTO		3ª VIA ARQUIVO	

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25



ID: 309625 e CRC: 76C6AC2C



LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 060/2023/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 17/08/2024	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: EGP MARKETING & ENTRETENIMENTO LTDA			
ENDEREÇO: Avenida Marechal Rondon, Nº 746, Bairro Centro.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-058	CNPJ: 07.027.544/0001-96	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADES: Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação e Casas de entretenimento, casas de festas e eventos, boates, discotecas, Pubs e similares (shows e eventos)			
PROCESSO SISDAM Nº1801546492			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 66394960 (270/2023) de 17 de agosto de 2023; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná-RO, 17 de agosto de 2023.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO <i>Cleidiani de Oliveira Satilho</i> Cleidiani de Oliveira Satilho Assessora Técnica Ambiental Decreto nº 0919/GAB/SEMEIA/2023		ASSINATURA DA SECRETÁRIA <i>Alessandra Alves Costa</i> Alessandra Alves Costa Secretária Municipal de Meio Ambiente Dec. nº 1808/GAB/PM/JP/2023	
1ª VIA EMPREENDIMENTO		3ª VIA ARQUIVO	

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25



ID: 309625 e CRC: 76C6AC2C



LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 059/2023/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 17/08/2025	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ			
ENDEREÇO: Avenida Dois de abril, nº 1701, Bairro Urupá.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-149	CNPJ: 04.092.672/0001-25	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADES: Obra Pública – Reforma do Centro de Referência de Assistência Social CRAS Jardim dos Migrantes, com área de 297,92 m².			
PROCESSO SISDAM Nº1801778277			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; Em caso de necessidade de corte de árvores deve ser realizado requerimento de autorização e somente mediante este documento poderá ser realizado; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº27568643(266/2023) de 17 de agosto de 2023; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná-RO, 17 de agosto de 2023.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO <i>Patrícia dos Santos Guimarães</i> Patrícia dos Santos Guimarães Assessora Técnica Ambiental Dec. nº 3150/GAB/PM/JP/2022		ASSINATURA DA SECRETÁRIA <i>Alessandra Alves Costa</i> Alessandra Alves Costa Secretária Municipal de Meio Ambiente Dec. nº 1808/GAB/PM/JP/2023	
1ª VIA EMPREENDIMENTO		3ª VIA ARQUIVO	

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25



ID: 309625 e CRC: 76C6AC2C



LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 062/2023/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 25/08/2025	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ			
ENDEREÇO: Avenida Dois de Abril, nº 1701, Bairro Urupá.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 78.960-000	CNPJ: 04.092.672/0001-25	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADES: Pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas, Proposta Plataforma + Brasil 023349/2020. Trecho – Avenida Brasil (T 23 ao Aeroporto). Extensão de 2.077,91 metros, Área de 34.118,48 m².			
PROCESSO SISDAM Nº 1801548018			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 75193928 (277/2023) de 25 de agosto de 2023; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná-RO, 25 de agosto de 2023.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO <i>Elaine Scheidegger de Castro</i> Elaine Scheidegger de Castro Assessora Técnica Ambiental Dec. nº 2017/GAB/PM/JP/2023		ASSINATURA DA SECRETÁRIA <i>Alessandra Alves Costa</i> Alessandra Alves Costa Secretária Municipal de Meio Ambiente Dec. nº 1808/GAB/PM/JP/2023	
1ª VIA EMPREENDIMENTO		3ª VIA ARQUIVO	

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

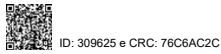


ID: 309625 e CRC: 76C6AC2C



LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 063/2023/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 28/08/2024	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: W. F. Hotelaria LTDA (Plaza Soft Hotel)			
ENDEREÇO: Rua Martins Costa nº 336, Bairro Jotão.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76908-301	CNPJ: 33.798.904/0001-63	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADES: Hotéis e Motéis.			
PROCESSO SISDAM Nº 1801339730			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 77369077(279/2023) de 28 de agosto de 2023; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná-RO, 28 de agosto de 2023.			
ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO <i>David Cavalcante Costa Ribeiro</i> David Cavalcante Costa Ribeiro Assessor Técnico Ambiental Dec. nº 0689/GAB/PM/JP/2022		ASSINATURA DA SECRETÁRIA <i>Alessandra Alves Costa</i> Alessandra Alves Costa Secretária Mun. de Meio Ambiente Decreto nº 1808/GAB/PM/JP/2023	
1ª VIA EMPREENDIMENTO		3ª VIA ARQUIVO	

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

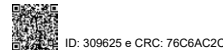


ID: 309625 e CRC: 76C6AC2C



LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 061/2023/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 25/08/2025	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ			
ENDEREÇO: Trecho 01 - (rua Luiz Muzambinho - av. Governador Jorge Teixeira / rua Porto Alegre) com área de 683,82 m² - extensão: 89,95 m. trecho 02- (rua Mogno - rua Cambé / rua Londrina) com área de 608,00 m² - extensão: 80,00 m.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76900-149	CNPJ: 04.092.672/0001-25	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADES: Pavimentação asfáltica em vias urbanas com drenagem, meio-fio, sarjetas e calçadas.			
PROCESSO SISDAM Nº 1801662908			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 06798819 (275/2023) de 25 de agosto de 2023; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná-RO, 25 de agosto de 2023.			
ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO <i>Jhonatan Caio Serafim de Almeida</i> Jhonatan Caio Serafim de Almeida Assessor Técnico Dec. nº 0691/GAB/PM/JP/2022		ASSINATURA DA SECRETÁRIA <i>Alessandra Alves Costa</i> Alessandra Alves Costa Secretária Municipal de Meio Ambiente Dec. 1808/GAB/PM/JP/2023	
1ª VIA EMPREENDIMENTO		3ª VIA ARQUIVO	

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

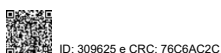


ID: 309625 e CRC: 76C6AC2C



LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 065/2023/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 30/08/2024	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: G. Cavalcante de Oliveira			
ENDEREÇO: Rua Oscarina Marques nº 426, Bairro Urupá			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-152	CNPJ: 47.210.567/0001-56	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADES: Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares com emissão sonora.			
PROCESSO SISDAM Nº 1801474966			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97; É proibido o descarte de resíduo contaminado ou efluente em manancial ou galeria pluvial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental 86461791 (281/2023) de 29 de agosto de 2023; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná-RO, 30 de agosto de 2023.			
ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO <i>Jhonatan Caio Serafim de Almeida</i> Jhonatan Caio Serafim de Almeida Assessor Técnico Dec. nº 0691/GAB/PM/JP/2022		ASSINATURA DA SECRETÁRIA <i>Alessandra Alves Costa</i> Alessandra Alves Costa Secretária Municipal de Meio Ambiente Dec. 1808/GAB/PM/JP/2023	
1ª VIA EMPREENDIMENTO		3ª VIA ARQUIVO	

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

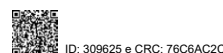


ID: 309625 e CRC: 76C6AC2C



LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 064/2023/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 29/08/2025	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ			
ENDEREÇO: Avenida Dois de Abril, nº 1701, Bairro Urupá.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 78.960-000	CNPJ/CPF: 04.092.672/0001-25	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADES: Construção de Praça no Bairro São Cristóvão, com área de 7.571,97 m². Entre as ruas Holanda, Grécia, Cosme e Lírio Possamai.			
PROCESSO SISDAM Nº 1801225602			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº (02504733) 280/2023 de 29 de agosto de 2023; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 29 de agosto de 2023			
ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO <i>Cleidiani de Oliveira Satilho</i> Cleidiani de Oliveira Satilho Assessora Técnica Ambiental Decreto nº 0919/GAB/SEMEIA/2023		ASSINATURA DA SECRETÁRIA <i>Alessandra Alves Costa</i> Alessandra Alves Costa Secretária Municipal de Meio Ambiente Dec. nº 1808/GAB/PM/JP/2023	
1ª VIA EMPREENDIMENTO		3ª VIA ARQUIVO	

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25



ID: 309625 e CRC: 76C6AC2C



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Documentos	Licenças Ambientais	11/09/2023
ID:	309625	Processo
CRC:	76C6AC2C	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	EFRAIN ANTONIO NASCIMENTO ALVES	
Criação:	11/09/2023 13:16:57	Finalização: 11/09/2023 13:17:34
MD5:	3ED9F7C0151C9ED3D19AFAC519E2B73C	
SHA256:	66B1864927D84E98D7D0F083F0A39D1AF230758602F59029872630E650F81E8F	
Súmula/Objeto:	Memorando nº 276/GAB/SEMEIA/2023, referente a publicação das Licenças Ambientais.	
INTERESSADOS		
DANILO CARRILHO CARDOSO	Ji-PARANÁ	RO 11/09/2023 13:16:57
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	Ji-Paraná	RO 11/09/2023 13:16:57
ASSUNTOS		
MEMORANDO		11/09/2023 13:16:57
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando 276		11/09/2023 309568

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 309625 e o CRC 76C6AC2C.



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI

não conseguem; 2) Prosseguindo, o Senhor Presidente apresentou aos Senhores Conselheiros a Prestação de Contas Mensal do IPREJI, referente ao mês de julho de 2023, e informou que a referida Prestação de Contas Mensal que foi aprovada está sendo enviada a Câmara Municipal seguindo em arquivo em PDF, salvo em CD de acordo com o Decreto Municipal nº 12731/GAB/PM/JP/2020 e transmitidas também via sistema SIGAP - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO de forma tempestiva; 3) Continuando, o Senhor Presidente comunicou aos Senhores Conselheiros que no dia sete de junho de 2023 o IPREJI recebeu o valor de R\$ 21.567,41 (vinte e um mil e quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos) relativo a Compensação Previdenciária para o IPREJI, perfazendo-se então agora o montante de R\$ 2.758.080,62 (dois milhões, setecentos e cinquenta e oito mil e oitenta reais e sessenta e dois centavos) depositado em contas oficiais distintas do RPPS, conforme o extrato/comprovante relativo a este pagamento, em anexo; 4) Prosseguindo, o Senhor Presidente solicitou a aprovação do imóvel/terreno, ao lado do IPREJI, na rua Aloizio Ferreira nº 101, bairro Centro de Ji-Paraná para a ampliação e instalação da sede quando necessário, bem como o estacionamento para os carros oficiais e para os servidores, sendo um excelente investimento financeiro. 5) Continuando a proposta foi submetida a os senhores conselheiros para a aprovação, sendo a mesma aprovada por unanimidade, conforme dispõe a Lei nº 1403/2005; 6) Prosseguindo, o Senhor Presidente comunicou aos Senhores Conselheiros o envio tempestivo da competência de julho de 2023 do E-social (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais Previdenciárias) projeto este do Governo Federal que visa unificar o envio de todas as informações Cadastrais e Financeiras dos Trabalhadores; 7) Prosseguindo, o Senhor Presidente informou o envio do EFD- REINF (Sistema de Escrituração Fiscal Digital das Obrigações Fiscais e Analíticas), a Declaração de Contribuições Tributárias para o Governo Federal, competência de julho de 2023 que este IPREJI realizou a transmissão dentro do prazo estipulado com sucesso; 8) Continuando, o Senhor Presidente comunicou o envio tempestivo da competência de julho de 2023 do DCTF WEB - (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais referente a declaração dos Tributos Federais como Imposto de Renda- IR e Contribuição Previdenciária do Regime Geral de Previdência Social - RGPS); Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião às treze horas, ficando de comunicar por meio de endereço eletrônico ou outro meio de comunicação ou ofício a data da próxima reunião. Eu, servidora Maisa Nyanne Souza Setúbal Araújo, Secretária do IPREJI e do CDMP, secretariei e lavrei a presente ata, após lida pelo Senhor Presidente e aprovado por todos, assino com os membros do Conselho Deliberativo. Ji-Paraná, dezoito de julho de dois mil e vinte e três.

[Handwritten signatures and initials]

Avenida Ji-Paraná, 615 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-261
Fone: (69) 3416-4057 CNPJ 04.092.672/0001-25
Site: www.jipaprev.ro.gov.br - E-mail: administrativo@jipaprev.ro.gov.br



ID: 310849 e CRC: 79EAC0BC

ATA DE REUNIÃO



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI

ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO DELIBERATIVO MUNICIPAL DE
PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JI-
PARANÁ/RO EM JULHO DE 2023.

Às nove horas e trinta minutos do dia dezoito de agosto de dois mil e vinte e três, na Sala de Reuniões do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI, na Avenida Ji-Paraná, n. 615, Bairro Urupá, nesta cidade de Ji-Paraná-RO, realizou-se a 8ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo Municipal de Previdência - CDMP, do Município de Ji-Paraná de 2023. Estavam presentes os Senhores, Agostinho Castello Branco Filho (Conselheiro-Presidente), Ronaldo Batista Alexandre (Conselheiro), Francilane Magalhães Santos (Conselheira), Noemi Brisola Ocampos (Conselheira), Sidnei Silva dos Anjos (Conselheiro) e Humberto Jackson de Souza (Conselheiro). Havendo número legal, foi declarada aberta a Sessão pelo Senhor Presidente, que deu início aos trabalhos fazendo somente a leitura da Ata da 7ª Reunião Ordinária do CDMP, que já fora aprovada pelos Senhores Conselheiros; 1) Continuando, A Diretoria Executiva do IPREJI apresentou aos senhores conselheiros o resultado da carteira de investimento do instituto referente ao mês de julho de 2023 para ciência destes. Observaram o enquadramento dos investimentos à política de investimento, observando-se que a carteira de investimento está aderente ao que dispõe a Política de Investimento para o exercício de 2023, com exceção ao fundo Monte Carlo IMA-B 5 Renda Fixa que está desenquadrado já há algum tempo pelo fato de ter atingido o limite máximo de 15,00% que se pode atingir do patrimônio líquido de um mesmo fundo, mais precisamente, foi atingido o percentual de 15,08%, e não é possível desfazer este desenquadramento devido à falta de liquidez do fundo em que não há a possibilidade de efetuar o resgate e também pelo período de carência de D+1800 após a solicitação do resgate, ocorrida em 2018. Importante destacar que a época que foi feita a aplicação, estava enquadrada dentro do normativo vigente à época (Resolução CMN n. 4.604/2017) que permitia o percentual de 25% para os patrimônios líquidos do fundo, os membros passaram a debater o retorno isolado da carteira no mês de junho. Observou-se também que a carteira obteve um retorno positivo de aproximadamente 1,88%, performado no retorno positivo de R\$ 4.679.935,83 somente no mês destacado anteriormente. Do mesmo modo, os membros observaram que até o mês de junho de 2023, ou seja, no primeiro semestre do ano, a carteira do IPREJI apresentou uma rentabilidade positiva acumulada de R\$ 13.313.261,46, configurado no percentual de 5,62%. Observaram que no fechamento do primeiro semestre do ano, a carteira do IPREJI está acima da meta de rentabilidade do exercício até o mês de junho, ou seja, 5,32%, que se trata de IPCA+4,90% a.a., sendo que, até o mês de junho de 2023, a carteira do IPREJI performou no percentual de 5,62%, estando acima 0,30% da meta de rentabilidade estipulada, algo muito difícil de ser alcançado, o qual muitos RPPS



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI

Agostinho Castello Branco Filho
Conselheiro-Presidente

Humberto Jackson de Souza
Conselheiro

Ronaldo Batista Alexandre
Conselheiro

Sidnei Silva dos Anjos
Conselheiro

Francilane Magalhães Santos
Conselheira

Noemi Brisola Ocampos
Conselheira

Maisa N.S.S. de Araújo
Maisa Nyanne Souza Setúbal Araújo
Secretária do IPREJI e do CDMP
Portaria nº017/IPREJI/2022

Avenida Ji-Paraná, 615 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-261
Fone: (69) 3416-4057 CNPJ 04.092.672/0001-25
Site: www.jipaprev.ro.gov.br - E-mail: administrativo@jipaprev.ro.gov.br



ID: 310849 e CRC: 79EAC0BC



ID: 310849 e CRC: 79EAC0BC



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ata de Reunião	Ata da 8ª Reunião Ordinária do Conselho	12/09/2023
ID: 310849	Processo	Documento
CRC: 79EAC0BC		
Processo: 0-0/0		
Usuário: Maisa Nyanne Souza Setúbal de Araújo		
Criação: 12/09/2023 09:24:23	Finalização: 12/09/2023 09:25:13	
MD5: 6B8A7D2F6EC09B43C80D05F1DDAD33E6		
SHA256: 1F3B1AD94D60217D72EBD2FDE3F53DF4E2A5FB35DEE92E75339C3F46D9079BE2		
Súmula/Objeto:		
Encaminhamos à V. S. ° a Ata da 8ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo Municipal de Previdência do Município de Ji-Paraná, realizada no dia 18 de agosto de 2023, e solicito as medidas que se fizerem necessárias para a devida publicação no Diário Oficial do Município - DOM.		
INTERESSADOS		
IPREJI-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ		12/09/2023 09:24:23
ASSUNTOS		
SOLICITACAO DE PUBLICACAO		12/09/2023 09:24:23
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando 358/IPREJI/2023	12/09/2023	310831

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 310849 e o CRC 79EAC0BC.



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI



PORTARIA Nº 098/IPREJI/2023

"Exonera a pedido Wigner de Oliveira Santos do cargo em comissão de Assessor Administrativo do IPREJI - Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná"

SIRLENE MUNIZ FERREIRA E CÂNDIDO, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, do município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 2269, de 04 de setembro de 2023

RESOLVE:

Art.1º. Fica exonerado a pedido, o servidor Wigner de Oliveira Santos do cargo em comissão de Assessor Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir de 01 de setembro de 2023.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 11 de setembro de 2023.

SIRLENE MUNIZ FERREIRA E CÂNDIDO
Presidente do IPREJI
Decreto nº 2269 de 04 de setembro 2023

Publicação:
Período/local:

PORTARIAS



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ERRATA

PORTARIA Nº 221/SEMAD/PMJP/2023

Em razão de erro material verificado quanto data da PORTARIA Nº 221/SEMAD/PMJP/2023, cujo assunto é comissão de recebimento de material de consumo e expediente, apresentamos a referida correção:

Onde se lê:	Leia-se:
Ji-Paraná, 23 de Agosto 2022.	Ji-Paraná, 23 de Agosto 2023.

Ji-Paraná, 12 de Setembro de 2023.

JEFERSON LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 1523/GAB/PMJP/2023



Av. Ji-Paraná, n. 615, bairro Urupá - CEP 76.900-261 - Fone/Fax: (69) 3416-4057 - CNPJ: 21.407.711/0001-55
Site: www.jipaprev.ro.gov.br - e-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br

ID: 310685 e CRC: BBF92A04



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	098/IPREJI/2023	12/09/2023
ID: 310685	Processo	Documento
CRC: BBF92A04		
Processo: 0-0/0		
Usuário: Maisa Nyanne Souza Setúbal de Araújo		
Criação: 12/09/2023 08:51:52	Finalização: 12/09/2023 08:52:11	
MD5: E4F70213E43539CFA43498003140BE31		
SHA256: 7A615A058D846FF08F236584277200DD1FE70A553A514F01A21775CA0132AFE0		
Súmula/Objeto:		
Encaminhamos à V. S. ° a portaria Nº 098/IPREJI/2023 que "Exonera a pedido Wigner de Oliveira Santos do cargo em comissão de Assessor Administrativo do IPREJI - Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná" solicito as medidas que se fizerem necessárias para a devida publicação no Diário Oficial do Município - DOM.		
INTERESSADOS		
IPREJI-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ		12/09/2023 08:51:52
ASSUNTOS		
SOLICITACAO DE PUBLICACAO		12/09/2023 08:51:52
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando 357/IPREJI/2023	12/09/2023	310654

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 310685 e o CRC BBF92A04.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PORTARIA Nº 0166-GABPREF, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o planejamento das contratações no âmbito do Gabinete do Prefeito, Coordenadoria de Comunicação Social e Junta Militar, e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 42, § 2º, c/c os arts. 8º e 9º da Lei Municipal nº 3487/2022;

CONSIDERANDO que, nos termos da Decisão Normativa nº 02/2016 do TCERO (Tribunal de Contas do Estado de Rondônia), compete ao **representante setorial** dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno em seu âmbito de atuação, bem como coordenar o processo de desenvolvimento, implementação ou atualização dos regulamentos aos quais a unidade em que está vinculado atue como órgão central de qualquer sistema administrativo;

CONSIDERANDO os termos do inciso VII do art. 3º da IN 58/17 do TCERO (Tribunal de Contas do Estado de Rondônia), é dever do chefe de cada órgão ou entidade, em caráter exclusivo, conduzir e supervisionar o processo de normatização das rotinas e dos procedimentos de controle dos processos de trabalho da organização;

CONSIDERANDO que o § 2º do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Públicos) estabelece que é permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

CONSIDERANDO o § 4º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Públicos) que nos procedimentos realizados por meio eletrônico, a Administração poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.

CONSIDERANDO que o art. 1º do Decreto Municipal nº 672/2023 define que os Secretários Municipais e o Superintendente de Compras e Licitações são responsáveis pela governança das contratações e devem implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e as leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CONSIDERANDO que o § 2º, do art. 42 da Lei Orgânica Municipal estabelece que a chefia do Gabinete do Prefeito e a Procuradoria Geral do Município tem estrutura de Secretaria Municipal.

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 1º do Decreto Municipal nº 672/2023 define que a governança das contratações deve ter os seguintes objetivos: I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto; II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como justa competição; III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e

CONSIDERANDO que o § 2º do art. 3º do Decreto Municipal nº 4375/2022 estabelece que a função de consultoria, a cargo da Auditoria Interna do Município, agrega valor na função orientativa aos gestores, dentre outros, quanto à implementação da gestão de compras dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

CONSIDERANDO que o item 8 do anexo único do Decreto Municipal nº 4375/2022 estabelece que pretende-se utilizar a função de consultoria do órgão central do sistema de controle interno para auxiliar os gestores da Administração (Direta e Indireta) do Poder Executivo na implementação da gestão de compras em observância aos preceitos legais, e em especial o contido na Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta norma dispõe sobre o planejamento das contratações no âmbito do Gabinete do Prefeito, Coordenadoria de Comunicação Social e Junta Militar, define os pontos de controles de estoques, unidades demandantes que formalizarão as demandas, bem como ajustes necessários para garantir adequada gestão das contratações.

Parágrafo único. O planejamento das contratações serão formalizados via DFD (Documento de Formalização de Demandas), registrados diretamente no sistema e-Proc (Processo Administrativo Eletrônico do Município), os quais formarão o PCA (Plano de Contratações Anual) do Gabinete do Prefeito.

**CAPÍTULO II
DO COMITÊ GESTOR DAS CONTRATAÇÕES**

Art. 2º Fica criado Comitê Gestor de Planejamento das Contratações no âmbito do Gabinete do Prefeito, Coordenadoria de Comunicação Social e Junta Militar, sob a presidência do primeiro, com a composição dos seguintes servidores:

- I - Sirlei Machado de Almeida Oliveira (matrícula 12244) - Presidente
- II - Cyntia Pergentino Lacerda da Silva (matrícula 98377) - Gabinete do Prefeito
- III - Gisellania dos Santos Silva (matrícula 98383) - Gabinete do Prefeito
- IV - Elisângela Bandeira Nascimento (matrícula 97270) - Coordenadoria de Comunicação Social.

§ 1º Compete ao Comitê Gestor a que se refere o *caput* subsidiar Gabinete do Prefeito no adequado planejamento das contratações, observando os preceitos fixados na Lei Federal nº 14.133/21, regulamentos, orçamento, estoque, e ainda executar as seguintes atribuições:

- I - Definir os pontos de controles de estoques, em que serão vinculados os responsáveis pela elaboração dos DFDs (Documentos de Formalização de Demandas), denominados de unidades demandantes;
- II - Padronizar os itens a serem contratados pelo Gabinete do Prefeito, de modo não haver duplicidades ou erros;
- III - Atualizar os cadastros de itens, fornecedores, demandantes, centros de custo, e pontos de controles de estoques nos sistemas estruturantes;

IV - Estabelecer as prioridades a serem contratadas, classificando-as entre baixa, média e alta, por cada DFD (Documento de Formalização de Demandas), considerando a necessidade a ser suprida e a disponibilidade em estoque.

V - Estabelecer as datas previstas para conclusão do procedimento de licitação e contratação, para cada DFD (Documento de Formalização de Demandas), compatibilizando a demanda prevista em face dos serviços a serem entregues para a sociedade, subsidiando o planejamento adequado de tais contratações.

VI - Auxiliar os responsáveis na elaboração de cada DFD (Documento de Formalização de Demandas), observando: **a)** correta classificação do exercício (ano a ser contratado); **b)** correta classificação da Unidade Gestora do Orçamento (UG); **c)** correta classificação do órgão demandante (unidade administrativa vinculada ao ponto de controle de estoque); **d)** correta classificação do estoque (unidade setorial de controle de estoque, em que a unidade requisitante esteja vinculada); **e)** correta classificação da Unidade Administrativa do Orçamento (UA); **f)** correta classificação do centro de custo (centro de custo do módulo compras, vinculado à programação orçamentária); **g)** correta classificação do Programa Orçamentário (Programa orçamentário vinculado à demanda); **h)** correta classificação do tipo de ação (classificação orçamentária por: projeto; atividade; operação especial ou reserva de contingência); **i)** alinhamento dos itens a serem contratados, em especial, vínculo com os serviços ofertados no órgão, adequado planejamento das quantidades e valores, e classificação única no âmbito da Secretaria; **j)** correta classificação de data para conclusão do procedimento de licitação e contratação; **k)** classificação adequada de prioridades entre baixa, média e alta; **l)** correta classificação por tipo de demanda (material de consumo; bens permanentes; locações; prestação de serviços e realização de obras); **m)** existência de vinculação ou dependência de contratação de outro item para sua execução, visando determinar a sequência em que os respectivos processos de contratação serão realizados.

VII - Dar suporte e subsidiar o exercício de consultoria pela Unidade Central do Sistema de Controle Interno (CGM), a cargo do Auditor do Controle Interno Municipal, na efetiva implementação da governança das contratações no âmbito deste Gabinete;

VIII - Dar suporte e subsidiar o exercício das atividades de controles (interno, externo, da Coordenadoria de Comunicação Social, da Junta Militar), bem como fomentar o controle social e transparência.

IX - Finalizar os DFDs (Documentos de Formalização de Demandas) elaborados pelas unidades demandantes elencadas no anexo único, de modo a formalizar o PCA (Plano de Contratações Anuais) da Semusa, resultante da consolidação de tais demandas.

X - Publicar no portal da transparência os DFDs (Documentos de Formalização de Demandas), por cada unidade requisitante, bem como o PCA (Planejamento das Contratações Anual) consolidado do Gabinete do Prefeito, bem como os relatórios e informações produzidos.

XI - Fiscalizar e monitorar o cumprimento do planejamento e execução das contratações, elaborar relatórios mensais informando o (planejado x executado), saldos e consumos em estoque, bem como informar as métricas físicas executadas em relação ao previsto no orçamento, e subsidiar as atividades de controles com dados e informações.

XII - Subsidiar, com dados e informações do planejamento e execução das contratações do Gabinete, aos responsáveis pelas prestações de contas.

XIII - Gerir acessos ao sistema de planejamento das contratações desta chefia, especialmente quanto aos perfis de usuário para inclusão e exclusão de dados.

§ 2º Compete ao presidente da comissão a que se refere o *caput* deste artigo:

superfaturamento na execução dos contratos; IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável; V - promover a internalização de tecnologias diferenciadas e sistemas construtivos inovadores que promovam a melhoria na produtividade, sustentabilidade ambiental, eficiência e qualidade.

CONSIDERANDO que o art. 2º do Decreto Municipal nº 672/2023 define que o planejamento das licitações e contratações se dará, além do previstos nas Leis Orçamentárias, por meio do Plano de Contratação Anual e do Estudo Técnico Preliminar - ETP, e, a depender do objeto a ser contratado, do Termo de Referência, do Anteprojeto, do Projeto Básico e/ou Executivo, e no parágrafo único fixa que é de responsabilidade da alta administração adequada gestão de riscos, especialmente na fase de planejamento.

CONSIDERANDO que o art. 3º do Decreto Municipal nº 672/2023 fixa que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos, observando-se as regras do art. 18 da Lei 14.133/2021.

CONSIDERANDO que o § 2º do art. 5º do Decreto Municipal nº 672/2023 estabelece que quando do encaminhamento do planejamento e da proposta orçamentária para a Secretaria Municipal de Planejamento cada órgão deverá indicar, em formulário próprio a ser disponibilizado, os objetos que pretende contratar no exercício seguinte, informando: I - o item a ser contratado e a qual ação (projeto ou atividade) a contratação estará vinculada; II - a unidade de fornecimento do item; III - a quantidade a ser adquirida ou contratada; IV - a estimativa preliminar do valor, mediante a adoção de metodologia simplificada, com a consulta de um único preço ou do último preço praticado pela Administração Municipal, atualizado; V - a classificação da prioridade de contratação entre baixa, média e alta, considerando a necessidade a ser suprida e a disponibilidade em estoque; VI - a data desejada para a contratação; e VII - a existência de vinculação ou dependência de contratação de outro item para sua execução, visando determinar a sequência em que os respectivos processos de contratação serão realizados.

CONSIDERANDO que o § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 672/2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 1418/2023, estabelece o dever de criar um comitê de planejamento no órgão para subsidiar o gestor na construção do PCA.

CONSIDERANDO o § 10 do art. 5º do Decreto Municipal nº 672/2023, o qual estabelece que o gerenciamento do Plano de Contratações Anual (PCA) será formalizado por meio de sistema informatizado, a ser disponibilizado pela SEMAD, via DFD (documento de formalização de demandas) a serem preenchidos pelos órgãos e entidades e homologados pela Secretaria de Planejamento.

CONSIDERANDO o art. 28 da Lei Municipal nº 3586/22 que será fixado em Decreto os pontos de controles de estoques segregados por unidade setorial do sistema administrativo estoque; os prazos para elaboração de manuais de procedimentos de controles de estoques; e a designação dos responsáveis pelos pontos de controles dos estoques.

CONSIDERANDO que são requisitos da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal), quanto à responsabilidade na gestão fiscal, o pressuposto de uma ação planejada e transparente na prevenção de riscos e correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

CONSIDERANDO que a ação de planejamento subsidia os gestores nas tomadas de decisões, bem como fortalece as atividades de controles interno e controle social.

CONSIDERANDO que o DFD (documento de formalização de demandas) será formalizado nos termos do Decreto Municipal nº 435/2023 (e-Proc).

- I - Superintender os trabalhos do comitê desta Portaria, observando os prazos fixados;
- II - Responsabilizar-se pelo bom atendimento das atividades elencadas nos incisos do § 1º deste artigo;
- III - Delegar atribuições e exigir resultados para o bom desempenho das atividades do comitê desta Portaria;
- IV - Exercer com exclusividade as funções fixadas nos incisos (X, XII e XIII) do § 1º deste artigo;
- V - Distribuir, entre os membros do comitê, a atribuição de verificar e avaliar os dados, e estando adequado nos termos desta Portaria finalizar DFD (Documento de Formalização de Demanda) a que se refere o inciso IX do § 1º deste artigo.
- VI - Avaliar, e estando adequado, aprovar os DFDs (Documentos de Formalização de Demanda), após a finalização pelo responsável a que se refere o inciso anterior (inciso V deste parágrafo 2º), conforme disposto no art. 3º e §5.
- VII - Formalizar e entregar ao chefe de gabinete o relatório circunstanciado a que se refere o § 6º deste artigo.

VIII - Outras atribuições inerentes às funções.

§ 3º Na definição das unidades demandantes, a que se refere o inciso I do § 1º do *caput* deste artigo, será observado o disposto em Decreto Municipal para os pontos de controles de estoque a que se refere o inciso I do art. 28 da Lei Municipal nº 3586/2022, adotando a menor unidade possível de controles de estoques como unidade demandantes deste Gabinete.

§ 4º Para os fins desta Portaria, as atividades do Comitê a que se refere o *caput* deste artigo, são de elevada relevância e sem remuneração.

§ 5º Compete ainda ao comitê ajustar os produtos informados no DFD (Documento de Formalização de Demandas), incluindo ou excluindo, visando ajustar o planejamento das contratações com o orçamento e estoque, quando for o caso.

§ 6º Para fins do inciso XI do § 1º deste artigo deverá ser elaborado relatório circunstanciado, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente, à partir do exercício de 2024.

§ 7º Os membros deste Comitê deverão atuar com diligência, cumprirem os prazos, serem proativos, observar o planejamento das contratações com o orçamento pré-fixado, e justificar adequadamente para as demandas que extrapolarem o orçamento pré-fixado de modo a manter alinhamento com o órgão de planejamento, bem como auxiliar adequadamente o presidente em seu mister.

§ 8º Os diretores e demais responsáveis pelos órgãos e unidades demandantes a que se refere esta Portaria, mesmo que não nomeados formalmente no comitê a que se refere o *caput* deste artigo, são responsáveis pelo adequado planejamento, deve manter estreita colaboração com o comitê subsidiando-o quanto ao planejamento das contratações do órgão/setor respectivo.

CAPÍTULO III DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS

Art. 3º O Documento de Formalização de Demandas (DFD), é formulário disponibilizado diretamente no sistema e-Proc, e visa subsidiar a construção do PCA (Plano de Contratações Anual) do Gabinete do Prefeito.

§ 1º O planejamento das contratações do Gabinete do Prefeito, orientado pelo PCA (Plano de Contratações Anual), serão formalizados via DFD a que se refere o *caput* deste artigo.

Portaria 166 de 12/09/2023, assinada na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 310704 e CRC: 1948CC53).

Pág. 5/10

§ 2º A consolidação das demandas anual, a que se refere o *caput*, deve compatibilizar-se com o montante do orçamento previsto, em valores disponíveis na programação orçamentária, via sistema de informação de planejamento orçamentário da Prefeitura.

§ 3º Será formalizado, tantos quantos forem necessários os DFDs (Documentos de Formalização de Demandas), por cada unidade demandante, para correta classificação dos itens a serem contratados.

§ 4º Os produtos/mercadorias devem ser informados de forma individualizada, a cada conjunto de dados da DFD, de modo a compatibilizar-se com as classificações existentes, especialmente quanto ao requisitante, almoxarifado vinculado, unidade orçamentária, centro de custo do setor de compras, programa orçamentário e projeto/atividade orçamentário.

§ 5º O responsável pela unidade demandante deve se orientar pelas orientações do Comitê a que se refere o art. 2º desta Portaria, observando, quanto aos valores resumo dos DFDs preenchidos, compatibilizar-se com a programação orçamentária e padronização dos produtos/mercadorias.

§ 6º Nas configurações, para fins de conclusão de cada DFD (Documento de Formalização de Demandas), deve constar preenchido: **a)** a Unidade (unidade demandante); **b)** o usuário de criação (servidor responsável pelo preenchimento dos dados do DFD); **c)** o usuário de finalização (servidor responsável pela finalização da demanda, ou seja, é o membro do comitê designado pelo presidente como responsável pela finalização do DFD, geralmente é o servidor responsável pela unidade demandante a que se refere o anexo único desta Portaria); **d)** o usuário de aprovação (servidor responsável pela aprovação da demanda, ou seja, é o servidor designado para a presidência do Comitê a que se refere o art. 2º desta Portaria); e **e)** o usuário de homologação (chefe de gabinete).

§ 7º Compete ao responsável pelas unidades demandantes, designado pelo Presidente do Comitê, após o devido alinhamento das disposições nesta Portaria, finalizar os DFDs (Documentos de Formalização de Demandas).

§ 8º Ao finalizar o DFD, cabe ao presidente do Comitê, anexá-lo ao processo administrativo no e-Proc, criado para fins de consolidação do PCA (Plano de Contratação Anual), conforme disposto no art. 10 desta Portaria, bem como dar ciência aos responsáveis nos termos desta Portaria.

CAPÍTULO IV DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 4º O planejamento das contratações anual do Gabinete do Prefeito será formalizado pela consolidação dos DFDs (Documentos de Formalização de Demandas).

Parágrafo único O Plano de Contratações Anual (PCA) será homologado pelo Gabinete do Prefeito, e encaminhado para a SEMPLAN (Secretaria Municipal de Planejamento) para fins de consolidação no Município nos termos do § 10 do art. 5º do Decreto Municipal nº 672/2023.

CAPÍTULO V DA FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO

Art. 5º O Comitê a que se refere o art. 2º desta Portaria é responsável por fiscalizar e monitorar o planejamento e execução do PCA (Plano de Contratações Anual) deste Gabinete do Prefeito.

§ 1º Nas atividades de fiscalização e monitoramento devem observar os procedimentos, recomendações e orientações dos órgãos de controles, em especial da Unidade Central do Sistema de

Controle Interno (Controladoria Geral do Município), garantir que o planejamento seja observado, com redução de riscos.

§ 2º Para os fins do *caput* compete ao presidente do Comitê a que se refere o art. 2º desta Portaria:

I - Ser proativo e agir com diligência na busca de soluções adequadas quanto às contratações deste Gabinete;

II - Elaborar relatórios mensais e trimestrais, quanto ao planejamento e execução das contratações, subsidiando aos gestores quanto ao adequado planejamento e contratações futuras, bem como das prestações de contas em audiência pública;

III - Encaminhar ao Gabinete proposta de ajustes nos DFDs (Documentos de Formalização de Demandas), finalizados pelos responsáveis designados, especialmente quando requerer alinhamento com o órgão de planejamento para fins de ajustes orçamentários.

IV - Informar à CGM e ao Gabinete quanto ao não atingimento do planejamento das contratações ou medidas de ajustes necessários para futuras contratações;

V - Publicar tempestivamente os relatórios no Portal da Transparência do Município.

VI - Monitorar a criação dos DFD (Documento de Formalização de Demandas), de cuja espécie não seja de planejamento.

VII - Monitorar a relação de planejamento x execução das contratações.

CAPÍTULO VI DA GESTÃO DE RISCOS NAS CONTRATAÇÕES

Art. 6º É obrigatória a gestão de riscos nas contratações deste Gabinete.

Parágrafo único. A gestão de riscos será efetivamente implementada quando de sua regulamentação pelo Gabinete do Prefeito via Decreto, regulamentação por instrução da Unidade Central do Sistema de Controle Interno (Controladoria Geral do Município) ou por meio de Lei Municipal.

CAPÍTULO VII DA GESTÃO DE CUSTOS NAS CONTRATAÇÕES

Art. 7º É obrigatória a gestão de custos nas contratações, bem como baixa de consumo pelos estoques deste Gabinete.

Parágrafo único. A gestão de custos será efetivamente implementada quando de sua regulamentação pelo Gabinete do Prefeito via Decreto, regulamentação por instrução da Unidade Central do Sistema de Controle Interno (Controladoria Geral do Município) ou por meio de Lei Municipal.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º É dever do presidente do Comitê a que se refere o art. 2º desta Portaria, formalizar os procedimentos em processo administrativo, via sistema e-Proc, observar prazos, convocar os integrantes para reuniões, formalizando-os em ata, bem como agir com diligência para que os prazos pré-fixados sejam observados e que as contratações sejam efetivadas de acordo com o planejado.

Portaria 166 de 12/09/2023, assinada na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 310704 e CRC: 1948CC53).

Pág. 7/10

Art. 9º O gerenciamento das contratações, pela via do Documento de Formalização de Demandas (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Gestão de Riscos (GR) e Plano de Contratações Anual (PCA), serão implementados gradualmente no sistema e-Proc, de forma integrada aos procedimentos, com subsídio às atividades de controles, especialmente à do órgão central do sistema de controle interno, nas funções de controladoria e auditoria interna.

Parágrafo único. Os ETPs (Estudos Técnicos Preliminares) serão elaborados por designação específica do Chefe de Gabinete, com definição do objeto e prazos, bem como do(s) responsável(is), e serão observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 672/2023.

Art. 10 Quando implementado no sistema e-Proc, checklist, visando subsidiar as atividades de controles, estes serão observados pelo Comitê a que se refere o art. 2º desta Portaria.

Art. 11 Será formalizado pelo Presidente do Comitê, via sistema e-Proc, processo administrativo com vistas a consolidar as demandas de contratações anual deste Gabinete, por intermédio dos DFDs (Documentos de Formalização de Demandas) a serem preenchidos pelos responsáveis dos órgãos listados no anexo único desta Portaria, com as seguintes classificações:

I - **Interessado:** GABINETE DO PREFEITO

II - **tipo:** 5 - Processo de controle interno

III - **assunto:** 5164 - Planejamento de Contratações Anual (PCA)

IV - **órgão (local de abertura):** 58 - GABINETE DO PREFEITO

V - **órgão interessado (local de interesse):** 316 - SEMPLAN - Gabinete

VI - **unidades participantes:**

316 - SEMPLAN - Gabinete;

36 - Controladoria Geral do Município

VII - **usuários participantes:**

560 - Gilmaio Ramos de Santana (Auditor do Controle Interno Municipal)

760 - Aleyce Tayne de Oliveira Baquer (Controladora Geral do Município)

1769 - Durval Bartolomeu Trigueiro Mendes Júnior (SEMPPLAN)

622 - Marcelo Aparecido de Oliveira (SEMPPLAN)

1642 - Cyntia Pergentino Lacerda da Silva (membro do Comitê)

5777 - Giselânia dos Santos Silva (membro do Comitê)

4564 - Elisângela Bandeira do Nascimento (membro do Comitê)

365 - Sirlei Machado de Almeida Oliveira (Presidente do Comitê e Responsável pelos órgãos -

anexo único)

VIII - **formato:** eletrônico

IX - **público (portal):** sim

X - **restrito:** sim

XI - **tipo de restrição:** Restrito à unidade de criação e às unidades e usuários participantes

Art. 12 Os processos abertos, pelo Presidente do Comitê, para fins de fiscalização e monitoramento a que se refere o capítulo V desta Portaria, terá a seguinte classificação:

I - **Interessado:** GABINETE DO PREFEITO

II - **tipo:** 5 - Processo de controle interno

III - **assunto:** 5163 - Fiscalização e monitoramento das contratações

IV - **órgão (local de abertura):** 58 - GABINETE DO PREFEITO

V - **órgão interessado (local de interesse):** 316 - SEMPLAN - Gabinete

VI - unidades participantes:

316 - SEMPLAN - Gabinete;
36 - Controladoria Geral do Município

VII - usuários participantes:

560 - Gilmaio Ramos de Santana (Auditor do Controle Interno Municipal)
760 - Aleyce Tayne de Oliveira Baquer (Controladora Geral do Município)
1769 - Durval Bartolomeu Trigueiro Mendes Júnior (SEMPLAN)
622 - Marcelo Aparecido de Oliveira (SEMPLAN)
365 - Sirlei Machado de Almeida Oliveira (Presidente do Comitê)
1642 - Cyntia Pergentino Lacerda da Silva (membro do Comitê)
5777 - Giselânia dos Santos Silva (membro do Comitê)
4564 - Elisângela Bandeira do Nascimento (membro do Comitê)

VIII - formato: eletrônico**IX - público (portal):** sim**X - restrito:** sim**XI - tipo de restrição:** Restrito à unidade de criação e às unidades e usuários participantes

Art. 13 Os manuais de procedimentos e orientações publicados, nos termos do art. 2º desta Portaria, integram o conteúdo desta, e serão observados pelos membros do Comitê.

Art. 14 O Comitê, a que se refere o art. 2º desta Portaria, subsidiará os ajustes no sistema administrativo estoque deste Gabinete, para fins de vinculações entre o centro de custo do módulo compras e os almoxarifados setoriais, os quais serão realizados pela Unidade Central do Sistema Administrativo Estoque vinculado à SEMAD.

Art. 15 Os DFDs (Documentos de Formalização de Demandas) devem ser elaborados e finalizados pelos responsáveis, gerando documento eletrônico no sistema e-Proc, vinculado à processo administrativo para o fim de subsidiar o PCA (Plano de Contratações Anual) deste Gabinete, até o dia 25 de setembro de 2023.

Parágrafo único. Motivadamente e previamente autorizado pelo chefe de gabinete o prazo a que se refere o caput deste artigo pode ser dilatado.

Art. 16 Os DFDs (Documentos de Formalização de Demandas), após os possíveis ajustes e finalização, devem ser aprovados pelo presidente do Comitê a que se refere o art. 2º desta Portaria até o dia 29 de setembro de 2023.

Parágrafo único. Havendo dilação de prazo a que se refere o parágrafo único do art. 15, o prazo para aprovação do DFD respectivo pelo presidente do comitê, será fixado pelo chefe de gabinete.

Art. 17 O PCA (Plano de Contratações Anual) deste Gabinete, documento oriundo da consolidação dos DFDs (Documentos de Formalização de Demandas), será homologado pelo Chefe de Gabinete até o dia 30 de setembro, data essa que será encaminhada para à SEMPLAN (Secretaria Municipal de Planejamento) para proceder a consolidação.

Art. 18 Os responsáveis pelas unidades requisitantes, listados no anexo desta Portaria, poderão solicitar alterações na primeira versão do DFD (Documento de Formalização de Demandas) ao comitê até o dia 19 de setembro, de modo a possibilitar homologação e encaminhamento do PCA deste gabinete ao órgão Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPLAN) até o dia 30 de setembro.

Parágrafo único. Após a homologação e encaminhamento do PCA ao órgão SEMPLAN a que se refere o caput deste artigo, ainda será possível aos responsáveis pelas unidades requisitantes deste

Portaria 166 de 12/09/2023, assinada na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 310704 e CRC: 1948CC53).

Pág: 9/10

gabinete requerer revisão do PCA deste gabinete até o dia 15 de outubro de 2023, de modo a possibilitar nova homologação e encaminhamento do PCA deste gabinete ao órgão Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPLAN) até o dia 31 de outubro.

Art. 19 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná/RO, 12 de setembro de 2023.

[assinado eletronicamente]

Ageu Lacerda Neves
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 1535/2023

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **AGEU LACERDA NEVES, Chefe de Gabinete**, em 12/09/2023 às 13:29, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **310704** e o código verificador **1948CC53**.

Docto ID: 310704 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**Portaria nº 64/SEMFAZ/PMJP, de 06 de setembro de 2023.**

"Dispõe sobre o planejamento das contratações no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda, e dá outras providências."

A **Secretária Municipal de Fazenda (SEMFAZ)**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 41, Parágrafo único, inciso II, c/c os arts. 35 e 36 da Lei Municipal nº 3487/2022;

CONSIDERANDO que, nos termos da Decisão Normativa nº 02/2016 do TCERO (Tribunal de Contas do Estado de Rondônia), compete ao **representante setorial** dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno em seu âmbito de atuação, bem como coordenar o processo de desenvolvimento, implementação ou atualização dos regulamentos aos quais a unidade em que está vinculado atue como órgão central de qualquer sistema administrativo;

CONSIDERANDO os termos do inciso VII do art. 3º da IN 58/17 do TCERO (Tribunal de Contas do Estado de Rondônia), é dever do chefe de cada órgão ou entidade, em caráter exclusivo, conduzir e supervisionar o processo de normatização das rotinas e dos procedimentos de controle dos processos de trabalho da organização;

CONSIDERANDO que o § 2º do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Públicos) estabelece que é permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

CONSIDERANDO o § 4º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Públicos) que nos procedimentos realizados por meio eletrônico, a Administração poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.

CONSIDERANDO que o art. 1º do Decreto Municipal nº 672/2023 define que os Secretários Municipais e o Superintendente de Compras e Licitações são responsáveis pela governança das contratações e devem implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e as leis

Avenida 02 de Abril, nº 1.701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/Rondônia - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000/3416-4030 - Fax: (69) 3416-4021 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - Site: www.ji-parana.ro.gov.br



ID: 308461 e CRC: 4007A4B6



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 1º do Decreto Municipal nº 672/2023 define que a governança das contratações deve ter os seguintes objetivos: I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto; II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como ajusta competição; III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos; IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável; V - promover a internalização de tecnologias diferenciadas e sistemas construtivos inovadores que promovam a melhoria na produtividade, sustentabilidade ambiental, eficiência e qualidade.

CONSIDERANDO que o art. 2º do Decreto Municipal nº 672/2023 define que o planejamento das licitações e contratações se dará, além do previstos nas Leis Orçamentárias, por meio do Plano de Contratação Anual e do Estudo Técnico Preliminar - ETP, e, a depender do objeto a ser contratado, do Termo de Referência, do Anteprojeto, do Projeto Básico e/ou Executivo, e no parágrafo único fixa que é de responsabilidade da alta administração adequada gestão de riscos, especialmente na fase de planejamento.

CONSIDERANDO que o art. 3º do Decreto Municipal nº 672/2023 fixa que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos, observando-se as regras do art. 18 da Lei 14.133/2021.

CONSIDERANDO o § 2º do art. 5º do Decreto Municipal nº 672/2023 estabelece que quando do encaminhamento do planejamento e da proposta orçamentária para a Secretaria Municipal de Planejamento cada órgão deverá indicar, em formulário próprio a ser disponibilizado, os objetos que pretende contratar no exercício seguinte, informando: I - o item a ser contratado e a qual ação (projeto ou atividade) a contratação estará vinculada; II - a unidade de fornecimento do item; III - a quantidade a ser adquirida ou contratada; IV - a estimativa preliminar do valor, mediante a adoção de metodologia simplificada, com a consulta de um único preço ou do último preço praticado pela Administração Municipal, atualizado; V - a classificação da prioridade de contratação entre baixa, média e alta, considerando a necessidade a ser suprida e a disponibilidade

Avenida 02 de Abril, nº 1.701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/Rondônia - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000/3416-4030 - Fax: (69) 3416-4021 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - Site: www.ji-parana.ro.gov.br





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



em estoque; VI - a data desejada para a contratação; e VII - a existência de vinculação ou dependência de contratação de outro item para sua execução, visando determinar a sequência em que os respectivos processos de contratação serão realizados.

CONSIDERANDO que o § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 672/2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 1418/2023, estabelece o dever de criar um comitê de planejamento no órgão para subsidiar o gestor na construção do PCA.

CONSIDERANDO o § 10 do art. 5º do Decreto Municipal nº 672/2023, o qual estabelece que o gerenciamento do Plano de Contratações Anual (PCA) será formalizado por meio de sistema informatizado, a ser disponibilizado pela SEMAD, via DFD (documento de formalização de demandas) a serem preenchidos pelos órgãos e entidades e homologados pela Secretaria de Planejamento.

CONSIDERANDO o art. 28 da Lei Municipal nº 3586/22 que será fixado em Decreto os pontos de controles de estoques segregados por unidade setorial do sistema administrativo estoque; os prazos para elaboração de manuais de procedimentos de controles de estoques; e a designação dos responsáveis pelos pontos de controles dos estoques.

CONSIDERANDO que são requisitos da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal), quanto à responsabilidade na gestão fiscal, o pressuposto de uma ação planejada e transparente na prevenção de riscos e correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

CONSIDERANDO que a ação de planejamento subsidia os gestores nas tomadas de decisões, bem como fortalece as atividades de controles interno e controle social.

CONSIDERANDO que o DFD (documento de formalização de demandas) será formalizado nos termos do Decreto Municipal nº 435/2023 (e-Proc).

CONSIDERANDO que o § 2º do art. 3º do Decreto Municipal nº 4375/2022 estabelece que a função de consultoria, a cargo da Auditoria Interna do Município, agrega valor na função orientativa aos gestores, dentre outros, quanto à implementação da gestão de compras dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

Avenida 02 de Abril, nº 1.701, Bairro Unupá - Ji-Paraná/Rondônia - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (069) 3416-4000/3416-4030 - Fax: (069) 3416-4021 - CNPJ: 04.092.672/0001-25 - Site: www.ji-parana.ro.gov.br



ID: 308461 e CRC: 4007A4B6



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



CONSIDERANDO que o item 8 do anexo único do Decreto Municipal nº 4375/2022 estabelece que pretende-se utilizar a função de consultoria do órgão central do sistema de controle interno para auxiliar os gestores da Administração (Direta e Indireta) do Poder Executivo na implementação da gestão de compras em observância aos preceitos legais, e em especial o contido na Lei Federal nº 14.133/2021.

R E S O L V E:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta norma dispõe sobre o planejamento das contratações no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda, define os pontos de controles de estoques, unidades demandantes que formalizarão as demandas, bem como ajustes necessários para garantir adequada gestão das contratações.

Parágrafo único. O planejamento das contratações será formalizado via DFD (Documento de Formalização de Demandas), registrado diretamente no sistema e-Proc (Processo Administrativo Eletrônico do Município), os quais formarão o PCA (Plano de Contratações Anual) da Secretaria Municipal de Fazenda.

CAPÍTULO II DO COMITÊ GESTOR DAS CONTRATAÇÕES

Art. 2º Fica criado Comitê Gestor de Planejamento das Contratações no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda, sob a presidência do primeiro e vice-presidência do segundo, com a composição dos seguintes servidores:

- I - Makciwaldo Paiva Mugrave (matrícula 14435)
- II - Graciane Bergamaschi Araújo Neto (matrícula 97362)
- III - Keila Ribeiro da Silva (matrícula 13098)
- IV - Jucélia Vieira de Souza (matrícula 95420)

§ 1º Compete ao Comitê Gestor a que se refere o *caput* subsidiar a Secretaria Municipal de Fazenda no adequado planejamento das contratações da SEMFAZ observando os preceitos fixados na Lei Federal nº 14.133/21, regulamentos, orçamento,

Avenida 02 de Abril, nº 1.701, Bairro Unupá - Ji-Paraná/Rondônia - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (069) 3416-4000/3416-4030 - Fax: (069) 3416-4021 - CNPJ: 04.092.672/0001-25 - Site: www.ji-parana.ro.gov.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



estoque, e ainda executar as seguintes atribuições:

I - Definir os pontos de controles de estoques, em que serão vinculados os responsáveis pela elaboração dos DFDs (Documentos de Formalização de Demandas), denominados de unidades demandantes;

II - Padronizar os itens a serem contratados pela Secretaria Municipal de Fazenda, de modo não haver duplicidades ou erros;

III - Atualizar os cadastros de itens, fornecedores, demandantes, centros de custo, e pontos de controles de estoques nos sistemas estruturantes;

IV - Estabelecer as prioridades a serem contratadas, classificando-as entre baixa, média e alta, por cada DFD (Documento de Formalização de Demandas), considerando a necessidade a ser suprida e a disponibilidade em estoque.

V - Estabelecer as datas previstas para conclusão do procedimento de licitação e contratação, para cada DFD (Documento de Formalização de Demandas), compatibilizando a demanda prevista em face dos serviços a serem entregues para a sociedade, subsidiando o planejamento adequado de tais contratações.

VI - Auxiliar os responsáveis na elaboração de cada DFD (Documento de Formalização de Demandas), observando: **a)** correta classificação do exercício (ano a ser contratado); **b)** correta classificação da Unidade Gestora do Orçamento (UG); **c)** correta classificação do órgão demandante (unidade administrativa vinculada ao ponto de controle de estoque); **d)** correta classificação do estoque (unidade setorial de controle de estoque, em que a unidade requisitante esteja vinculada); **e)** correta classificação da Unidade Administrativa do Orçamento (UA); **f)** correta classificação do centro de custo (centro de custo do módulo compras, vinculado à programação orçamentária); **g)** correta classificação do Programa Orçamentário (Programa orçamentário vinculado à demanda); **h)** correta classificação do tipo de ação (classificação orçamentária por: projeto; atividade; operação especial ou reserva de contingência); **i)** alinhamento dos itens a serem contratados, em especial, vínculo com os serviços ofertados no órgão, adequado planejamento das quantidades e valores, e classificação única no âmbito da Secretaria; **j)** correta classificação de data para conclusão do procedimento de licitação e contratação; **k)** classificação adequada de prioridades entre baixa, média e alta; **l)** correta classificação por tipo de demanda (material de consumo; bens permanentes; locações; prestação de serviços e realização de obras); **m)** existência de vinculação ou dependência de contratação de outro item para sua execução, visando determinar a sequência em que os

Avenida 02 de Abril, nº 1.701, Bairro Unupá - Ji-Paraná/Rondônia - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (069) 3416-4000/3416-4030 - Fax: (069) 3416-4021 - CNPJ: 04.092.672/0001-25 - Site: www.ji-parana.ro.gov.br



ID: 308461 e CRC: 4007A4B6



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



respectivos processos de contratação serão realizados.

VII - Dar suporte e subsidiar o exercício de consultoria pela Unidade Central do Sistema de Controle Interno (CGM), a cargo do Auditor do Controle Interno Municipal, na efetiva implementação da governança das contratações no âmbito desta Secretaria Municipal de Fazenda;

VIII - Dar suporte e subsidiar o exercício das atividades de controles (interno, externo), bem como fomentar o controle social e transparência.

IX - Finalizar os DFDs (Documentos de Formalização de Demandas) elaborados pelas unidades demandantes elencadas no anexo único, de modo a formalizar o PCA (Plano de Contratações Anuais) da SEMFAZ, resultante da consolidação de tais demandas.

X - Publicar no portal da transparência os DFDs (Documentos de Formalização de Demandas), por cada unidade requisitante, bem como o PCA (Planejamento das Contratações Anual) consolidado da Secretaria Municipal de Fazenda, bem como os relatórios e informações produzidos.

XI - Fiscalizar e monitorar o cumprimento do planejamento e execução das contratações, elaborar relatórios mensais informando o (planejado x executado), saldos e consumos em estoque, bem como informar as métricas físicas executadas em relação ao previsto no orçamento, e subsidiar as atividades de controles com dados e informações.

XII - Subsidiar, com dados e informações do planejamento e execução das contratações da SEMFAZ, aos responsáveis pelas prestações de contas.

XIII - Gerir acessos ao sistema de planejamento das contratações desta secretaria, especialmente quanto aos perfis de usuário para inclusão e exclusão de dados.

§ 2º Compete ao presidente da comissão a que se refere o *caput* deste artigo:

I - Superintender os trabalhos do comitê desta Portaria, observando os prazos fixados;

II - Responsabilizar-se pelo bom atendimento das atividades elencadas nos incisos do § 1º deste artigo;

III - Delegar atribuições e exigir resultados para o bom desempenho das atividades do comitê desta Portaria;

IV - Exercer com exclusividade as funções fixadas nos incisos (X, XII e XIII) do § 1º deste artigo;

V - Distribuir, entre os membros do comitê, a atribuição de verificar e avaliar os dados, e estando adequado nos termos desta Portaria finalizar DFD

Avenida 02 de Abril, nº 1.701, Bairro Unupá - Ji-Paraná/Rondônia - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (069) 3416-4000/3416-4030 - Fax: (069) 3416-4021 - CNPJ: 04.092.672/0001-25 - Site: www.ji-parana.ro.gov.br





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



(Documento de Formalização de Demanda) a que se refere o inciso IX do § 1º deste artigo.

VI - Avaliar, e estando adequado, aprovar os DFDs (Documentos de Formalização de Demanda), após a finalização pelo responsável a que se refere o inciso anterior (inciso V deste parágrafo 2º), conforme disposto no art. 3º e § 5º.

VII - Formalizar e entregar ao secretário da pasta o relatório circunstanciado a que se refere o § 6º deste artigo.

VIII - Outras atribuições inerentes às funções.

§ 3º Na definição das unidades demandantes, a que se refere o inciso I do § 1º do *caput* deste artigo, será observado o disposto em Decreto Municipal para os pontos de controles de estoque a que se refere o inciso I do art. 28 da Lei Municipal nº 3586/2022, adotando a menor unidade possível de controles de estoques como unidade demandantes desta Secretaria.

§ 4º Para os fins desta Portaria, as atividades do Comitê a que se refere o *caput* deste artigo, são de elevada relevância e sem remuneração.

§ 5º Compete ainda ao comitê ajustar os produtos informados no DFD (Documento de Formalização de Demandas), incluindo ou excluindo, visando ajustar o planejamento das contratações com o orçamento e estoque, quando for o caso.

§ 6º Para fins do inciso XI do § 1º deste artigo deverá ser elaborado relatório circunstanciado, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente, à partir do exercício de 2024.

§ 7º Os membros deste Comitê deverão atuar com diligência, cumprirem os prazos, serem proativos, observar o planejamento das contratações com o orçamento pré-fixado, e justificar adequadamente para as demandas que extrapolarem o orçamento pré-fixado de modo a manter alinhamento com o órgão de planejamento, bem como auxiliar adequadamente o presidente em seu mister.

§ 8º Os diretores e demais responsáveis pelos órgãos e unidades demandantes a que se refere esta Portaria, mesmo que não nomeados formalmente no comitê a que se refere o *caput* deste artigo, são responsáveis pelo adequado planejamento, deve manter estreita colaboração com o comitê subsidiando-o quanto ao planejamento das contratações do órgão/setor respectivo.

Avenida 02 de Abril, nº 1.701, Bairro Unupá - Ji-Paraná/Rondônia - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (069) 3416-4000/3416-4030 - Fax: (069) 3416-4021 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - Site: www.ji-parana.ro.gov.br

ID: 308461 e CRC: 4007A4B6



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



CAPÍTULO III

DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS

Art. 3º O Documento de Formalização de Demandas (DFD), é formulário disponibilizado diretamente no sistema e-Proc, e visa subsidiar a construção do PCA (Plano de Contratações Anual) da Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 1º O planejamento das contratações da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), orientado pelo PCA (Plano de Contratações Anual), serão formalizados via DFD a que se refere o *caput* deste artigo.

§ 2º A consolidação das demandas anual, a que se refere o *caput*, deve compatibilizar-se com o montante do orçamento previsto, em valores disponíveis na programação orçamentária, via sistema de informação de planejamento orçamentário da Prefeitura.

§ 3º Será formalizado, tantos quantos forem necessários os DFDs (Documentos de Formalização de Demandas), por cada unidade demandante, para correta classificação dos itens a serem contratados.

§ 4º Os produtos/mercadorias devem ser informados de forma individualizada, a cada conjunto de dados da DFD, de modo a compatibilizar-se com as classificações existentes, especialmente quanto ao requisitante, almoxarifado vinculado, unidade orçamentária, centro de custo do setor de compras, programa orçamentário e projeto/atividade orçamentário.

§ 5º O responsável pela unidade demandante deve se orientar pelas orientações do Comitê a que se refere o art. 2º desta Portaria, observando, quanto aos valores resumo dos DFDs preenchidos, compatibilizar-se com a programação orçamentária e padronização dos produtos/mercadorias.

§ 6º Nas configurações, para fins de conclusão de cada DFD (Documento de Formalização de Demandas), deve constar preenchido: **a)** a Unidade (unidade demandante); **b)** o usuário de criação (servidor responsável pelo preenchimento dos dados do DFD); **c)** o usuário de finalização (servidor responsável pela finalização da demanda, ou seja, é o membro do comitê designado pelo presidente como responsável pela finalização do DFD, geralmente é o servidor responsável pela unidade demandante a que se refere o anexo único desta Portaria); **d)** o usuário de aprovação (servidor

Avenida 02 de Abril, nº 1.701, Bairro Unupá - Ji-Paraná/Rondônia - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (069) 3416-4000/3416-4030 - Fax: (069) 3416-4021 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - Site: www.ji-parana.ro.gov.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



responsável pela aprovação da demanda, ou seja, é o servidor designado para a presidência do Comitê a que se refere o art. 2º desta Portaria); e **e)** o usuário de homologação (secretário da pasta SEMFAZ).

§ 7º Compete ao responsável pelas unidades demandantes, designado pelo Presidente do Comitê, após o devido alinhamento das disposições nesta Portaria, finalizar os DFDs (Documentos de Formalização de Demandas).

§ 8º Ao finalizar o DFD, cabe ao presidente do Comitê, anexá-lo ao processo administrativo no e-Proc, criado para fins de consolidação do PCA (Plano de Contratação Anual), conforme disposto no art. 10 desta Portaria, bem como dar ciência aos responsáveis nos termos desta Portaria.

CAPÍTULO IV

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 4º O planejamento das contratações anual da Secretaria Municipal de Fazenda será formalizado pela consolidação dos DFDs (Documentos de Formalização de Demandas).

Parágrafo único O Plano de Contratações Anual (PCA) será homologado pela Secretaria Municipal de Fazenda, e encaminhado para a SEMPLAN (Secretaria Municipal de Planejamento) para fins de consolidação no Município nos termos do § 10 do art. 5º do Decreto Municipal nº 672/2023.

CAPÍTULO V

DA FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO

Art. 5º O Comitê a que se refere o art. 2º desta Portaria é responsável por fiscalizar e monitorar o planejamento e execução do PCA (Plano de Contratações Anual) desta Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 1º Nas atividades de fiscalização e monitoramento devem observar os procedimentos, recomendações e orientações dos órgãos de controles, em especial da Unidade Central do Sistema de Controle Interno (Controladoria Geral do Município), garantir que o planejamento seja observado, com redução de riscos.

§ 2º Para os fins do *caput* compete ao presidente do Comitê a que se refere o art. 2º desta Portaria:

I - Ser proativo e agir com diligência na busca de soluções adequadas quanto às

Avenida 02 de Abril, nº 1.701, Bairro Unupá - Ji-Paraná/Rondônia - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (069) 3416-4000/3416-4030 - Fax: (069) 3416-4021 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - Site: www.ji-parana.ro.gov.br

ID: 308461 e CRC: 4007A4B6



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



contratações desta Secretaria;

II - Elaborar relatórios mensais e trimestrais, quanto ao planejamento e execução das contratações, subsidiando aos gestores quanto ao adequado planejamento e contratações futuras, bem como das prestações de contas em audiência pública;

III - Encaminhar à Secretária proposta de ajustes nos DFDs (Documentos de Formalização de Demandas), finalizados pelos responsáveis designados, especialmente quando requerer alinhamento com o órgão de planejamento para fins de ajustes orçamentários.

IV - Informar à CGM e ao Secretário quanto ao não atingimento do planejamento das contratações ou medidas de ajustes necessários para futuras contratações;

V - Publicar tempestivamente os relatórios no Portal da Transparência do Município.

VI - Monitorar a criação dos DFD (Documento de Formalização de Demandas), de cuja espécie não seja de planejamento.

VII - Monitorar a relação de planejamento x execução das contratações.

CAPÍTULO VI

DA GESTÃO DE RISCOS NAS CONTRATAÇÕES

Art. 7º É obrigatória a gestão de riscos nas contratações desta Secretaria.

Parágrafo único. A gestão de riscos será efetivamente implementada quando de sua regulamentação pelo Gabinete do Prefeito via Decreto, regulamentação por instrução da Unidade Central do Sistema de Controle Interno (Controladoria Geral do Município) ou por meio de Lei Municipal.

CAPÍTULO VII

DA GESTÃO DE CUSTOS NAS CONTRATAÇÕES

Art. 6º É obrigatória a gestão de custos nas contratações, bem como baixa de consumo pelos estoques desta Secretaria.

Parágrafo único. A gestão de custos será efetivamente implementada quando de sua regulamentação pelo Gabinete do Prefeito via Decreto, regulamentação por instrução da Unidade Central do Sistema de Controle Interno (Controladoria Geral do Município)

Avenida 02 de Abril, nº 1.701, Bairro Unupá - Ji-Paraná/Rondônia - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (069) 3416-4000/3416-4030 - Fax: (069) 3416-4021 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - Site: www.ji-parana.ro.gov.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



ou por meio de Lei Municipal.

**CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 7º É dever do presidente do Comitê a que se refere o art. 2º desta Portaria, formalizar os procedimentos em processo administrativo, via sistema e-Proc, observar prazos, convocar os integrantes para reuniões, formalizando-os em ata, bem como agir com diligência para que os prazos pré-fixados sejam observados e que as contratações sejam efetivadas de acordo com o planejado.

Art. 8º O gerenciamento das contratações, pela via do Documento de Formalização de Demandas (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Gestão de Riscos (GR) e Plano de Contratações Anual (PCA), serão implementados gradualmente no sistema e-Proc, de forma integrada aos procedimentos, com subsídio às atividades de controles, especialmente à do órgão central do sistema de controle interno, nas funções de controladoria e auditoria interna.

Parágrafo único. Os ETPs (Estudos Técnicos Preliminares) serão elaborados por designação específica da Secretária, com definição do objeto e prazos, bem como do(s) responsável(is), e serão observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 672/2023.

Art. 9º Quando implementado no sistema e-Proc, checklist, visando subsidiar as atividades de controles, estes serão observados pelo Comitê a que se refere o art. 2º desta Portaria.

Art. 10 Será formalizado pelo Presidente do Comitê, via sistema e-Proc, processo administrativo com vistas a consolidar as demandas de contratações anual desta Secretaria, por intermédio dos DFDs (Documentos de Formalização de Demandas) a serem preenchidos pelos responsáveis dos órgãos listados no anexo único desta Portaria, com as seguintes classificações:

- I - Interessado:** SEMFAZ - Gabinete do secretário
- II - tipo:** 5 - Processo de controle interno
- III - assunto:** 5164 - Planejamento de Contratações Anual (PCA)
- IV - órgão (local de abertura):** 88 - SEMFAZ
- V - órgão interessado (local de interesse):** 316 - SEMPLAN - Gabinete
- VI - unidades participantes:**

Avenida 02 de Abril, nº 1.701, Bairro Unupá - Ji-Paraná/Rondônia - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (069) 3416-4000/3416-4030 - Fax: (069) 3416-4021 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - Site: www.ji-parana.ro.gov.br



ID: 308461 e CRC: 4007A4B6



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



- 316 - SEMPLAN - Gabinete;
- 36 - Controladoria Geral do Município

VII - usuários participantes:

- 560 - Gilmaio Ramos de Santana (Auditor do Controle Interno Municipal)
- 760 - Aleyce Tayne de Oliveira Baquer (Controladora Geral do Município)
- 1769 - Durval Bartolomeu Trigueiro Mendes Júnior (SEMPLAN)
- 622 - Marcelo Aparecido de Oliveira (SEMPLAN)
- 726 - Makciwaldo Paiva Mugrave (Membro Presidente do Comitê SEMFAZ)
- 4635 - Graciane Bergamaschi Araújo Neto (Membro Vice-Presidente do Comitê SEMFAZ)
- 516 - Keila Ribeiro da Silva (Membro do Comitê SEMFAZ)
- 434 - Jucélia Vieira de Souza (matrícula 95420)

VIII - formato: eletrônico

IX - público (portal): sim

X - restrito: sim

XI - tipo de restrição: Restrito à unidade de criação e às unidades e usuários participantes

Art. 11 Os processos abertos, pelo Presidente do Comitê, para fins de fiscalização e monitoramento a que se refere o capítulo V desta Portaria, terá a seguinte classificação:

- I - Interessado:** SEMFAZ - Gabinete do secretário
- II - tipo:** 5 - Processo de controle interno
- III - assunto:** 5163 - Fiscalização e monitoramento das contratações
- IV - órgão (local de abertura):** 88 - SEMFAZ
- V - órgão interessado (local de interesse):** 316 - SEMPLAN - Gabinete
- VI - unidades participantes:**

- 316 - SEMPLAN - Gabinete;
- 36 - Controladoria Geral do Município

VII - usuários participantes:

- 560 - Gilmaio Ramos de Santana (Auditor do Controle Interno Municipal)
- 760 - Aleyce Tayne de Oliveira Baquer (Controladora Geral do Município)
- 1769 - Durval Bartolomeu Trigueiro Mendes Júnior (SEMPLAN)
- 622 - Marcelo Aparecido de Oliveira (SEMPLAN)

Avenida 02 de Abril, nº 1.701, Bairro Unupá - Ji-Paraná/Rondônia - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (069) 3416-4000/3416-4030 - Fax: (069) 3416-4021 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - Site: www.ji-parana.ro.gov.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



726 - Makciwaldo Paiva Mugrave (Membro Presidente do Comitê SEMFAZ)

4635 - Graciane Bergamaschi Araújo Neto (Membro Vice-Presidente do Comitê SEMFAZ)

516 - Keila Ribeiro da Silva (Membro do Comitê SEMFAZ)

434 - Jucélia Vieira de Souza (matrícula 95420)

VIII - formato: eletrônico

IX - público (portal): sim

X - restrito: sim

XI - tipo de restrição: Restrito à unidade de criação e às unidades e usuários participantes

Art. 12 Os manuais de procedimentos e orientação publicados, nos termos do art. 2º desta Portaria, integram o conteúdo desta, e serão observados pelos membros do Comitê.

Art. 13 O Comitê, a que se refere o art. 2º desta Portaria, subsidiará os ajustes no sistema administrativo estoque desta Secretaria, para fins de vinculações entre o centro de custo do módulo compras e os almoxarifados setoriais, os quais serão realizados pela Unidade Central do Sistema Administrativo Estoque vinculado à SEMFAZ.

Art. 14 Os DFDs (Documentos de Formalização de Demandas) devem ser elaborados e finalizados pelos responsáveis, gerando documento eletrônico no sistema e-Proc, vinculado à processo administrativo para o fim de subsidiar o PCA (Plano de Contratações Anual) desta Secretaria, até o dia 29 de setembro de 2023.

Parágrafo único. Motivadamente e previamente autorizado pelo secretário o prazo a que se refere o caput deste artigo pode ser dilatado.

Art. 15 Os DFDs (Documentos de Formalização de Demandas), após os possíveis ajustes e finalização, devem ser aprovados pelo presidente do Comitê a que se refere o art. 2º desta Portaria até o dia 30 de setembro de 2023.

Parágrafo único. Havendo dilação de prazo a que se refere o parágrafo único do art. 14, o prazo para aprovação do DFD respectivo pelo presidente do comitê, será fixado pelo secretário da pasta.

Art. 16 O PCA (Plano de Contratações Anual) desta Secretaria, documento oriundo da consolidação dos DFDs (Documentos de Formalização de Demandas), será homologado pelo Secretário até o dia 30 de setembro, data essa que será encaminhado para a SEMPLAN (Secretaria Municipal de Planejamento) para proceder a consolidação.

Avenida 02 de Abril, nº 1.701, Bairro Unupá - Ji-Paraná/Rondônia - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (069) 3416-4000/3416-4030 - Fax: (069) 3416-4021 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - Site: www.ji-parana.ro.gov.br



ID: 308461 e CRC: 4007A4B6



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



Art. 17 Os responsáveis pelas unidades requisitantes, listados no anexo desta Portaria, poderão solicitar alterações na primeira versão do DFD (Documento de Formalização de Demandas) ao comitê até o dia 15 de outubro, de modo a possibilitar homologação e encaminhamento do PCA desta secretaria ao órgão Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPLAN) até o dia 30 de outubro.

Parágrafo único. Após a homologação e encaminhamento do PCA ao órgão SEMPLAN a que se refere o caput deste artigo, ainda será possível aos responsáveis pelas unidades requisitantes desta secretaria requerer revisão do PCA desta secretaria até o dia 15 de outubro de 2023, de modo a possibilitar nova homologação e encaminhamento do PCA desta secretaria ao órgão Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPLAN) até o dia 31 de outubro.

Art. 18 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná/RO, 06 de setembro de 2023.

[assinado eletronicamente]

Laedison Xavier de Souza
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto nº 1524 de 14 de julho de 2023

Avenida 02 de Abril, nº 1.701, Bairro Unupá - Ji-Paraná/Rondônia - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (069) 3416-4000/3416-4030 - Fax: (069) 3416-4021 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - Site: www.ji-parana.ro.gov.br



ID: 308461 e CRC: 4007A4B6



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	64	11/09/2023
ID:	308461	Processo
CRC:	4007A4B6	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	JUCELIA VIEIRA DE SOUZA	
Criação:	11/09/2023 09:52:19	Finalização: 11/09/2023 10:11:36
MD5:	1ED8C32BC22AD590D2EEDA7CB7DFD4D	
SHA256:	CA434FCA705BCC959A713B5E95C7569EF389881D02D24610676B85C183E9A862	
Súmula/Objeto:	Portaria que "Dispõe sobre o planejamento das contratações no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda".	
INTERESSADOS		
SEMPAZ	Ji-Paraná	RO 11/09/2023 10:05:43
ASSUNTOS		
Portaria		11/09/2023 10:11:08
CIENTES		
GRACIANE BERGAMASCHI ARAÚJO NETO		11/09/2023 11:44:09
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando 223		11/09/2023 308784
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
	LAEDISON XAVIER DE SOUZA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA 11/09/2023 10:12:57

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 308461 e o CRC 4007A4B6.



Estado de Rondônia

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

Aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (18/08/2023), às 08:00 horas na sala da Superintendência Permanente de Compras e Licitação da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada na Rua dos Brilhantes, n.130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representada pela sua Superintendente, Adriana Bezerra Reis, nomeada através do Decreto Municipal n. 1528/GAB/PMJP/2023, conforme determina o Capítulo XI, art. 20º da Lei n. 3487 de 23 de fevereiro de 2022, a qual aprecia e determina a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 048/CARP/SUPECOL/2023, tendo como licitante homologada e adjudicada as empresas acima qualificadas sendo que estando as partes acordada com a classificação, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS MATERIAIS DE CONSUMO (medalhas e troféus), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMES na premiação dos eventos esportivos realizados, conforme Termo de Referência e anexos (fls. 04/12); Solicitação de material (fl.14); Cotação de preço (fls.28/41); Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fl.46); Minuta do Edital (fls.48v/65); Parecer Jurídico n.547/PGM/PMJP/2023 (fls.68/81); Aviso e Edital de Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 097/SUPECOL/PMJP/RO/2023 (fls.86/105); Publicações (fls.107/111); Proposta (fls.119/120); Habilitação (fls.122/169); Resultado por fornecedor do Pregão (fl. 171); Ata de Realização do Pregão Eletrônico n. 097/2023(SRP) de 20/07/2023 (fls.173/177); Termo de Adjucação (fl.178), Parecer Jurídico n. 636/PGM/PMJP/2023;(fls.184/186) e Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n. 097/2023 de 09/08/2023 (fl. 191).

1. DO OBJETO:

- 1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (medalhas e troféus), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMES na premiação dos eventos esportivos realizados, por um período de 12 (doze) meses.
- 1.2. As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para liberação de saldo de Ata;
 - 1.2.1. As requisições serão encaminhadas à Superintendência Permanente de Compras e Licitação - SUPECOL, contendo:
 - a) Descrição do material requisitado e quantidade;
 - b) Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
 - c) Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150

Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS



ID: 310709 e CRC: E343EA7C



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/CARP/SUPECOL/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N. 97/SUPECOL/PMJP/RO/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 1-2608/2023 - SEMES

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n. 7892/13, Decretos Municipais n. 14700/2021, 6566/2016, 11252/2019 e 308/2022; Lei Complementar n. 123/06.

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual aquisição de material de consumo (medalhas e troféus), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMES na premiação dos eventos esportivos realizados, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos (fls.04/12) e Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 097/SUPECOL/PMJP/RO/2023 - (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI E EQUIPARADAS) - (fls.86/105).
UASG N. 980005

Empresas Detentora do Registro: COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ nº. 00.363.814/0001-90, sediada na Rua Paraíba, nº 280, - Centro, Londrina/Paraná (Fone: (043) 3323-0902 - (043) 99132-5656), e-mail: licitacao@criartshop.com.br, neste Ato representado por Amarildo Aranda Costa, brasileiro, casado, maior e capaz, empresário, portador do RG nº. 8.869.740-5-SESP-PR e inscrito no CPF 042.330.829-76, (fls.119 e 137 à 139) e PRIME COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº.49.755.681/0001-97, sediada na Rua José Patrício dos Santos, 907 Fundos - bairro São Francisco, Sombrio/SC (Fone: (48) 99829-9743) - (48) 3533-0715 - (49) 99819-4921, e-mail: contatoprimepremiacoes@gmail.com - licitacao@hspors.net.br, neste Ato representada por Nairani de Quadros Gomes, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº. 04883056244 Detran/SC e inscrita no CPF 066.303.869-30, (fls. 114 e 157 à 160);

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



ID: 310709 e CRC: E343EA7C



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

2. DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

- 2.1. A Superintendência de Compras e Licitação em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo a utilização de e-mail, desde que seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma.
- 2.1.1. O servidor da Secretaria de origem competente para o pedido, deverá ser formalmente designado para acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços.

3. DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

- 3.1. Ao receber as requisições a Superintendência Permanente de Compras e Licitação acompanhará o pedido no controle de saldos das requisições no sistema COMPRAS e quando for o caso de processo comum anotar em planilhas de acompanhamentos;
- 3.2. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.
- 3.3. Não é permitida a emissão de empenho para a entrega parcelada do quantitativo nele discriminado.

4. DA REVISÃO DE PREÇOS:

- 4.1. Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Superintendência Permanente de Compras e Licitação - SUPECOL;
- 4.2. A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Superintendência Permanente de Compras e Licitação, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.
 - 4.2.1. Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.
 - 4.2.2. A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
 - 4.3. O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



ID: 310709 e CRC: E343EA7C



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

4.4. Ao solicitar pedido de revisão, a interessada deverá apresentar planilha que retrate a composição dos custos na época do certame e no momento da revisão, mantendo a mesma equação financeira e o percentual de desconto ofertado.

4.5. Caso o pedido seja realizado antes da emissão do empenho e durante a análise do pedido for emitido empenho, será possível concedê-lo, desde que preenchidos os requisitos elencados nesta ata, emitindo-se empenho complementar para o pagamento da diferença. Se os requisitos não forem preenchidos, nenhuma diferença poderá ser adimplida.

4.6. A revisão dos preços só poderá ser realizada após a realização de nova cotação de preços pela Controladoria Geral de Preços, desde que o valor proposto também esteja dentro do valor de mercado e esteja superior ao valor cotado na época da licitação.

4.7. A planilha orçamentária será submetida ao crivo do profissional contábil que se manifestará quanto a manutenção da equação financeira vislumbrada no momento da licitação e do percentual de desconto ofertado.

4.8. Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5. DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.1. A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.2. O prazo máximo de entrega é de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho. A entrega dos produtos bem como os quantitativos serão indicados na Ordem de Entrega/Requisição, conforme item 5.4. do Anexo I do Edital.

5.3. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Ordem de Entrega/Requisição, conforme descrito no item 5.4 do Anexo I do Edital. Entende-se por entrega o transporte, descarregamento e acondicionamento do produto no interior da dependência

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1. Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada por cada gestor da pasta para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019.

6.2. Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho.

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25

4



ID: 310709 e CRC: E343EA7C



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

6.3. Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega ou em até 5 (cinco) dias úteis, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso, conforme edital.

6.4. A aceitação definitiva dar-se-á num prazo não superior a 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando do recebimento da Nota Fiscal atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2. Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

7.2.1. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município/AROM.

9. DA PUBLICAÇÃO:

9.1. A Ata de Registro de Preços n. 048/CARP/SUPECOL/2023, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93.

10. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A empresa Contratada, quando em posse da Nota de Empenho, além de outras formas decorrentes, como por exemplo: contratos, autorização de compras, ordem de serviços ou instrumentos semelhantes, que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado), sem prejuízo

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25

5



ID: 310709 e CRC: E343EA7C



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

de outras sanções pertinentes à espécie, e observada à gravidade da ocorrência e ao disposto na Lei Federal n. 10.520/2002 e Lei Federal n. 8.666/93, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, sofrer as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa, salvo previsão diversa neste instrumento convocatório ou no contrato, de:

a) 0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para a entrega/execução, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

b) 0,5% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea "a";

c) 0,5% ao dia sobre o valor do produto/execução do serviço, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

d) 08% sobre o valor do produto/execução do serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "c";

e) 10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, considerando especialmente os seguintes critérios para a dosimetria da pena:

a) por seis meses - nos casos de reiterado inadimplemento por culpa, assim compreendida situação que a contratada poderia evitar, compensar ou por iniciativa própria tempestivamente regularizar;

b) por um ano - nas hipóteses de atos ilícitos culposos;

c) por dois anos - em situações em que ação culposa da contratada causar severo prejuízo à execução do contrato, ou acarretar expressivo danos ao erário, ao patrimônio público ou à regularidade dos serviços.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

10.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25

6



ID: 310709 e CRC: E343EA7C



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

10.4. A reabilitação tratada no inciso IV do item 10.1 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, sendo concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

10.5. Considerar-se-á suscetível de pena de declaração de inidoneidade a ação ou omissão dolosa da contratada, especialmente nas seguintes situações:

I. Não atendimento reiterado de determinações expressas do contratante quanto ao regular cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato;

II. Ensejar pagamento por indenização ou a celebração de contratação emergencial, em detrimento do interesse público;

III. Ocasionar a anulação ou cancelamento de item que integre Ata de Registro de Preços, ou repercutir além do MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, em mais de um órgão público ou entidade administrativa;

IV. Ensejar danos ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico, artístico ou cultural;

V. Uso de documento falso, ou emprego de simulação ou qualquer meio ardiloso para justificar descumprimento contratual ou obter proveito indevido; e

VI. Manifesta má-fé de preposto, dirigente ou qualquer representante credenciado, com vistas a ocultar irregularidade grave ou facilitar obtenção de vantagem ilícita.

10.6. Os contratos firmados em momento anterior à declaração de inidoneidade não devem ser necessariamente rescindidos em razão exclusiva da penalidade, uma vez que a sanção não tem o efeito imediato e automático de invalidar as avenças já firmadas. Poderá a Administração, entretanto, promover a rescisão, se identificar real risco à continuidade, aplicando o disposto no art. 78, XII, da Lei n. 8.666/93.

10.7. A autorização de compra, ordem de execução de serviço ou expediente similar ao instrumento de contrato deverão consignar quais sanções são previstas no caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.

10.8. Nos casos em que a entrega do produto ou a prestação do serviço ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.

10.9. Na fixação de qualquer pena, além dos critérios específicos para cada caso, serão considerados os antecedentes, os atenuantes e o dano advindo da conduta.

10.10. Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas apenas nos últimos 5 (cinco) anos por decisão administrativa irreversível.

10.11. São circunstâncias atenuantes:

I. A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;

II. Ser o infrator primário perante a Administração Pública Municipal;

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25

7



ID: 310709 e CRC: E343EA7C



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

- III. Ter o infrator adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do ato;
- IV. Ter o infrator adotado as providências para reparar integralmente as consequências decorrentes do ato; e
- V. Ter o contrato valor não superior a 10% (dez por cento) do limite estabelecido para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite.
- 10.13. Na avaliação do prejuízo advindo para a Administração Pública deve ser verificado o dano ao patrimônio material ou ao regular funcionamento da atividade administrativa, em face de decorrer da conduta ilícita quaisquer dos seguintes eventos:
- Destruição ou avaria de bens afetados a um serviço ou às instalações físicas da Prefeitura e suas unidades administrativas;
 - Desabastecimento de produto essencial, assim considerado aquele cuja supressão possa comprometer a saúde e a segurança de pessoas;
 - Comprometimento parcial do regular funcionamento da Prefeitura, em quaisquer dos seus órgãos, ou da prestação do seu serviço jurisdicional; e
 - Interrupção efetiva da prestação de qualquer serviço relevante.
- 10.14. Nas licitações originárias de pregão, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná, e será solicitado descredenciamento no SICAF e nos demais sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
- Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - Não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; e
 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 10.15. A penalidade a que se refere o item anterior será aplicada sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 10.16. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.
- 10.17. As demais sanções serão aplicadas pelo gestor da Pasta, obedecidas as garantias previstas em lei e no presente regulamento.
- 10.18. A Administração Pública obedecerá aos seguintes procedimentos para apurar responsabilidade do contratado:
- Expedirá citação ao contratado para que, querendo, apresente defesa no prazo legal;

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9.9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25

8



ID: 310709 e CRC: E343EA7C



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

- 11.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- Por razão de interesse público ou
 - A pedido do fornecedor.
- 12. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA".**
- 12.1. Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4º do Decreto Municipal n. 14700/21.
- 12.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;
- 12.3. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- 12.4. Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo, conforme Decreto Municipal n. 14700/2021.
- 13. DISPOSIÇÕES GERAIS:**
- 13.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 13.2. Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecedor de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9.9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25

10



ID: 310709 e CRC: E343EA7C



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

- II. Encaminhará a defesa, se apresentada, à Pasta de origem para que se pronuncie sobre as razões apresentadas;
- III. Deliberará sobre eventuais medidas de esclarecimento, de ofício ou a requerimento; e
- IV. Apresentará as suas conclusões à Autoridade Competente para decisão ou deliberação.
- 10.19. A citação será expedida via Correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente ao preposto, mediante recibo, da empresa quando autorizado na Carta de Preposto.
- 10.20. Em casos de recusa, ocultação e de não localização da pessoa a ser citada, serão adotadas as medidas correspondentes previstas na legislação processual, conforme o caso.
- 10.21. Para efeitos de produção de provas que sejam pertinentes e relevantes, serão adotados os critérios do Código de Processo Civil.
- 10.22. A decisão será publicada no Diário Oficial do Município e notificada ao contratado pelo Gabinete do Prefeito, por intermédio do preposto ou pelos Correios, com aviso de recebimento.
- 10.23. Das decisões de competência do gestor da Pasta caberão recursos, em prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 10.24. Nas declarações de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 10.25. O pedido de reconsideração e os recursos não terão efeito suspensivo, que poderá ser requerido pela parte interessada, fundamentando-o em razões de relevância, a ser apreciado pela autoridade.
- 10.26. A Administração Pública encaminhará notícia da penalidade para registro, conforme o caso, no SICAF e no Cadastro de Fornecedor Impedidos de Licitar com a Administração Pública Municipal.

11. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 11.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520, de 2002.

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9.9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



ID: 310709 e CRC: E343EA7C



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

- 13.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 14700/21, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- 13.4. Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços", "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecedor" e "Anexo de Ata de Formação do Cadastro de Reserva", quando este for o caso.

14. DESCRIÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS HOMOLOGADOS E REGISTRADO POR ITEM.

00.363.814/0001-90 - COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Confecção Troféu	UNIDADE	300	R\$ 170,00	R\$ 60,00	R\$ 18.000,00
Marca:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TROFEU: TAMANHOS 35CM X 80CM, CORPO EM MDF 6mm, tubo PVC metalizado, pintura LACA e verniz PU, com acabamento recortado a laser, espelho em acrílicos em alto relevo de 3mm, apliques em acrílico opaco em alto relevo 2mm/3mm.						
Total do Fornecedor:						R\$ 18.000,00
49.755.681/0001-97 - PRIME COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
2	Confecção de botom / medalha	UNIDADE	3000	R\$ 15,35	R\$ 4,75	R\$ 14.250,00
Marca:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MEDALHAS DE METAL: Medalhas para personalizar adesivar, Ouro, Prata, Bronze 6 a 7cm, Centro Liso Honra Mérito Personalizar, Alto e baixo relevo, banho metalizado Crespap, Linha de Medalhas Metal Acompanha fita, tamanho 90 x 20 mm, com logo da SEMES.						
Total do Fornecedor:						R\$ 14.250,00
Valor Global da Ata:						R\$ 32.250,00

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 13 (treze) páginas na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sônia Regina da Silva
Coordenadora de Ata de Registro de Preço
Decreto n. 614/GAB/PMJP/2022

Adriana Bezerra Reis
Superintendente da SUPECOL
Decreto n. 1528/GAB/PMJP/2023

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9.9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25

11



ID: 310709 e CRC: E343EA7C



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Coordenadoria de Ata de Registro de Preços



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ nº. 00.363.814/0001-90, sediada na Rua Paraíba, n.º 280, – Centro, Londrina/Paraná (Fone: (043) 3323-0902 – (043) 99132-5656), e-mail: licitacao@criartshop.com.br, neste Ato representado por Amarildo Aranda Costa, brasileiro, casado, maior e capaz, empresário, portador do RG nº. 8.869.740-5-SESP-PR e inscrito no CPF 042.330.829-76, (fls.119 e 137 à 139); firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando a futura e eventual aquisição de material de consumo (medalhas e troféus), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMES na premiação dos eventos esportivos realizados, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fl. 191); segundo descrito no Termo de Referência e anexos (fls. 04/12) e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 097/SUPECOL/PMJP/RO/2023 e anexos (fls. 86/105), do Processo Administrativo n. 1-2608/2023 – Vol. I - SEMES, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 048/SRP/SUPECOL/2023**, independentemente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo de 15 (quinze) dias úteis**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos termos descritos na ata supracitada e dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 18 de agosto de 2023.

COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA
CNPJ nº. 00.363.814/0001-90

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25

12



ID: 310709 e CRC: E343EA7C



ID: 310709 e CRC: E343EA7C



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
CNPJ : 04092672/0001-25

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PRIME COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº.49.755.681/0001-97, sediada na Rua José Patrício dos Santos, 907 Fundos – bairro São Francisco, Sombrio/SC (Fone: (48) 99829-9743) – (48) 3533-0715 – (49) 99819-4921, e-mail: contatoprimepremiacoes@gmail.com – licitacao@hspports.net.br, neste Ato representada por Nairani de Quadros Gomes, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº. 04883056244 Detran/SC e inscrita no CPF 066.303.869-30, (fls.114 e 157 à 160), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando a futura e eventual aquisição de material de consumo (medalhas e troféus), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMES na premiação dos eventos esportivos realizados, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fl. 191); segundo descrito no Termo de Referência e anexos (fls. 04/12) e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 097/SUPECOL/PMJP/RO/2023 e anexos (fls. 86/105), do Processo Administrativo n. 1-2608/2023 – Vol. I - SEMES, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 048/SRP/SUPECOL/2023**, independentemente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo de 15 (quinze) dias úteis**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos termos descritos na ata supracitada e dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 18 de agosto de 2023.

PRIME COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ nº. 49.755.681/0001-97

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25

13



ID: 310709 e CRC: E343EA7C

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Page 1

Nº Proc. Licitatório : 000201/23 Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade Licit. : 97
Proc. Administrativo : 1-2608/2023 Nº Controle Ata : 048/2023 Prazo de Validade : 18/08/2024
Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (medalhas e troféus), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes na premiação dos eventos esportivos realizados, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Edital.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 18/08/2024

Fornecedor / Proponente :		980021 COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA									
Item	Cód. Produto	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total	
		Marca	Motivo	Controle de Saldo Por		Vir. Sol.		Vir. Ped.	Vir. Saldo		
1	002.005.144	TROFÉU: TAMANHOS 35CM A 80CM, CORPO EM MDF CRIART	UND	300	60,00	18.000,00	0	0	300	18.000,00	
		TROFÉU: Tamanhos 35cm a 80cm, corpo em MDF 6mm, tubo PVC metalizado, pintura LACA e verniz PU, com acabamento recortado a laser, espelho em acrílicos em alto relevo de 3mm, apliques em acrílico opaco em alto relevo 2mm/3mm.									
Fornecedor / Proponente :		053941 PRIME COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTD									
Item	Cód. Produto	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total	
		Marca	Motivo	Controle de Saldo Por		Vir. Sol.		Vir. Ped.	Vir. Saldo		
2	002.005.145	MEDALHAS DE METAL: MEDALHAS PARA PERSONALIZAR HSPORTS	UND	3000	4,75	14.250,00	0	0	3000	14.250,00	
		MEDALHAS DE METAL: Medalhas para personalizar adesivar, Ouro, Prata, Bronze 6 a 7cm, Centro Liso Honra Mérito Personalizar, Alto e baixo relevo, banho metalizado Crespar, Linha de Medalhas Metal Acompanha fita, tamanho 90 x 20 mm, com logo da SEMES.									
Total Registro de Preços (Inicial) :						32.250,00	Saldo Total: 32.250,00				



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ata de Registro de Preços	Ata 48/2023	12/09/2023
ID: 310709	Processo	Documento
CRC: E343EA7C		
Processo: 0-0/0		
Usuário: JAQUELINE LEAO PEREIRA		
Criação: 12/09/2023 08:54:07	Finalização: 12/09/2023 08:57:04	
MD5: 2742C6980F1432989C601CFF199B2B73		
SHA256: 64D646FC9375CD39B17CA99AFA7178D7DFDBBF650469AD135EFE43462F93CE39		

Súmula/Objeto:

Para publicação no DOM referente a ata 48/2023.

INTERESSADOS

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL Ji-Paraná RO 12/09/2023 08:54:07

ASSUNTOS

SOLICITACAO DE PUBLICACAO 12/09/2023 08:54:07

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 22 12/09/2023 310577

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 310709 e o CRC E343EA7C.

Estado de Rondônia

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COORDENADORIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 30 (trinta) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (30/08/2023), às 08:00 horas na sala da Superintendência Permanente de Compras e Licitação da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada na Rua dos Brilhantes, n.130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná-RO, neste ato representada por sua Superintendente, Adriana Bezerra Reis, nomeada através do Decreto Municipal n. 1528/GAB/PMJP/2023, conforme determina o Capítulo XI, art. 20º da Lei n. 3487 de 23 de fevereiro de 2022, a qual aprecia e determina a lavratura da presente **Ata de Registro de Preços sob n. 049/CARP/SUPECOL/2023**, tendo como licitante homologada e adjudicada as empresas acima qualificadas sendo que estando as partes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS** aquisição de suplementos e dietas enterais para suprir a necessidades da secretaria municipal de saúde, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme Termo de Referência e anexos (ID 76745); Solicitação de material (ID 76809); Cotação de preço (ID 76653, 76654, 76655, 76656, 76657); Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (ID 76659); Minuta do Edital (ID 115161); Parecer Jurídico n. 251/PGM/PMJP/2023 (ID 76661); Aviso e Edital de Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 079/SUPECOL/PMJP/RO/2023 (ID 120813); Publicações (ID 122048, 122053, 122059); Proposta (ID 145301, 145312, 145320, 145328); Habilitação (ID 252317, 252319, 252324, 252368, 252376, 252384); Resultado por fornecedor do Pregão (ID 252443); Ata de Realização do Pregão Eletrônico n. 079/2023(SRP) de 30/05/2023 (ID 252400); Termo de Adjudicação de 04/08/2023 (ID 252405); Parecer Jurídico n. 668/PGM/PMJP/2023 (ID 272187) e Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n. 079/2023 de 22/08/2023 (ID 279667).

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de suplementos e dietas enterais para suprir a necessidades da secretaria municipal de saúde, por um período de 12 (doze) meses.

1.2. As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para liberação de saldo de Ata;

1.2.1. As requisições serão encaminhadas à Superintendência Permanente de Compras e Licitação - SUPECOL, contendo:

- Descrição do material requisitado e quantidade;
- Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
- Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2. DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9.9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



ID: 310723 e CRC: 6E452CC5



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COORDENADORIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/CARP/SUPECOL/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N. 079/SUPECOL/PMJP/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 1-14591/2022 - SEMUSA

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n. 7892/13, Decretos Municipais n. 14700/2021, 6566/2016, 11252/2019 e 308/2022; Lei Complementar n. 123/06.

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual Aquisição de aquisição de suplementos e dietas enterais para suprir a necessidades da secretaria municipal de saúde, conforme Termo de Referência e seus anexos (ID 76745) e Edital de Licitação referente ao **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 079/SUPECOL/PMJP/2023** (ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EP/MEI, ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS COTA 25%) (ID 120813).

UASG N. 980005

Empresas Detentora do Registro: **J & A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 49.059.257/0001-08, Endereço: rua Ayrton Senna, 364, bairro Novo Horizonte, Candeias do Jamari/RO, Telefone: 69 - 3222 5784 E-MAIL: jealicitacao@gmail.com.br, por seu representante Legal, neste ato representante pela Sra. Daniela Marques de Souza, inscrito no CPF sob n. 889.612.222-87 (ID 252317); **L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, CNPJ: 35.250.918/0001-73, Endereço: Avenida Antonio Silvio Barbieri, 1099 - fundos - Francisco Beltrão/PR, Telefone: (46) 91382034 E-mail: lferreiradistribuidora@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. Lucas Ferreira Da Costa, inscrito no CPF sob n. 033.272.849-89 (ID 252324); **MEDICAL DA AMAZONIA LTDA**, CNPJ: 34.758.599/0001-49, Endereço: Rua Rafael Vaz E Silva, 3091 - Liberdade, Porto Velho/RO, Telefone: (69) 32235348 e (69) 93611001, E-mail: medicalamazonialtda@gmail.com, neste ato representante pela Sra. Fabiola Esteves Da Rocha, inscrito no CPF sob n. 426.073.102-53 (ID 252368); **ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, CNPJ: 14.646.435/0001-12, Endereço: Rua Rafael Vaz E Silva, 3496 - Piso Superior - Liberdade, Porto Velho/RO, Telefone: (69) 32230900, E-mail: licitacao@ultramedka.com.br, neste ato representado pelo Sr. Givanildo Luiz Dos Santos, inscrito no CPF sob n. 607.889.762-49 (ID 252376)

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9.9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



ID: 310723 e CRC: 6E452CC5



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COORDENADORIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Superintendência de Compras e Licitação em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo a utilização de e-mail, desde que seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma.

2.1.1. O servidor da Secretaria de origem competente para o pedido, deverá ser formalmente designado para acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços.

3. DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1. Ao receber as requisições a Superintendência Permanente de Compras e Licitação acompanhará o pedido no controle de saldos das requisições no sistema COMPRAS e quando for o caso de processo comum anotará em planilhas de acompanhamentos;

3.2. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

3.3. Não é permitida a emissão de empenho para a entrega parcelada do quantitativo nele descrito.

4. DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1. Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Superintendência Permanente de Compras e Licitação - SUPECOL;

4.2. A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Superintendência Permanente de Compras e Licitação, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1. Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2. A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3. O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4. Ao solicitar pedido de revisão, a interessada deverá apresentar planilha que retrate a composição dos custos na época do certame e no momento da revisão, mantendo a mesma equação financeira e o percentual de desconto ofertado.

4.5. Caso o pedido seja realizado antes da emissão do empenho e durante a análise do pedido for emitido empenho, será possível concedê-lo, desde que preenchidos os requisitos elencados nesta ata, emitindo-se empenho complementar para o pagamento da diferença. Se os requisitos não forem preenchidos, nenhuma diferença poderá ser adimplida.

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9.9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



ID: 310723 e CRC: 6E452CC5



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COORDENADORIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.6. A revisão dos preços só poderá ser realizada após a realização de nova cotação de preços pela Controladoria Geral de Preços, desde que o valor proposto também esteja dentro do valor de mercado e esteja superior ao valor cotado na época da licitação.

4.7. A planilha orçamentária será submetida ao crivo do profissional contábil que se manifestará quanto a manutenção da equação financeira vislumbrada no momento da licitação e do percentual de desconto ofertado.

4.8. Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5. DOS PRAZOS E LOCAIS DOS SERVIÇOS:

6. A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.1. O prazo de entrega deverá ocorrer até 30 (trinta) dias corridos a contar a data de emissão da nota de empenho

5.2. Os produtos, objeto deste instrumento, deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMUSA sito a Rua Teresina, n.485 e n.497, Bairro Nova Brasília, CEP 76908-326, Ji-Paraná. Horário de Segunda a Sexta-feira das 07:30 as 13:30 min.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1. Os serviços registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada por cada gestor da pasta para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, item, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019.

6.2. Não será admitida a entrega dos serviços pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho.

6.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente no momento da entrega ou em até 5 (cinco) dias úteis, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso, conforme edital.

6.4. A aceitação definitiva dar-se-á num prazo não superior a 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando do recebimento da Nota Fiscal atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2. Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150

Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25

4



ID: 310723 e CRC: 6E452CC5



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COORDENADORIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

7.2.1. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

9. DA PUBLICAÇÃO:

9.1. A Ata de Registro de Preços n. 049/SRP/SUPECOL/2023, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A empresa Contratada, quando em posse da Nota de Empenho, além de outras formas decorrentes, como por exemplo: contratos, autorização de compras, ordem de serviços ou instrumentos semelhantes, que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado), sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, e observada à gravidade da ocorrência e ao disposto na Lei Federal n. 10.520/2002 e Lei Federal n. 8.666/93, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, sofrer as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa, salvo previsão diversa neste instrumento convocatório ou no contrato, de:

a) 0,1% ao dia, sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para a entrega/execução, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

b) 0,5% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea "a";

c) 0,5% ao dia sobre o valor do produto/execução do serviço, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

d) 08% sobre o valor do produto/execução do serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "c";

e) 10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150

Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25

5



ID: 310723 e CRC: 6E452CC5



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COORDENADORIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, considerando especialmente os seguintes critérios para a dosimetria da pena:

a) por seis meses - nos casos de reiterado inadimplemento por culpa, assim compreendida situação que a contratada poderia evitar, compensar ou por iniciativa própria tempestivamente regularizar;

b) por um ano - nas hipóteses de atos ilícitos culposos;

c) por dois anos - em situações em que ação culposa da contratada causar severo prejuízo à execução do contrato, ou acarretar expressivo danos ao erário, ao patrimônio público ou à regularidade dos serviços.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

10.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

10.4. A reabilitação tratada no inciso IV do item 10.1 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, sendo concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

10.5. Considerar-se-á suscetível de pena de declaração de inidoneidade a ação ou omissão dolosa da contratada, especialmente nas seguintes situações:

I. Não atendimento reiterado de determinações expressas do contratante quanto ao regular cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato;

II. Ensejar pagamento por indenização ou a celebração de contratação emergencial, em detrimento do interesse público;

III. Ocasionar a anulação ou cancelamento de item que integre Ata de Registro de Preços, ou repercutir além do MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, em mais de um órgão público ou entidade administrativa;

IV. Ensejar danos ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico, artístico ou cultural;

V. Uso de documento falso, ou emprego de simulação ou qualquer meio ardiloso para justificar descumprimento contratual ou obter proveito indevido; e

VI. Manifesta má-fé de preposto, dirigente ou qualquer representante credenciado, com vistas a ocultar irregularidade grave ou facilitar obtenção de vantagem ilícita.

10.6. Os contratos firmados em momento anterior à declaração de inidoneidade não devem ser necessariamente rescindidos em razão exclusiva da penalidade, uma vez que a sanção não tem o efeito imediato e automático de invalidar as avenças já firmadas. Poderá a Administração, entretanto, promover a rescisão, se identificar real risco à continuidade, aplicando o disposto no art. 78, XII, da Lei n. 8.666/93.

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150

Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25

6



ID: 310723 e CRC: 6E452CC5



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COORDENADORIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.7. A autorização de compra, ordem de execução de serviço ou expediente similar ao instrumento de contrato deverão consignar quais sanções são previstas no caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.

10.8. Nos casos em que a entrega do produto ou a prestação do serviço ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.

10.10 Na fixação de qualquer pena, além dos critérios específicos para cada caso, serão considerados os antecedentes, os atenuantes e o dano advindo da conduta.

10.11 Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas apenas nos últimos 5 (cinco) anos por decisão administrativa irreversível.

10.12 São circunstâncias atenuantes:

I. A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;

II. Ser o infrator primário perante a Administração Pública Municipal;

III. Ter o infrator adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do ato;

IV. Ter o infrator adotado as providências para reparar integralmente as consequências decorrentes do ato; e

V. Ter o contrato valor não superior a 10% (dez por cento) do limite estabelecido para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite.

10.13. Na avaliação do prejuízo advindo para a Administração Pública deve ser verificado o dano ao patrimônio material ou ao regular funcionamento da atividade administrativa, em face de decorrer da conduta ilícita quaisquer dos seguintes eventos:

I. Destruição ou avaria de bens afetados a um serviço ou às instalações físicas da Prefeitura e suas unidades administrativas;

II. Desabastecimento de produto essencial, assim considerado aquele cuja supressão possa comprometer a saúde e a segurança de pessoas;

III. Comprometimento parcial do regular funcionamento da Prefeitura, em quaisquer dos seus órgãos, ou da prestação do seu serviço jurisdicional; e

IV. Interrupção efetiva da prestação de qualquer serviço relevante.

10.14. Nas licitações originárias de pregão, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná, e será solicitado descredenciamento no SICAF e nos demais sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

I. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

II. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

III. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

IV. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; e

V. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.15. A penalidade a que se refere o item anterior será aplicada sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150

Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25

7



ID: 310723 e CRC: 6E452CC5



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COORDENADORIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.16. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

10.17. As demais sanções serão aplicadas pelo gestor da Pasta, obedecidas as garantias previstas em lei e no presente regulamento.

10.18. A Administração Pública obedecerá aos seguintes procedimentos para apurar responsabilidade do contratado:

- I. Expedirá citação ao contratado para que, querendo, apresente defesa no prazo legal;
- II. Encaminhará a defesa, se apresentada, à Pasta de origem para que se pronuncie sobre as razões apresentadas;
- III. Deliberará sobre eventuais medidas de esclarecimento, de ofício ou a requerimento; e
- IV. Apresentará as suas conclusões à Autoridade Competente para decisão ou deliberação.

10.19. A citação será expedida via Correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente ao preposto, mediante recibo, da empresa quando autorizado na Carta de Preposto.

10.20. Em casos de recusa, ocultação e de não localização da pessoa a ser citada, serão adotadas as medidas correspondentes previstas na legislação processual, conforme o caso.

10.21. Para efeitos de produção de provas que sejam pertinentes e relevantes, serão adotados os critérios do Código de Processo Civil.

10.22. A decisão será publicada no Diário Oficial do Município e notificada ao contratado pelo Gabinete do Prefeito, por intermédio do preposto ou pelos Correios, com aviso de recebimento.

10.23. Das decisões de competência do gestor da Pasta caberão recursos, em prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.24. Nas declarações de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.25. O pedido de reconsideração e os recursos não terão efeito suspensivo, que poderá ser requerido pela parte interessada, fundamentando-o em razões de relevância, a ser apreciado pela autoridade.

10.26. A Administração Pública encaminhará notícia da penalidade para registro, conforme o caso, no SICAF e no Cadastro de Fornecedor Impedidos de Licitar com a Administração Pública Municipal.

11. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520, de 2002.

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150

Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9.9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



ID: 310723 e CRC: 6E452CC5



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COORDENADORIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 14700/21, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4. Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços", "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecedor" e "Anexo de Ata de Formação do Cadastro de Reserva", quando este for o caso.

13.5. Itens cancelado no julgamento: 34, 35, 36; cancelado por inexistência na proposta: 1, 33, 37;

14. DESCRIÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS HOMOLOGADOS E REGISTRADO POR ITEM

14.646.435/0001-12 - ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecedor	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
40	Consultoria e assessoria em nutrição nos serviços de alimentação	UNIDADE	1350	R\$ 79,60	R\$ 46,80	R\$ 63.180,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Nutrição líquida para dieta enteral hipercalórica sem fibra. Isotônica. Isenta de lactose, sacarose, frutose e glúten. Sem adição de fibra. Hipercalórica (com até 1.5 Kcal/mL) e Hiperproteica. SISTEMA FECHADO.						
Total do Fornecedor:						R\$ 63.180,00

34.758.599/0001-49 - MEDICAL DA AMAZONIA LTDA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecedor	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
6	Consultoria e assessoria em nutrição nos serviços de alimentação	UNIDADE	12	R\$ 109,65	R\$ 76,99	R\$ 923,88
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VITAFOR - MCT C/ AGE 250ML MODULO DE TRIGLICERÍDEO DE CADEIA MÉDIA COM ÁCIDO GRAXO ESSENCIAL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. FRASCO 250 ML. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 (sessenta) dias. PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias úteis. LOCAL DE ENTREGA: Almoarifado da Saúde (Rua Teresina - Entre T3 e T4 - Bairro Nova Brasília). DA GARANTIA: Mínimo 12 (doze) meses.						
8	Consultoria e assessoria em nutrição nos serviços de alimentação	UNIDADE	1080	R\$ 7,50	R\$ 5,99	R\$ 6.469,20
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VITAFOR - FOSVITA 7G SIMBIÓTICO (MIX 4 TIPOS DE CEPAS PROBIÓTICAS ASSOCIADA COM FIBRA SOLÚVEL), ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. SACHÊ DE 6G. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 (sessenta) dias. PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias úteis. LOCAL DE ENTREGA: Almoarifado da Saúde (Rua Teresina - Entre T3 e T4 - Bairro Nova Brasília). DA GARANTIA: Mínimo 12 (doze) meses.						
9	Consultoria e assessoria em nutrição nos serviços de alimentação	UNIDADE	360	R\$ 6,03	R\$ 3,22	R\$ 1.159,20
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150

Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9.9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



ID: 310723 e CRC: 6E452CC5



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COORDENADORIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I. Por razão de interesse público ou
- II. A pedido do fornecedor.

12. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA".

12.1. Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4º do Decreto Municipal n. 14700/21.

12.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

12.3. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

12.4. Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo, conforme Decreto Municipal n. 14700/2021.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2. Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecedor de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150

Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9.9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



ID: 310723 e CRC: 6E452CC5



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COORDENADORIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VITAFOR - SIMFORT 2G MIX DE 4 TIPOS DE CEPAS PROBIÓTICAS SACHÊ 1G. PROBIÓTICO (MIX DE 4 TIPOS DE CEPAS PROBIÓTICAS), ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN E FIBRA. SACHÊ 1G. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 (sessenta) dias. PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias úteis. LOCAL DE ENTREGA: Almoarifado da Saúde (Rua Teresina - Entre T3 e T4 - Bairro Nova Brasília). DA GARANTIA: Mínimo 12 (doze) meses.

Item	Descrição	Unidade de Fornecedor	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
10	Consultoria e assessoria em nutrição nos serviços de alimentação	UNIDADE	360	R\$ 7,78	R\$ 4,89	R\$ 1.760,40
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VITAFOR - GLUTAMINA 10G MÓDULO DE L- GLUTAMINA. SACHÊ 10G. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 (sessenta) dias. PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias úteis. LOCAL DE ENTREGA: Almoarifado da Saúde (Rua Teresina - Entre T3 e T4 - Bairro Nova Brasília). DA GARANTIA: Mínimo 12 (doze) meses.						
11	Consultoria e assessoria em nutrição nos serviços de alimentação	UNIDADE	180	R\$ 85,30	R\$ 69,79	R\$ 12.562,20
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PRODIET - ENERGY ZIP SÊNIO 370G SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ, ESPECÍFICO PARA IDOSOS. DEVE POSSUIR EM SUA FÓRMULA FIBRAS SOLÚVEIS. ISENTO DE GLÚTEN. LATA 400 G. NORMATÓLOGICA E HIPERPROTEICA. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 (sessenta) dias. PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias úteis. LOCAL DE ENTREGA: Almoarifado da Saúde (Rua Teresina - Entre T3 e T4 - Bairro Nova Brasília). DA GARANTIA: Mínimo 12 (doze) meses.						
28	Consultoria e assessoria em nutrição nos serviços de alimentação	UNIDADE	12	R\$ 160,09	R\$ 58,12	R\$ 697,44
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PRODIET - INSTANTH CLEAR 125G ESPESANTE DE ALIMENTOS. NÃO ALTERA COR, SABOR OU CHEIRO DOS ALIMENTOS. EMBALAGEM/LATA DE 125 A 300G. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 (sessenta) dias. PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias úteis. LOCAL DE ENTREGA: Almoarifado da Saúde (Rua Teresina - Entre T3 e T4 - Bairro Nova Brasília). DA GARANTIA: Mínimo 12 (doze) meses.						
Total do Fornecedor:						R\$ 23.572,32

35.250.918/0001-73 - L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS						
Item	Descrição	Unidade de Fornecedor	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
7	Consultoria e assessoria em nutrição nos serviços de alimentação	UNIDADE	720	R\$ 6,90	R\$ 3,39	R\$ 2.440,80
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Módulo de fibra (100% fibra solúvel). Isento de caloria, lactose, sacarose e glúten. Sachê 5g. REG 240.201-8						
Total do Fornecedor:						R\$ 2.440,80

49.059.257/0001-08 - J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecedor	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
2	Consultoria e assessoria em nutrição nos serviços de alimentação	UNIDADE	108	R\$ 103,50	R\$ 86,00	R\$ 9.288,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150

Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9.9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



ID: 310723 e CRC: 6E452CC5



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COORDENADORIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Item	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado	UNIDADE	QTD	Valor Unitário	Valor Total	
3	Consultoria e assessoria em nutrição nos serviços de alimentação	UNIDADE	12	R\$ 65,00	R\$ 56,00	R\$ 672,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fórmula exclusivamente a base de leite de soja em pó, isento de glúten e lactose.						
4	Consultoria e assessoria em nutrição nos serviços de alimentação	UNIDADE	12	R\$ 135,00	R\$ 134,00	R\$ 1.608,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fórmula infantil semi-elementar para crianças desde o nascimento, hipocalórica, à base de proteína extensamente hidrolisada de alta absorção e baixa osmolaridade. Isento de proteína do leite. Nutricionalmente completa. Isenta lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Embalagem lata 400 gramas.						
5	Consultoria e assessoria em nutrição nos serviços de alimentação	UNIDADE	48	R\$ 171,52	R\$ 150,00	R\$ 7.200,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Módulo de proteína para nutrição enteral ou oral. Deve possuir em sua composição 100% de proteína do soro do leite hidrolisado. Sabor isento. Embalagem com até 400g						
12	Consultoria e assessoria em nutrição nos serviços de alimentação	UNIDADE	108	R\$ 100,00	R\$ 98,00	R\$ 10.584,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Suplemento nutricional em pó, específico para adultos e jovens. Deve possuir em sua fórmula fibras solúveis. Isento de glúten. Embalagem de até 400g, normocalórico e normoproteico						
13	Consultoria e assessoria em nutrição nos serviços de alimentação	UNIDADE	60	R\$ 78,00	R\$ 65,00	R\$ 3.900,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Alimento em pó, para situações metabólicas especiais, formulado especialmente para pessoas com diabetes. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Lata 400g. Normocalórico, normoproteico						
14	Consultoria e assessoria em nutrição nos serviços de alimentação	UNIDADE	1440	R\$ 33,00	R\$ 33,00	R\$ 47.520,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Alimento em pó, para situações metabólicas especiais, formulado especialmente para pessoas com diabetes. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Lata 400g. Normocalórico, normoproteico						
15	Consultoria e assessoria em nutrição nos serviços de alimentação	UNIDADE	720	R\$ 49,30	R\$ 35,00	R\$ 25.200,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fórmula líquida para dieta enteral, específica para pacientes diabéticos, com fibras. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Embalagem com tampa de rosca com 1000 ml. Normocalórica e normoproteica. Osmolaridade menor ou igual a 400 mOsm/L.						
16	Consultoria e assessoria em nutrição nos serviços de alimentação	UNIDADE	1440	R\$ 47,77	R\$ 39,90	R\$ 57.456,00
Marca:						

12

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9.9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



ID: 310723 e CRC: 6E452CC5



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COORDENADORIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Item	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado	UNIDADE	QTD	Valor Unitário	Valor Total	
24	Consultoria e assessoria em nutrição nos serviços de alimentação	UNIDADE	96	R\$ 33,33	R\$ 32,00	R\$ 3.072,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fórmula infantil de partida para lactentes de 0 a 6 meses. Sem glúten. Deve possuir em sua composição prebióticos. Embalagem com até 400g.						
25	Consultoria e assessoria em nutrição nos serviços de alimentação	UNIDADE	120	R\$ 304,00	R\$ 304,00	R\$ 36.480,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fórmula de aminoácidos elementares, nutricionalmente completa, em pó, para crianças com alergias alimentares ou com distúrbios de absorção e digestão. Isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, galactose, frutose e glúten. Para crianças a partir de 1 ano. Embalagem em lata de 400g						
26	Consultoria e assessoria em nutrição nos serviços de alimentação	UNIDADE	120	R\$ 305,00	R\$ 305,00	R\$ 36.600,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fórmula infantil para lactentes, à base de aminoácidos livres, destinado a crianças com alergias ou restrições às proteínas do leite de vaca e soja. Isento de proteínas lácteas, lactose, sacarose, galactose, frutose e glúten de 0 a 3 anos. Embalagem em lata de 400g						
27	Consultoria e assessoria em nutrição nos serviços de alimentação	UNIDADE	36	R\$ 240,30	R\$ 240,30	R\$ 8.650,80
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Suplemento à base de aminoácidos livres para Nutrição Enteral/Oral, formulado para portadores de alergias à proteína do leite de vaca. Isento de proteínas lácteas, sacarose, lactose, galactose, frutose e glúten. Embalagem em lata de 400g						
29	Consultoria e assessoria em nutrição nos serviços de alimentação	UNIDADE	72	R\$ 59,77	R\$ 59,77	R\$ 4.303,44
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fórmula infantil para lactentes com intolerância à lactose, isenta de lactose, a base de leite de vaca oleos vegetais e maltodextrina enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos. Atendendo as recomendações do código alimentarius FAO/OMS. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Fórmula infantil sem lactose 400g						
30	Consultoria e assessoria em nutrição nos serviços de alimentação	UNIDADE	72	R\$ 58,43	R\$ 58,43	R\$ 4.206,96
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fórmula infantil destinada a atender às necessidades dos prematuros e/ou recém-nascidos de baixo peso, com alta digestibilidade. Predominância das proteínas do soro do leite (>59%), mínimo de 50% de lactose e aporte adequado de l-histidina, lisina, cistina, taurina, DHA e ARA lata com 400g						
31	Consultoria e assessoria em nutrição nos serviços de alimentação	UNIDADE	1350	R\$ 71,15	R\$ 48,00	R\$ 64.800,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						

14

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9.9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



ID: 310723 e CRC: 6E452CC5



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COORDENADORIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Item	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado	UNIDADE	QTD	Valor Unitário	Valor Total	
17	Consultoria e assessoria em nutrição nos serviços de alimentação	UNIDADE	2160	R\$ 33,75	R\$ 25,00	R\$ 54.000,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Nutrição líquida para dieta enteral hiperclorídica sem fibra. Isotônica. Isenta de lactose, sacarose, frutose e glúten. Sem adição de fibra. Embalagem com tampa de rosca com 1 litro. Hiperclorídica (com até 1,5 Kcal/ml) e Hiperproteica. Osmolaridade menor ou igual a 400 mOsm/L.						
18	Consultoria e assessoria em nutrição nos serviços de alimentação	UNIDADE	720	R\$ 38,60	R\$ 36,00	R\$ 25.920,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Nutrição líquida para dieta enteral normocalórica sem fibra. Isotônica. Isenta de lactose, sacarose, frutose e glúten. Sem adição de fibra. Embalagem com tampa de rosca com 1 litro. Normocalórica e normoproteica. Osmolaridade menor ou igual a 350 mOsm/L.						
19	Consultoria e assessoria em nutrição nos serviços de alimentação	UNIDADE	120	R\$ 25,30	R\$ 25,30	R\$ 3.036,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Nutrição líquida para dieta enteral, para úlcera de pressão e pé diabético. Dieta enriquecida com arginina e prolina. Dieta isenta de lactose, glúten e sacarose. Embalagem com 200 ml. Normocalórica e normoproteica. Osmolaridade menor ou igual a 350 mOsm/L.						
20	Consultoria e assessoria em nutrição nos serviços de alimentação	UNIDADE	360	R\$ 98,26	R\$ 98,26	R\$ 35.373,60
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Nutrição líquida para dieta enteral, para paciente renal. Para pacientes em diálise. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Embalagem com 1 litro. Hiperclorídica e hiperproteica. Osmolaridade menor ou igual a 550 mOsm/L.						
21	Consultoria e assessoria em nutrição nos serviços de alimentação	UNIDADE	360	R\$ 85,38	R\$ 84,00	R\$ 30.240,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Nutrição líquida para dieta enteral, para paciente renal, EM TRATAMENTO CONSERVADOR. Isenta de lactose, glúten e frutose. Embalagem com 1 litro. Hiperclorídica e hiperproteica. Osmolaridade menor ou igual a 600 mOsm/L.						
22	Consultoria e assessoria em nutrição nos serviços de alimentação	UNIDADE	60	R\$ 100,00	R\$ 90,00	R\$ 5.400,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Nutrição líquida para dieta enteral, para paciente hepatopata. Rica em aminoácidos ramificados e baixo teor de aminoácidos aromáticos. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Hiperclorídica e normoproteica. Osmolaridade menor ou igual a 520 mOsm/L. Embalagem de 1 litro						
23	Consultoria e assessoria em nutrição nos serviços de alimentação	UNIDADE	240	R\$ 41,35	R\$ 30,00	R\$ 7.200,00
Marca:						
Fabricante:						

13

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9.9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



ID: 310723 e CRC: 6E452CC5



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COORDENADORIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Item	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado	UNIDADE	QTD	Valor Unitário	Valor Total	
32	Consultoria e assessoria em nutrição nos serviços de alimentação	UNIDADE	450	R\$ 71,15	R\$ 48,00	R\$ 21.600,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fórmula líquida para dieta enteral, específica para pacientes diabéticos, com fibras. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Normocalórico (1,0 kcal/ml) e normoproteico. Embalagem de 1 litro, SISTEMA FECHADO.						
38	Consultoria e assessoria em nutrição nos serviços de alimentação	UNIDADE	1350	R\$ 109,22	R\$ 76,37	R\$ 103.099,50
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fórmula líquida para dieta enteral, específica para pacientes diabéticos, hiperclorídica 1,5 kcal/ml com fibras. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Hiperclorídica e normoproteica. Embalagem de 1 litro, SISTEMA FECHADO.						
39	Consultoria e assessoria em nutrição nos serviços de alimentação	UNIDADE	450	R\$ 109,22	R\$ 76,37	R\$ 34.366,50
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fórmula líquida para dieta enteral, específica para pacientes diabéticos, hiperclorídica 1,5 kcal/ml com fibras. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Hiperclorídica e normoproteica. Embalagem de 1 litro, SISTEMA FECHADO.						
41	Consultoria e assessoria em nutrição nos serviços de alimentação	UNIDADE	450	R\$ 79,60	R\$ 79,60	R\$ 35.820,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Nutrição líquida para dieta enteral hiperclorídica sem fibra. Isotônica. Isenta de lactose, sacarose, frutose e glúten. Sem adição de fibra. Hiperclorídica (com até 1,5 Kcal/ml) e Hiperproteica. SISTEMA FECHADO.						
				Total do Fornecedor:	R\$ 677.596,80	
					Valor Global da Ata:	R\$ 766.789,92

15

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9.9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



ID: 310723 e CRC: 6E452CC5

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 19 (dezenove) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sônia Regina da Silva
Coordenadora de Ata de Registro de Preço
Decreto n. 614/GAB/PMJP/2022

Adriana Bezerra Reis
Superintendente da SUPECOL
Decreto n. 1528/GAB/PMJP/2023



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COORDENADORIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

J & A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 49.059.257/0001-08, Endereço: rua Ayrton Senna, 364, bairro Novo Horizonte, Candeias do Jamari/RO, Telefone: 69 – 3222 5784 E-MAIL: jealicitacao@gmail.com.br, por seu representante Legal, neste ato representante pela Sra. Daniela Marques de Souza, inscrito no CPF sob n. 889.612.222-87 (ID 252317) firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando a futura e eventual aquisição de suplementos e dietas enterais para suprir a necessidades da secretaria municipal de saúde, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (ID 76659); segundo descrito no Termo de Referência e anexos (ID 76745) e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 079/SUPECOL/PMJP/RO/2023 (ID 120813), do Processo Administrativo n. 1-14591/2022 – Vol. I - SEMUSA, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 049/SRP/SUPECOL/2023**, independentemente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo de 30 (trinta) dias corrido**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar o início dos serviços, sob pena de descumprimento dos termos descritos na ata supracitada e dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 30 de agosto de 2023.

J & A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 49.059.257/0001-08

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25

16



ID: 310723 e CRC: 6E452CC5



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COORDENADORIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

MEDICAL DA AMAZONIA LTDA, CNPJ: 34.758.599/0001-49, Endereço: Rua Rafael Vaz E Silva, 3091 – Liberdade, Porto Velho/RO, Telefone: (69) 32235348 e (69) 93611001, E-mail: medicaldaamazonialtda@gmail.com, neste ato representante pela Sra. Fabiola Esteves Da Rocha, inscrito no CPF sob n. 426.073.102-53 (ID 252368) firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando a futura e eventual aquisição de suplementos e dietas enterais para suprir a necessidades da secretaria municipal de saúde, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (ID 76659); segundo descrito no Termo de Referência e anexos (ID 76745) e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 079/SUPECOL/PMJP/RO/2023 (ID 120813), do Processo Administrativo n. 1-14591/2022 – Vol. I - SEMUSA, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 049/SRP/SUPECOL/2023**, independentemente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo de 30 (trinta) dias corrido**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar o início dos serviços, sob pena de descumprimento dos termos descritos na ata supracitada e dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 30 de agosto de 2023.

MEDICAL DA AMAZONIA LTDA
CNPJ: 34.758.599/0001-49

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25

18



ID: 310723 e CRC: 6E452CC5



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COORDENADORIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ: 35.250.918/0001-73, Endereço: Avenida Antonio Silvío Barbieri, 1099 - fundos - Francisco Beltrão/PR, Telefone: (46) 91382034 E-mail: lferreiradistribuidora@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. Lucas Ferreira Da Costa, inscrito no CPF sob n. 033.272.849-89 (ID 252324) firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando a futura e eventual aquisição de suplementos e dietas enterais para suprir a necessidades da secretaria municipal de saúde, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (ID 76659); segundo descrito no Termo de Referência e anexos (ID 76745) e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 079/SUPECOL/PMJP/RO/2023 (ID 120813), do Processo Administrativo n. 1-14591/2022 – Vol. I - SEMUSA, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 049/SRP/SUPECOL/2023**, independentemente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo de 30 (trinta) dias corrido**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar o início dos serviços, sob pena de descumprimento dos termos descritos na ata supracitada e dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 30 de agosto de 2023.

L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
CNPJ: 35.250.918/0001-73

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25

17



ID: 310723 e CRC: 6E452CC5



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COORDENADORIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 14.646.435/0001-12, Endereço: Rua Rafael Vaz E Silva, 3496 - Piso Superior – Liberdade, Porto Velho/RO, Telefone: (69) 32230900, E-mail: licitacao@ultramodka.com.br, neste ato representado pelo Sr. Givanildo Luiz Dos Santos, inscrito no CPF sob n. 607.889.762-49 (ID 252376) firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando a futura e eventual aquisição de suplementos e dietas enterais para suprir a necessidades da secretaria municipal de saúde, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (ID 76659); segundo descrito no Termo de Referência e anexos (ID 76745) e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 079/SUPECOL/PMJP/RO/2023 (ID 120813), do Processo Administrativo n. 1-14591/2022 – Vol. I - SEMUSA, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 049/SRP/SUPECOL/2023**, independentemente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo de 30 (trinta) dias corrido**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar o início dos serviços, sob pena de descumprimento dos termos descritos na ata supracitada e dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 30 de agosto de 2023.

ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 14.646.435/0001-12

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25

19



ID: 310723 e CRC: 6E452CC5



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ata de Registro de Preços	Ata 49/2023	12/09/2023
ID:	310723	
CRC:	6E452CC5	
Processo:	0-0/0	
Usuário:	J AQUELINE LEAO PEREIRA	
Criação:	12/09/2023 08:58:21	Finalização: 12/09/2023 08:58:49
MD5:	69BEEB0B43E77C0D92FC20D5B9532912	
SHA256:	51FDC84EA5C284DF6B898AC1B9BA3BFE4FC507E1789D3076628A0DED5ADC2C84	

Símbolo/Objeto:

Publicação no DOM referente a ata 49/2023.

INTERESSADOS

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	Ji-Paraná	RO	12/09/2023 08:58:21
-------------------------------------	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO	12/09/2023 08:58:21
---------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 23	12/09/2023	310638
--------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 310723 e o CRC 6E452CC5.

Estado de Rondônia

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

Aos 06 (seis) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (06/09/2023), às 09:00 horas na sala da Superintendência Permanente de Compras e Licitação da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada na Rua dos Brilhantes, n.130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representada por seu Superintendente, Adriana Bezerra Reis, nomeada através do Decreto Municipal n. 1528/GAB/PMJP/2023, conforme determina o Capítulo XI, art. 20º da Lei n. 3487 de 23 de fevereiro de 2022, a qual aprecia e determina a lavratura da presente **Ata de Registro de Preços sob n. 050/CARP/SUPECOL/2023**, tendo como licitantes homologada e adjudicada as empresas acima qualificadas sendo que estando as partes acordado com as classificações, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS MATERIAIS DE CONSUMO** para futura e eventual contratação de empresa especializada no serviço de alimentação (marmiteix e coffee break) para atender as necessidades das secretaria municipal de administração, secretaria municipal de obras e serviços públicos, secretaria municipal de educação, secretaria municipal de saúde e secretaria municipal de assistência social e família da prefeitura do município de Ji-Paraná, conforme Termo de Referência e anexos (fls. 04/23;116/136); Solicitação de material (fls.41/50); Cotação de preço (fls.51/69); Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls.71); Minuta do Edital (fls.73/97); Parecer Jurídico n.145/PGM/PMJP/2023 (fls.103/114); Aviso e Edital de Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 037/SUPECOL/PMJP/RO/2023 (fls. 142/208); Publicações (fls.209/216); Proposta (fls.228/234); Habilitação (fls.235/336); Resultado por fornecedor do Pregão (fls. 342); Ata de Realização do Pregão Eletrônico n. 037/2023(SRP) de 15/03/2023 (fls.344/358); Recurso/contrarrazões fls.(359/377) Parecer Jurídico n. 359/PGM/PMJP/2023;(fls.381/386) e Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n. 037/2023 de 25/04/2023 (fls. 388,389); Autorização do Prefeito para chamamento da segunda classificada, fls. 415; Proposta, fls. 417/422; habilitação, fls. 423/470; Resultado por fornecedor, fls. 472; Ata de Realização do Pregão Eletrônico n. 037/2023(SRP) de 16/06/2023 (fls.474/476); Termo de Adjudicação, fls. 477/478; Despacho da Pregoeira à PGM, fls. 479; Parecer Jurídico n. 564/PGM/PMJP/2023; fls. 483/488; Despacho nº 753/PGM/PMJP/23, fls. 492; Autorização da Homologação, fls. 493 e Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n. 037/2023 de 10/08/2023 (fls. 494/495).

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no serviço de alimentação (marmiteix e coffee break) para atender as necessidades das secretaria municipal de administração, secretaria municipal de obras e serviços públicos, secretaria municipal de educação,

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150

Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25

DigProc - Gestor Integrado de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.



ID: 310862 e CRC: 858250E6



Estado de Rondônia

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/CARP/SUPECOL/2023
(COMPLEMENTAR Nº 1)

PREGÃO ELETRÔNICO N. 037/SUPECOL/PMJP/RO/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 1-581/2023 - SEMAD

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n. 7892/13, Decretos Municipais n. 14700/2021, 6566/2016, 11252/2019 e 308/2022; Lei Complementar n. 123/06.

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual contratação de empresa especializada no serviço de alimentação (marmiteix e coffee break) para atender as necessidades das secretaria municipal de administração, secretaria municipal de obras e serviços públicos, secretaria municipal de educação, secretaria municipal de saúde e secretaria municipal de assistência social e família da prefeitura do município de Ji-Paraná, conforme Termo de Referência e seus anexos (fls.04/23;116/136) e Edital de Licitação referente ao **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 037/SUPECOL/PMJP/RO/2023 (COMPLEMENTAR Nº 1) – ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI E EQUIPARADAS** - (fls.142/208 e 474/476).

UASG N. 980005

Empresas Detentora do Registro: G. M. ALEXANDRE ALIMENTOS E FESTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 32.732.355/0001-61, sediada na Rua dos Acadêmicos, 1298, CEP 76.907-832, Parque São Pedro, nesta cidade de Ji-Paraná/RO (fone: 69 9203-2870, 69 3342-2256 e-mail: gloria.ladolce@gmail.com, gloria.chocomania@gmail.com), neste ato representa por Gloria Mendes Alexandre, brasileira, casada, empresária, portadora da CNH n. 04892064688-DETRAN/RO, RG n. 644262 SSP/RO, inscrita no CPF n. 720.961.012-04, (fls. 418/419) e **CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n° 17.079.925/0001-72, sediada na Rua Menezes Filho, 3394, Casa Preta – Ji-Paraná/RO (Fone: (69) 34226769, e-mail: calechechopperia@hotmail.com, neste ato representada por Leonardo Searone Pinto, brasileiro, Sócio Proprietário, portador do RG n° 823.649 SESP/RO e inscrito no CPF 014.349.582-80, (fls.420/422, 425 e 436/437).

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150

Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



ID: 310862 e CRC: 858250E6



Estado de Rondônia

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

secretaria municipal de saúde e secretaria municipal de assistência social e família da prefeitura do município de Ji-Paraná por um período de 12 (doze) meses.

1.2. As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para liberação de saldo de Ata;

1.2.1. As requisições serão encaminhadas à Superintendência Permanente de Compras e Licitação - SUPECOL, contendo:

- Descrição do material requisitado e quantidade;
- Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
- Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2. DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1. A Superintendência de Compras e Licitação em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo a utilização de e-mail, desde que seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma.

2.1.1. O servidor da Secretaria de origem competente para o pedido, deverá ser formalmente designado para acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços.

3. DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1. Ao receber as requisições a Superintendência Permanente de Compras e Licitação acompanhará o pedido no controle de saldos das requisições no sistema COMPRAS e quando for o caso de processo comum anotar em planilhas de acompanhamentos;

3.2. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

3.3. Não é permitida a emissão de empenho para a entrega parcelada do quantitativo nele discriminado.

4. DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1. Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Superintendência Permanente de Compras e Licitação - SUPECOL;

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150

Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



ID: 310862 e CRC: 858250E6



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

4.2. A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Superintendência Permanente de Compras e Licitação, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1. Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2. A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3. O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4. Ao solicitar pedido de revisão, a interessada deverá apresentar planilha que retrate a composição dos custos na época do certame e no momento da revisão, mantendo a mesma equação financeira e o percentual de desconto ofertado.

4.5. Caso o pedido seja realizado antes da emissão do empenho e durante a análise do pedido for emitido empenho, será possível concedê-lo, desde que preenchidos os requisitos elencados nesta ata, emitindo-se empenho complementar para o pagamento da diferença. Se os requisitos não forem preenchidos, nenhuma diferença poderá ser adimplida.

4.6. A revisão dos preços só poderá ser realizada após a realização de nova cotação de preços pela Controladoria Geral de Preços, desde que o valor proposto também esteja dentro do valor de mercado e esteja superior ao valor cotado na época da licitação.

4.7. A planilha orçamentária será submetida ao crivo do profissional contábil que se manifestará quanto a manutenção da equação financeira vislumbrada no momento da licitação e do percentual de desconto ofertado.

4.8. Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5. DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.1. A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.2. Os produtos (marmix) serão solicitados ao fornecedor no prazo mínimo de 02 hora de antecedência;

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
 Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



ID: 310862 e CRC: B58250E6



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

9.1. A Ata de Registro de Preços n. 050/CARP/SUPECOL/2023, deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A empresa Contratada, quando em posse da Nota de Empenho, além de outras formas decorrentes, como por exemplo: contratos, autorização de compras, ordem de serviços ou instrumentos semelhantes, que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado), sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, e observada à gravidade da ocorrência e ao disposto na Lei Federal n. 10.520/2002 e Lei Federal n. 8.666/93, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, sofrer as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa, salvo previsão diversa neste instrumento convocatório ou no contrato, de:

a) 0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para a entrega/execução, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

b) 0,5% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea "a";

c) 0,5% ao dia sobre o valor do produto/execução do serviço, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

d) 08% sobre o valor do produto/execução do serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "c";

e) 10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, considerando especialmente os seguintes critérios para a dosimetria da pena:

a) por seis meses - nos casos de reiterado inadimplemento por culpa, assim compreendida situação que a contratada poderia evitar, compensar ou por iniciativa própria tempestivamente regularizar;

b) por um ano - nas hipóteses de atos ilícitos culposos;

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
 Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



ID: 310862 e CRC: B58250E6



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

5.3. O coffee Break deverá ser solicitado a Contratada no prazo mínimo de 24 horas de antecedência;

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1. Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada por cada gestor da pasta para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019.

6.2. Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja em posse da respectiva Nota de Empenho.

6.3. Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega ou em até 5 (cinco) dias úteis, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso, conforme edital.

6.4. A aceitação definitiva dar-se-á num prazo não superior a 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando do recebimento da Nota Fiscal atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2. Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

7.2.1. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município/AROM.

9. DA PUBLICAÇÃO:

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
 Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



ID: 310862 e CRC: B58250E6



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

c) por dois anos - em situações em que ação culposa da contratada causar severo prejuízo à execução do contrato, ou acarretar expressivo danos ao erário, ao patrimônio público ou à regularidade dos serviços.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

10.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

10.4. A reabilitação tratada no inciso IV do item 10.1 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, sendo concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

10.5. Considerar-se-á suscetível de pena de declaração de inidoneidade a ação ou omissão dolosa da contratada, especialmente nas seguintes situações:

I. Não atendimento reiterado de determinações expressas do contratante quanto ao regular cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato;

II. Ensejar pagamento por indenização ou a celebração de contratação emergencial, em detrimento do interesse público;

III. Ocasionar a anulação ou cancelamento de item que integre Ata de Registro de Preços, ou repercutir além do MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, em mais de um órgão público ou entidade administrativa;

IV. Ensejar danos ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico, artístico ou cultural;

V. Uso de documento falso, ou emprego de simulação ou qualquer meio ardiloso para justificar descumprimento contratual ou obter proveito indevido; e

VI. Manifesta má-fé de preposto, dirigente ou qualquer representante credenciado, com vistas a ocultar irregularidade grave ou facilitar obtenção de vantagem ilícita.

10.6. Os contratos firmados em momento anterior à declaração de inidoneidade não devem ser necessariamente rescindidos em razão exclusiva da penalidade, uma vez que a sanção não tem o efeito imediato e automático de invalidar as avenças já firmadas. Poderá a Administração, entretanto, promover a rescisão, se identificar real risco à continuidade, aplicando o disposto no art. 78, XII, da Lei n. 8.666/93.

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
 Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



ID: 310862 e CRC: B58250E6



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

10.7. A autorização de compra, ordem de execução de serviço ou expediente similar ao instrumento de contrato deverão consignar quais sanções são previstas no caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.

10.8. Nos casos em que a entrega do produto ou a prestação do serviço ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.

10.9. Na fixação de qualquer pena, além dos critérios específicos para cada caso, serão considerados os antecedentes, os atenuantes e o dano advindo da conduta.

10.10. Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas apenas nos últimos 5 (cinco) anos por decisão administrativa irrecorrível.

10.11. São circunstâncias atenuantes:

- I. A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
- II. Ser o infrator primário perante a Administração Pública Municipal;
- III. Ter o infrator adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do ato;
- IV. Ter o infrator adotado as providências para reparar integralmente as consequências decorrentes do ato; e

V. Ter o contrato valor não superior a 10% (dez por cento) do limite estabelecido para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite.

10.13. Na avaliação do prejuízo advindo para a Administração Pública deve ser verificado o dano ao patrimônio material ou ao regular funcionamento da atividade administrativa, em face de decorrer da conduta ilícita quaisquer dos seguintes eventos:

I. Destruição ou avaria de bens afetados a um serviço ou às instalações físicas da Prefeitura e suas unidades administrativas;

II. Desabastecimento de produto essencial, assim considerado aquele cuja supressão possa comprometer a saúde e a segurança de pessoas;

III. Comprometimento parcial do regular funcionamento da Prefeitura, em quaisquer dos seus órgãos, ou da prestação do seu serviço jurisdicional; e

IV. Interrupção efetiva da prestação de qualquer serviço relevante.

10.14. Nas licitações originárias de pregão, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná, e será solicitado descredenciamento no SICAF e nos demais sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

- I. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- II. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- III. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

8

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



ID: 310862 e CRC: B58250E6



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

11. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tomar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520, de 2002.

11.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I. Por razão de interesse público ou
- II. A pedido do fornecedor.

12. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES “CARONA”.

12.1. Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4º do Decreto Municipal n. 14700/21.

12.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou “carona” a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

12.3. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

12.4. Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo, conforme Decreto Municipal n. 14700/2021.

10

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



ID: 310862 e CRC: B58250E6



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

IV. Não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; e

V. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.15. A penalidade a que se refere o item anterior será aplicada sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.16. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

10.17. As demais sanções serão aplicadas pelo gestor da Pasta, obedecidas as garantias previstas em lei e no presente regulamento.

10.18. A Administração Pública obedecerá aos seguintes procedimentos para apurar responsabilidade do contratado:

- I. Expedirá citação ao contratado para que, querendo, apresente defesa no prazo legal;
- II. Encaminhará a defesa, se apresentada, à Pasta de origem para que se pronuncie sobre as razões apresentadas;
- III. Deliberará sobre eventuais medidas de esclarecimento, de ofício ou a requerimento; e
- IV. Apresentará as suas conclusões à Autoridade Competente para decisão ou deliberação.

10.19. A citação será expedida via Correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente ao preposto, mediante recibo, da empresa quando autorizado na Carta de Preposto.

10.20. Em casos de recusa, ocultação e de não localização da pessoa a ser citada, serão adotadas as medidas correspondentes previstas na legislação processual, conforme o caso.

10.21. Para efeitos de produção de provas que sejam pertinentes e relevantes, serão adotados os critérios do Código de Processo Civil.

10.22. A decisão será publicada no Diário Oficial do Município e notificada ao contratado pelo Gabinete do Prefeito, por intermédio do preposto ou pelos Correios, com aviso de recebimento.

10.23. Das decisões de competência do gestor da Pasta caberão recursos, em prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.24. Nas declarações de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.25. O pedido de reconsideração e os recursos não terão efeito suspensivo, que poderá ser requerido pela parte interessada, fundamentando-o em razões de relevância, a ser apreciado pela autoridade.

10.26. A Administração Pública encaminhará notícia da penalidade para registro, conforme o caso, no SICAF e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Municipal.

9

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



ID: 310862 e CRC: B58250E6



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2. Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

13.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e disposições obedecerão ao Decreto 14700/21, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4. Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo “Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços”, “Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento” e “Anexo de Ata de Formação do Cadastro de Reserva”, quando este for o caso.

14. DESCRIÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS HOMOLOGADOS E REGISTRADO POR ITEM.

17.079.925/0001-72 - CALECHE COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
6	Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces	UNIDADE	80000	RS 17,80	RS 14,80	RS 1.184.000,00
MARCA: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: REFEIÇÃO PRONTA (MARMITEX SEM BEBIDA E SOBREMESA) TIPO I: Mix de salada verde (alface lisa/crespa ou agrião ou rúcula ou almeirão); Molho para salada: Carne vermelha (frita ou assada ou cozida), podendo conter acompanhamentos; Mínimo 170g; Arroz branco: Mínimo 140g e feijão: Mínimo 65g. TIPO II Mix de salada de legumes (cenoura, chuchu, vagem, brócolis, couve-flor, beterraba, batata, etc); Molho para salada: Carne branca (frita, grelhada, cozida), podendo conter acompanhamentos; Mínimo 170g; Arroz branco/integral: Mínimo 140g e feijão: Mínimo 65g. TIPO III Mix de salada verde (alface lisa ou crespa, agrião, rúcula, almeirão, etc) ou Mix de salada de legumes (cenoura, chuchu, vagem, brócolis, couve-flor, beterraba, batata, etc); Molho para salada: Massa com molho branco ou vermelho; Mínimo: 205g Carne branca ou vermelha, cozida; Mínimo: 170g; Arroz branco: Mínimo 140g e feijão: Mínimo 65g. Observações: * As refeições deverão ser entregues em marmita de isopor com no mínimo 03 divisórias, capacidade mínima 500g (quinhentos gramas). * As saladas deverão vir em embalagem separada. * Deverão ser fornecidos talheres descartáveis e guardanapos. MARCA: SERVIÇO MODELO: CONFORME EDITAL.						
Total do Fornecedor:						RS 1.184.000,00
32.732.355/0001-61 - G. M. ALEXANDRE ALIMENTOS E FESTAS LTDA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
2	Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces	UNIDADE	1500	RS 38,85	RS 29,35	RS 44.025,00
MARCA: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REFEIÇÕES, SENDO ALMOÇO OU JANTAR, SERVIDOS PELA CONTRATADA EM LOCAL A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA REQUISITANTE, CONTENDO NO MÍNIMO: a)						

11

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



ID: 310862 e CRC: B58250E6



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

vegetais folhosos, vegetais crus e cozidos, frutas da estação; b) salada de legumes cozidos; c) duas variedades de grãos/cereais (arroz, feijão, milho, lentilha, etc.); d) duas variedades de carnes, sendo pelo menos uma delas branca (peixe, frango); e) duas variedades de doces (p.ex.: bolo, pudim, etc.); f) duas variedades de bebidas não alcoólicas (sucos de frutas em copo de no mínimo 300 ml, refrigerante em lata refrigerante, água com gás e sem gás) h) sobremesa (salada de frutas, gelatina, doce de leite, pudim e etc.)

Item	Descrição	UNIDADE	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces		41995	R\$ 26,16	R\$ 1.100.000,00
				R\$ 21,32	R\$ 895.333,40

Marca:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COFFEE-BREAK SERVIDO CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA REQUISITANTES. CARDÁPIO DEVERÁ SER COMPOSTO POR NO MÍNIMO: • Café 100 ml; • Leite 100 ml; • 03 (três) tipos de sucos naturais 500 ml; • 05 (cinco) tipos de frutas de preferência regionais e da época (no mínimo 01 um. de fruta); • 03 (três) opções de salgados assados (pão de queijo, croissant, quiche, folhado, etc, sendo 07 unidades com no mínimo 25g cada); • 02 (dois) tipos de minissanduíche (07 unidades com no mínimo 25g cada); • 02 (duas) opções de doce (mousse, pudim, pão de mel, salada de frutas, mini torteletes, sonho, sendo 01 fatias/unidades de no mínimo 60 g); • 02 (dois) opções de bolos (02 fatias/unid. min. 60g); • Água mineral 500ml • 02 (dois) tipos de refrigerantes 500ml. OBSERVAÇÃO: Seguir horário de atendimento de acordo com as necessidades de cada evento. Acessórios: Guardanapos de papel, copos, talheres, bandejas e toalha. Para cada 50 unid., será necessário 01 bandeja, 03 unidades de talheres e copos, por pessoa.

Total do Fornecedor: R\$ 939.358,40

Valor Global da Ata: R\$ 2.123.358,40

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 14 (quatorze) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Jaqueline Leão Pereira
Jaqueline Leão Pereira
Coordenadora de Ata de Registro de Preços
Decreto n. 2273/GAB/PMJP/2023

Adriano Bezerra Reis
Adriano Bezerra Reis
Superintendente da SUPECOL
Decreto n.º 1528/GAB/PMJP/2023

12

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



ID: 310862 e CRC: B58250E6



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº 17.079.925/0001-72, sediada na Rua Menezes Filho, 3394, Casa Preta – Ji-Paraná/RO (Fone: (69) 34226769, e-mail: calechechoperia@hotmail.com, neste ato representada por **Leonardo Scarone Pintos**, brasileiro, Sócio Proprietário, portador do RG nº 823.649 SESP/RO e inscrito no CPF 014.349.582-80, (fls.420/422, 425 e 436/437), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada no serviço de alimentação (marmite e coffee break) para atender as necessidades das secretarias municipais de administração, secretaria municipal de obras e serviços públicos, secretaria municipal de educação, secretaria municipal de saúde e secretaria municipal de assistência social e família da prefeitura do município de Ji-Paraná, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls.71); segundo descrito no Termo de Referência e anexos (fls. 04/23;116/136) e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 037/SUPECOL/PMJP/RO/2023 e anexos (fls. 142/208 e 474/476), do Processo Administrativo n. 1-581/2023 – SEMAD, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 050/SRP/SUPECOL/2023 (complementar nº 1)**, independentemente de sua transcrição, ficando desde já ciente que deverá entregar o material, os produtos (marmite) serão solicitados ao fornecedor no prazo mínimo de 02 hora de antecedência e o coffee Break deverá ser solicitado à contratada no prazo mínimo de 24 horas de antecedência após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos termos descritos na ata supracitada e dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 06 de setembro de 2023.

CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

CNPJ nº 17.079.925/0001-72

14

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



ID: 310862 e CRC: B58250E6



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

G. M. ALEXANDRE ALIMENTOS E FESTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.732.355/0001-61, sediada na Rua dos Acadêmicos, 1298, CEP 76.907-832, Parque São Pedro, nesta cidade de Ji-Paraná/RO (fone: 69 9203-2870, 69 3342-2256 e-mail: gloria.ladolee@gmail.com, gloria.chocomania@gmail.com), neste ato representa por **Gloria Mendes Alexandre**, brasileira, casada, empresária, portadora da CNH n. 04892064688 – DETRAN/RO, RG n. 644262 SSP/RO, inscrita no CPF n. 720.961.012-04, (fls. 418/419), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada no serviço de alimentação (marmite e coffee break) para atender as necessidades das secretarias municipais de administração, secretaria municipal de obras e serviços públicos, secretaria municipal de educação, secretaria municipal de saúde e secretaria municipal de assistência social e família da prefeitura do município de Ji-Paraná, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls.71); segundo descrito no Termo de Referência e anexos (fls. 04/23;116/136) e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 037/SUPECOL/PMJP/RO/2023 e anexos (fls. 142/208 e 474/476), do Processo Administrativo n. 1-581/2023 – SEMAD, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 050/SRP/SUPECOL/2023 (complementar nº 1)**, independentemente de sua transcrição, ficando desde já ciente que deverá entregar o material, os produtos (marmite) serão solicitados ao fornecedor no prazo mínimo de 02 hora de antecedência e o coffee Break deverá ser solicitado à contratada no prazo mínimo de 24 horas de antecedência após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos termos descritos na ata supracitada e dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 06 de setembro de 2023.

G. M. ALEXANDRE ALIMENTOS E FESTAS LTDA
CNPJ nº 32.732.355/0001-61

13

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



ID: 310862 e CRC: B58250E6

SANGUE É VIDA



PODEM DOAR

Homens e mulheres
com idade entre **18 e 60 anos**
com peso superior a **50 Kg**
sem **tatuagens recentes**

Doe sangue você também!





ID: 310862 e CRC: B58250E6



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
CNPJ : 04092672/0001-25

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Page 1

Nº Proc. Licitatório : 000075/23

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 37

Proc. Administrativo : 1-581/2023

Nº Controle Ata : 027 e 050/2023

Prazo de Validade : 27/04/2024

Objeto / Descrição : o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no serviço de alimentação (self service, marmiteix, lanches e coffee break) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 27/04/2024

Fornecedor / Proponente : 8207 - CALECHÊ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde Controle de Saldo Por	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol. Vir. Sol.	Qtde. Ped. Vir. Ped.	Qtde. Saldo Vir. Saldo	Vir. Saldo Total
6	055.005.343	A) REFEIÇÃO PRONTA: (MARMITEX SEM BEBIDA E SOBRESÇ CALECHE			80000	14,80	1.184.000,00	0	0	80000	1.184.000,00

a) Refeição Pronta: (marmiteix sem bebida e sobremesa)
TIPO I
? Mix de salada verde (alface lisa/crespa ou agrião ou rúcula ou almeirão);
? Molho para salada;
Carne vermelha (frita ou assada ou cozida), podendo conter acompanhamentos; Mínimo 170g;
? Arroz branco: Mínimo 140g e feijão: Mínimo 65g.
TIPO II
? Mix de salada de legumes (cenoura, chuchu, vagem, brócolis, couve-flor, beterraba, batata, etc);
? Molho para salada;
Carne branca (frita, grelhada, cozida), podendo conter acompanhamentos; Mínimo 170g;
? Arroz branco/integral: Mínimo 140g e feijão: Mínimo 65g.
TIPO III
? Mix de salada verde (alface lisa ou crespa, agrião, rúcula, almeirão, etc)
OU Mix de salada de legumes (cenoura, chuchu, vagem, brócolis, couve-flor, beterraba, batata, etc);
? Molho para salada.
? Massa com molho branco ou vermelho; Mínimo: 205g
? Carne branca ou vermelha, cozida; Mínimo: 170g
? Arroz branco: Mínimo 140g e feijão: Mínimo 65g.

Observações: As refeições deverão ser entregues em marmite de isopor com no mínimo 03 divisórias, capacidade mínima 500g (quinhentos grammas), as saladas deverão vir em embalagem separada, e deverão ser fornecidos talheres descartáveis e guardanapos.

Fiorilli S/C Ltda. Software - (compras9 - 9.21.25.2472 - 19060)
06/09/2023 13:46

Usuário: Sônia Regina da Silva



ID: 310862 e CRC: B58250E6

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Page 2

Nº Proc. Licitatório : 000075/23

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 37

Proc. Administrativo : 1-581/2023

Nº Controle Ata : 027 e 050/2023

Prazo de Validade : 27/04/2024

Objeto / Descrição : o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no serviço de alimentação (self service, marmiteix, lanches e coffee break) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 27/04/2024

Fornecedor / Proponente : 8520 - RR DE SOUZA & CIA LTDA

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde Controle de Saldo Por	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol. Vir. Sol.	Qtde. Ped. Vir. Ped.	Qtde. Saldo Vir. Saldo	Vir. Saldo Total
4	055.002.592	LANCHES CONFORME O CARDAPIO PADRÃO MÍNIMO PARA LANCHE – Sanduíches: a) Cheesburger (Pão de batatas com gergelino, carne de frango para hambúrguer, presunto, queijo mussarela ou tipo prato, tomate em rodela, alface e opcionalmente em sachê: mostarda, maionese e catchup); b) Sanduíche natural (Pão integral, creme de atum/frango/presunto e opcionalmente: alface e peito de peru); c) Misto (Pão de forma ou Seda, queijo tipo mussarela ou prato, presunto de peru ou frango); d) Cachorro quente (Pão de forma Seda, Salsicha, molho e opcionalmente salada) e) Queijo (Pão de forma, queijo tipo mussarela ou prato); f) Hambúrguer (Pão de batatas com gergelino, carne/frango para hambúrguer, alface e opcionalmente em sachê: mostarda, maionese e catchup); Salgados Individualizados: a) Salgados assados com aproximadamente 200 g: Pastel de forno (queijo, frango, misto ou calabresa), folhados (misto, de ameixa com bacon, de queijo, de bacalhau), Empadas (queijo, frango, camarão ou palmito), tortas (de frango, palmito, de legumes, quiche de queijo); b) Salgados fritos com aproximadamente 200 g: Coxinha de frango e rissoles (queijo, frango, carne); l) Pão de queijo com aproximadamente 200 g (recheio de requeijão); c) Mini pizza com aproximadamente 200 g: sabores mussarela, mista, calabresa, frango; Opções de bebidas: naturais (sucos de frutas e água) e refrigerantes;	SC	8000	16,36	130.880,00	0	0	8000	130.880,00	

Fiorilli S/C Ltda. Software - (compras9 - 9.21.25.2472 - 19060)
06/09/2023 13:46

Usuário: Sônia Regina da Silva

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Page 3

Nº Proc. Licitatório : 000075/23

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 37

Proc. Administrativo : 1-581/2023

Nº Controle Ata : 027 e 050/2023

Prazo de Validade : 27/04/2024

Objeto / Descrição : o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no serviço de alimentação (self service, marmiteix, lanches e coffee break) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 27/04/2024

Fornecedor / Proponente : 100115 - G.M. ALEXANDRE ALIMENTOS E FESTA LTDA

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde Controle de Saldo Por	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol. Vir. Sol.	Qtde. Ped. Vir. Ped.	Qtde. Saldo Vir. Saldo	Vir. Saldo Total
1	055.003.402	REFEIÇÃO PRONTA, TIPO MARMITEX, CONTENDO NO MIIJUND TIPO I			17140 Quantidade	16,90	289.666,00	375 6.337,50	0 0,00	16765 0,00	283.328,50
	a)	Mix de salada verde (alface lisa/crespa ou agrião ou rúcula ou almeirão); 100gm									
		Molho para salada;									
	b)	Carne vermelha (frita ou assada ou cozida), podendo conter acompanhamentos; 200gm									
	c)	Arroz branco e feijão. 200gm									
	TIPO II										
	a)	Mix de salada de legumes (cenoura, chuchu, vagem, brócolis, couve-flor, beterraba, batata, etc); 100gm									
		Molho para salada;									
	b)	Carne branca (frita, grelhada, cozida), podendo conter acompanhamentos; 200gm									
	c)	Arroz branco/integral e feijão. 200gm									
	TIPO III										
	a)	Mix de salada verde (alface lisa ou crespa, agrião, rúcula, almeirão, etc) OU Mix de salada de legumes (cenoura, chuchu, vagem, brócolis, couve-flor, beterraba, batata, etc); 150gm									
		Molho para salada.									
	b)	Massa com molho branco ou vermelho; 150gm									
	c)	Carne branca ou vermelha, cozida; 200gm									
	Opções de bebidas: naturais (sucos de frutas e água) e refrigerantes; 350ml										
	Opções de sobremesas: frutas e doces (frutas em calda, compotas, doces em creme, pudins, tortas, etc.), 100gm										
	Observações: As refeições deverão entregues em marmitta de isopor com no mínimo 03 divisórias, capacidade mínima 500g (quinhentos gramas).										
2	055.001.176	REFEIÇÕES, SENDO ALMOÇO OU JANTAR, SERVIDOS PEUNDO			1500 Quantidade	29,35	44.025,00	0 0,00	0 0,00	1500 0,00	44.025,00
	Refeições, sendo almoço ou jantar, servidos pela Contratada em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação, contendo no mínimo:										
	a)	vegetais folhosos, vegetais crus e cozidos, frutas da estação;									
	b)	salada de legumes cozidos;									
	c)	duas qualidades de grãos/cereais (arroz, feijão, milho, lentilha, etc.);									
	d)	duas qualidades de carnes, sendo pelo menos uma delas branca (peixe, frango);									
	e)	duas guarnições sortidas (p.ex.: batata assada, legumes sauté, legumes cozidos);									
	f)	opção de prato vegetariano;									
	g)	bebida não alcoólica (suco de frutas em copo de no mínimo 300 ml, refrigerante em lata refrigerante, água com gás e sem gás)									
	h)	sobremesa (salada de frutas, gelatina, doce de leite, pudim e etc.).									
3	055.003.938	COFFEE-BREAK SERVIDO CONFORME DEMANDA DA SETSC			41995 Quantidade	21,32	895.333,40	0 0,00	0 0,00	41995 0,00	895.333,40
	COFFEE-BREAK SERVIDO CONFORME DEMANDA DA SETUR. O CARDÁPIO DEVERÁ SER COMPOSTO POR NO MÍNIMO: CAFÉ 100 ml; LEITE 100 ml; 03 (TRÊS) TIPOS DE SUCOS NATURAIS 500 ml; 05 (CINCO) TIPOS DE FRUTAS de preferência regionais e da época (no mínimo 01 unidade de fruta); 03 (TRÊS) OPÇÕES DE SALGADOS ASSADOS (PÃO DE QUEIJO, CROISSANT, QUICHE, FOLHADO... 07 unidades, mínimo 25 g cada); 02 (DOIS) TIPOS DE MINI SANDUÍCHE (07 unidades, mínimo 25 g cada); 02 (DUAS) OPÇÕES DE DOCE (MOUSSE, PUDIM, PÃO DE MEL, SALADA DE FRUTAS, MINI TORTELETES,										

Fiorilli S/C Ltda. Software - (compras9 - 9.21.25.2472 - 19060)
06/09/2023 13:46

Usuário: Sônia Regina da Silva

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Page 4

Nº Proc. Licitatório : 000075/23

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 37

Proc. Administrativo : 1-581/2023

Nº Controle Ata : 027 e 050/2023

Prazo de Validade : 27/04/2024

Objeto / Descrição : o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no serviço de alimentação (self service, marmiteix, lanches e coffee break) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 27/04/2024

Fornecedor / Proponente : 100115 - G.M. ALEXANDRE ALIMENTOS E FESTA LTDA

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde Controle de Saldo Por	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol. Vir. Sol.	Qtde. Ped. Vir. Ped.	Qtde. Saldo Vir. Saldo	Vir. Saldo Total
5	010.002.752	PADRÃO MÍNIMO PARA SELF-SERVICE		UND	6550 Quantidade	37,35	244.642,50	0 0,00	0 0,00	6550 0,00	244.642,50
	SONHO, 01 fatia/unidade de no mínimo 60 g); 02 (DOIS) OPÇÕES DE BOLOS (2 fatia/unid., min 60g); ÁGUA MINERAL 500ml E 2 TIPOS DE REFRIGERANTES 500 ml. OBS: SEGUIR HORÁRIO DE ATENDIMENTO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DE CADA EVENTO -- . Acessórios: Guardanapos de papel, copos, talheres, bandejas e toalha. Obs: Para cada 50 unid., será necessário 01 bandeja, 03 unid. de talheres e copos, por pessoa.										
	(INCLUINDO SOBREMESA) - Opções de prato principal - carne vermelha (bovina e/ou suína) e branca (aves e/ou peixes) em preparações variadas; - Acompanhamentos: arroz e feijão em preparações variadas: pratos típicos, farináceos e produtos de panificação. - Saladas variadas contendo: Folhas, tomate, cebola, pimentão, couve-flor, cenoura, vagem, batata, beterraba, palmito, azeitona, lentilha, grão de bico, creme de leite, frios - Guarnições: assados, cozidos, frituras, massas, preparações típicas regionais; - Opções de sobremesa - frutas e doces (frutas em calda, compotas, doces em creme, pudins, tortas, etc.) - Opções de bebidas - naturais (sucos de frutas) copo mínimo 300ml, água e refrigerantes mínimo 220ml, sendo permitido somente a escolha de 1 (um) item por refeição;										
7	055.001.175	REFEIÇÕES, SENDO ALMOÇO OU JANTAR, SERVIDOS NQJND			400 Quantidade	39,35	15.740,00	0 0,00	0 0,00	400 0,00	15.740,00
	Refeições, sendo almoço, servidos no estabelecimento da Contratada, contendo no mínimo:										
	Opções de prato principal - carne vermelha (bovina e/ou suína) e branca (aves e/ou peixes) em preparações variadas;										
	Acompanhamentos: arroz e feijão em preparações variadas: pratos típicos, farináceos e produtos de panificação.										
	Saladas variadas contendo: Folhas, tomate, cebola, pimentão, couve-flor, cenoura, vagem, batata, beterraba, palmito, azeitona, lentilha, grão de bico, bacalhau, creme de leite, frios										
	Guarnições: assados, cozidos, frituras, massas, preparações típicas regionais;										
	Opções de sobremesa - frutas e doces (frutas em calda, compotas, doces em creme, pudins, tortas, etc.)										
	Opções de bebidas - naturais (sucos de frutas e água) e refrigerantes;										
	d)	duas qualidades de carnes, sendo pelo menos uma delas branca (peixe, frango);									
	e)	duas guarnições sortidas (p.ex.: batata assada, legumes sauté, legumes cozidos);									
	f)	opção de prato vegetariano;									
	g)	bebida não alcoólica (suco de frutas em copo de no mínimo 300 ml, refrigerante em lata refrigerante, água com gás e sem gás)									
	h)	sobremesa (salada de frutas, gelatina, doce de leite, pudim e etc.).									
8	010.002.790	SANDUÍCHE NATURAL: COM FATIAS DE PAO DE FORMA IJND			8000 Quantidade	4,35	34.800,00	0 0,00	0 0,00	8000 0,00	34.800,00
	SANDUÍCHE NATURAL: Com fatias de pão de forma integral simples, sem grãos, sementes ou glúten.										
	OPÇÕES DE RECHEIOS										
	§ Requeijão com brócolis										
	§ Presunto de parma + mussarela de bufala										
	§ Frango desfiado + creme de cenoura										

Fiorilli S/C Ltda. Software - (compras9 - 9.21.25.2472 - 19060)
06/09/2023 13:46

Usuário: Sônia Regina da Silva



ID: 310862 e CRC: B58250E6

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório : 000075/23 Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade Licit. : 37
 Proc. Administrativo : 1-581/2023 Nº Controle Ata : 027 e 050/2023 Prazo de Validade : 27/04/2024
 Objeto / Descrição : o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no serviço de alimentação (self service, marmitex, lanches e coffee break) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 27/04/2024

Fornecedor / Proponente : 100115 - G.M. ALEXANDRE ALIMENTOS E FESTA LTDA

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde Controle de Saldo Por	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol. Vir. Sol.	Qtde. Ped. Vir. Ped.	Qtde. Saldo Vir. Saldo	Vir. Saldo Total
		§ Salame com queijo									
		§ Antepasto de berinjela									
		§ Presunto light + queijo									
		§ Antepasto de abobrinha									
		§ Pate de castanhas + rúcula									
		§ Rosbife									
		§ Pasta de grão de bico									

Obs: Os sanduíches deverão estar bem enrolados em plástico filme, com duas voltas e retirado todo o ar na hora de fechar.

Total Registro de Preços (Inicial) : 2.839.086,90 Saldo Total: 2.832.749,40

ACA

Fiorilli S/C Ltda. Software - (compras9 - 9.21.25.2472 - 19060)
06/09/2023 13:46

Usuário: Sonia Regina da Silva



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ata de Registro de Preços	Ata 050/2023	12/09/2023
ID: 310862	Processo	Documento
CRC: B58250E6		
Processo: 0-0/0		
Usuário: JAQUELINE LEAO PEREIRA		
Criação: 12/09/2023 09:28:40	Finalização: 12/09/2023 09:28:57	
MD5: 64743CF8D8306AFC8C2BD01003761484		
SHA256: 6BBD9482001BE6CADAC57812F4917B6EC82C547549E37D6C93EAD9D5C9EBC913		
Símbulo/Objeto: Publicação no DOM referente a ata 050/2023.		
INTERESSADOS		
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	Ji-Paraná®	RO 12/09/2023 09:28:40
ASSUNTOS		
SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO		12/09/2023 09:28:40
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando 25		12/09/2023 310850

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 310862 e o CRC B58250E6.

SANGUE É VIDA



PODEM DOAR

Homens e mulheres
com idade entre 18 e 60 anos
com peso superior a 50 Kg
sem tatuagens recentes

Doe sangue
você também!

